



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.038/2026

Processo Administrativo nº SEMAD- 20251181595)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município do Natal, através da Secretaria Municipal de Administração, sediada na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520, Natal/RN, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** e modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecomprasnatal.com.br/>, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	11/11/2026 às 10h00min
INÍCIO DA INCLUSÃO DE PROPOSTA:	26/10/2026 às 08h00min
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	06/11/2026 às 23h59min
LIMITE PARA INCLUSÃO DE PROPOSTAS:	11/11/2026 às 09h59min
AMBIENTE DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:	www.portaldecomprasnatal.com.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO:	LUCIANO SILVA DO NASCIMENTO

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta através do REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 82 ao art. 86, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada em transformação digital e gestão integrada de soluções de Tecnologia da Informação, mensurados em Unidades de Serviço Técnico (USTs), destinados a apoiar e impulsionar a transformação digital, a modernização de processos e o aumento da eficiência operacional da Prefeitura Municipal de Natal e de suas Secretarias, conforme condições,

especificações quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2. A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência, prevalecerão válidas as do Edital/Termo de Referência.

1.6. Integram o presente edital e vinculam à futura contratação, objeto deste Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 1.6.1. ANEXO I Termo Referência
- 1.6.2. ANEXO II Minuta do Contrato
- 1.6.3. ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços
- 1.6.4. ANEXO IV Modelo de proposta de preço

1.7. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecomprasnatal.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro deverá ser iniciado no sítio www.portaldecomprasnatal.com.br com a solicitação de chave e senha pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. Demais informações sobre o portal, o licitante interessado deve entrar em contato com o administrador do portal.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Compras de Natal (www.portaldecomprasnatal.com.br), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

3.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 2 deste edital.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

3.7. Será concedido, conforme aplicável, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e atualizações.

3.8. Nos itens desta licitação cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.9. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores e condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive, a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento de contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração de projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assistência técnica.

3.18. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.6. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

- 4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;
 - 4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.10. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.
- 4.11. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos,

normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

4.12. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha estar assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

4.13. O envio da proposta, bem como, os documentos de habilitação e demais exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha no sistema.

4.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.17.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.17.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.18.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.18.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.17 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. No campo Descrição/Observações deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações conforme especificação do Termo de Referência, não sendo aceitas descrições genéricas como: "Conforme Edital", "Atendemos o Edital" dentre outras, sem especificar o mínimo do objeto ofertado.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11. No critério de julgamento pelo menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor GLOBAL**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**, conforme valor informado em cada item lançado na plataforma www.portaldecomprasnatal.com.br.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Na presente licitação será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", através do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e Decreto Federal nº 12.304/2024.

6.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.25.2. empresas brasileiras;

6.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, ou, ainda, por decisão do Pregoeiro após análise do último lance, este poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, encaminhando, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA – FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nas exigências do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
 - 7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 7.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1. conter vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade propostas cujos valores totais apresentem redução de 20% em relação à estimativa orçamentária estabelecida pela Administração Pública, exigindo-se da licitante a apresentação da Planilha de Formação de Preços (ANEXO IV) e/ou documentos comprobatórios que sustentem a viabilidade plena da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Com a exigência da prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação, conforme exigido no Termo de Referência, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das provas de conceito apresentadas, conforme exigidas no Termo de Referência, serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega das exigências para a prova de conceito ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega das exigências para a prova de conceito fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se as exigências para a prova de conceito apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.5.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data do Pregão.

8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

- 8.4.2.1. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.4.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.4.2.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- 8.4.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§ 1º, Art. 65, da Lei nº 14.133/2021);
- 8.4.2.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5. Qualificação Técnica:

- 8.5.1. A licitante deverá apresentar documentação que ateste sua experiência comprovada na execução de atividades de desenvolvimento, sustentação, manutenção corretiva e adaptativa de sistemas informatizados, demonstrando que o volume de serviços realizados corresponda a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da volumetria total estimada neste processo licitatório. Os atestados devem especificar claramente o tipo de sistema desenvolvido, as tecnologias empregadas e o período de execução, sendo obrigatória a duração mínima de 12 (doze) meses em cada contrato comprovado.
- 8.5.2. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica na execução de projetos de desenvolvimento e sustentação de sistemas utilizando metodologias ágeis e práticas DevSecOps, demonstrando volume mínimo de 11.616 UST (Unidades de Serviço Técnico) em contratos com duração igual ou superior a 12 (doze) meses. Os atestados devem evidenciar a aplicação efetiva de metodologias ágeis, integração contínua, automação de testes e segurança integrada ao ciclo de desenvolvimento.

8.5.3. A licitante deverá demonstrar experiência comprovada no desenvolvimento e sustentação de sistemas utilizando as linguagens de programação PHP e/ou Java, integrados a sistemas gerenciadores de banco de dados como PostgreSQL, MySQL, SQL Server, Oracle ou similares. O volume mínimo de serviços executados nesta modalidade deve ser de, no mínimo, 11.616 UST (Unidades de Serviço Técnico), em contratos com duração mínima de 12 (doze) meses.

8.5.4. A licitante deverá apresentar atestados que comprovem sua experiência na implementação e desenvolvimento de soluções utilizando plataformas low-code, tais como Oracle Apex, Genexus, OutSystems ou similares. O volume mínimo de serviços executados com essas plataformas deve ser de, no mínimo, 46.464 UST (Unidades de Serviço Técnico), em contratos com duração mínima de 12 (doze) meses.

8.5.5. A licitante deverá comprovar sua capacidade de sustentação de aplicações web desenvolvidas em PHP e/ou Java, demonstrando experiência prática em ambientes de produção. O número mínimo de aplicações sob sustentação deve ser especificado nos atestados, com indicação clara do período de atuação e das atividades de manutenção, suporte e evolução realizadas.

8.5.6. A licitante deverá apresentar documentação que ateste sua experiência na execução de projetos de desenvolvimento e sustentação de sistemas baseados na plataforma .NET, demonstrando volume mínimo de 11.616 UST (Unidades de Serviço Técnico), em contratos com duração mínima de 12 (doze) meses. Os atestados devem especificar as versões da plataforma utilizada e as principais funcionalidades implementadas.

8.5.7. A licitante deverá comprovar sua capacidade de execução de serviços de gerenciamento de projetos fundamentados nas práticas e metodologias do PMBOK (Project Management Body of Knowledge), demonstrando aplicação efetiva de processos de iniciação, planejamento, execução, monitoramento e encerramento de projetos em contratos com duração mínima de 12 (doze) meses.

8.5.8. A licitante deverá apresentar atestados que comprovem sua experiência na implantação e operação de serviço de suporte a microinformática (presencial e remoto), com central de atendimento (service desk) estruturada, demonstrando a implementação de, no mínimo, 10 (dez) processos ITIL v3 ou superior, utilizando

ferramenta ITSM que possua certificação PinkVERIFY ou equivalente. O volume mínimo de serviços executados deve ser de 11.616 UST (Unidades de Serviço Técnico), em contratos com duração mínima de 12 (doze) meses. Os atestados devem indicar o número de usuários atendidos e os processos ITIL implantados (Central de Serviço, Catálogo de Serviços, Nível de Serviço, Cumprimento de Requisições, Gerenciamento de Incidentes, Conhecimento, Configuração, Problemas, Mudanças, Liberações, Fornecedores, Disponibilidade, Operações, Monitoração, Ativos, Continuidade, Portfólio, Capacidade e Financeira).

8.5.9. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica na prestação de serviços de atendimento de terceiro nível e administração de sistemas, garantindo a estabilidade e o funcionamento adequado da infraestrutura de TI. Os atestados devem evidenciar experiência em: administração e manutenção de sistemas legados; administração de ambientes de infraestrutura (bancos de dados, redes, backups, armazenamento, virtualização, aplicações web e mensageria); apoio à governança de TIC; operação e manutenção de infraestrutura e segurança. O volume mínimo de serviços executados deve ser de 11.616 UST (Unidades de Serviço Técnico), em contratos com duração mínima de 12 (doze) meses.

8.5.10. A licitante deverá apresentar atestados que comprovem sua capacidade de operação e monitoramento contínuo (24x7) do ambiente de segurança de sistemas, protegendo dados e sistemas contra ameaças. Os atestados devem evidenciar experiência em: operação e monitoramento contínuo da segurança; administração da infraestrutura de Segurança da Informação; prestação de serviço de análise de vulnerabilidades em sistemas. O volume mínimo de serviços executados deve ser de 11.616 UST (Unidades de Serviço Técnico), em contratos com duração mínima de 12 (doze) meses.

8.5.11. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes certificações com validade vigente na data de apresentação da documentação:

8.5.11.1. Certificação de Maturidade em Processos: Certificação CMMI Nível 3 (Capability Maturity Model Integration) ou superior, ou certificação equivalente que comprove a maturidade e padronização dos processos de desenvolvimento e gestão de serviços.

8.5.11.2. Certificação de Gestão de Serviços de TI: Certificação ISO 20000 (Information Technology Service Management) ou certificação equivalente que ateste a capacidade de gerenciar serviços de tecnologia da informação conforme as melhores práticas internacionais.

8.5.12. A não apresentação de ambas as certificações acarretará na inabilitação da empresa arrematante, conforme os termos do Acórdão 233/2021 do Tribunal de Contas da União, com consequente cancelamento do contrato sem prejuízos ou sanções aplicáveis à CONTRATANTE.

8.5.13. A licitante deverá comprovar a existência de infraestrutura de data center localizada no Brasil, própria ou por meio de parceria com provedor de serviços em nuvem (Cloud Service Provider – CSP), sendo obrigatório que o vínculo seja do tipo "Partner" ou superior. O provedor deve apresentar, com validade vigente, as seguintes certificações mínimas:

8.5.13.1. Segurança da Informação: ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão da Segurança da Informação), comprovando a implementação de controles de segurança adequados.

8.5.13.2. Segurança em Ambientes de Nuvem: ABNT NBR ISO/IEC 27017:2016 ou CSA STAR Certification LEVEL TWO ou superior, atestando a segurança específica para serviços em nuvem.

8.5.13.3. Proteção de Dados Pessoais: ISO/IEC 27018:2014 ou ISO/IEC 27018:2019, garantindo a conformidade com requisitos de proteção de dados pessoais em ambientes de nuvem.

8.5.13.4. Alternativamente, o provedor pode comprovar conformidade com TIA 942 para Tier III ou SOC 3 (Service Organization Control 3), ou norma equivalente reconhecida internacionalmente.

8.5.14. A licitante deverá comprovar que possui vínculo formalizado do tipo "Partner" ou equivalente com seu provedor de serviços em nuvem, demonstrando relacionamento comercial estruturado e suporte técnico garantido para a prestação dos serviços contratados.

8.5.15. A licitante deverá comprovar, na fase da assinatura do contrato, que possui em seu quadro técnico profissionais detentores de certificação(ões) em atividades

relacionadas a serviços de nuvem, devendo ser comprovado o vínculo empregatício ou contratual entre o profissional e a licitante. Nos casos de subcontratação, deverá ser apresentada documentação que comprove tanto o vínculo contratual entre a licitante e a empresa subcontratada quanto o vínculo empregatício entre esta e os profissionais alocados, garantindo a rastreabilidade e a responsabilidade técnica.

8.5.16. O(s) atestado(s) deve(m) ser impresso(s) em papel timbrado do órgão contratante, conter CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa, conter os bens fornecidos e/ou serviços realizados e conter nome completo, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.5.17. O atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante, devendo trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa/instituição que o assina, bem como dados para contato (telefone e e-mail), para eventual conferência.

8.5.18. De acordo com Lei nº 14.133/2021, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade deve ser pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

8.5.19. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

8.5.20. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.21. Caso necessário, poderá ser solicitado ao fornecedor a disponibilização de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.22. Demais exigências constantes no Termo de Referência.

8.5.23. Prova de Conceito, finalizada a fase de apresentação de propostas e identificada a licitante melhor posicionada, o pregoeiro interromperá os trabalhos para que a primeira colocada execute a Prova de Conceito (PoC), sob risco de rejeição de sua proposta. Com o propósito de validar a capacidade técnica, a Contratante

executará testes práticos, em ambiente/sistema disponibilizado pela licitante, a fim de comprovar a aderência integral aos requisitos previstos no Termo de Referência. A especificação detalhada do cenário de PoC e os critérios de avaliação serão formalizados em documento a ser entregue à licitante no início da PoC.

8.5.24. Será responsabilidade da licitante desenvolver, para a PoC, uma arquitetura constituída por camada de Apresentação (Front-End), camada de Processamento (Back-End) e repositório de dados, evidenciando, de maneira prática, o cumprimento efetivo de todos os requisitos descritos nos pontos e subpontos do Termo de Referência e seus respectivos apêndices.

8.5.25. A camada de Apresentação deverá ser construída em Next.js, a camada de Processamento em Node.js, e o repositório de dados em PostgreSQL. A arquitetura deverá ser disponibilizada em infraestrutura de nuvem, operando em orquestrador de contêineres Kubernetes (ou tecnologia similar), respeitando os conceitos e metodologias de DevSecOps, em plataforma provida pela licitante. A descrição pormenorizada do contexto de PoC e os parâmetros de avaliação serão consolidados em instrumento a ser repassado à licitante no momento de início da PoC.

8.5.26. A elaboração e parametrização das aplicações destinadas à PoC deverão ser realizadas nas instalações da Contratante, utilizando-se exclusivamente a infraestrutura de conectividade disponibilizada pela Contratante.

8.5.27. A análise e a classificação da PoC serão executados por Equipe Técnica de Análise constituída pela Contratante para esse fim.

8.5.28. Incumbe à Equipe Técnica constatar se a infraestrutura e a solução apresentadas satisfazem aos requisitos contidos no documento repassado no início da PoC. Os requisitos serão segmentados em essenciais e complementares, com pontuação estabelecida, e constarão de forma clara no Instrumento de Avaliação da PoC, componente do referido documento.

8.5.29. Serão analisados saberes e capacidades nos seguintes domínios: Construção da Solução; Containerização e Orquestração; Integração Contínua/Entrega Contínua e DevSecOps; Rastreamento e Visibilidade Operacional; Proteção e Conformidade Regulatória; e Administração de Configurações e Otimização.

8.5.30. A pontuação máxima alcançável é de 165 pontos. Para ser aprovada, a licitante deverá atingir, no mínimo, 135 pontos; resultado inferior acarretará eliminação imediata. Adicionalmente, deverá conquistar pelo menos 60% da pontuação máxima em cada domínio avaliado; desempenho inferior a esse limite em qualquer domínio também resultará em eliminação. O descumprimento de qualquer requisito classificado como essencial provocará eliminação automática.

8.5.31. A PoC possuirá duração máxima de 2 (dois) dias úteis, limitada ao período de funcionamento da Contratante, e deverá ter início em até 3 (três) dias úteis contados da convocação do pregoeiro, abrangendo fases de preparação e realização das avaliações. Nesse intervalo, a Equipe Técnica designada verificará o atendimento aos parâmetros definidos no Termo de Referência.

8.5.32. Todos os gastos e investimentos relacionados à participação e/ou acompanhamento da Prova de Conceito serão de responsabilidade integral de cada licitante.

8.5.33. O Parecer Conclusivo da Equipe Técnica de Análise da Contratante, contendo o desfecho da PoC. Após a remessa do parecer, a sessão do Pregão será retomada para comunicação do resultado da Prova de Conceito.

8.5.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-

financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia ou por assinatura eletrônica legalmente permitida.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.16. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.18. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.19. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.20. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.18, poderá ser admitida, em sede de diligência e mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

8.20.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.20.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.20.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública;

8.20.5. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.21. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.18.

8.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.26. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.27. Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens que concorrer, o Pregoeiro poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

8.28. O pregoeiro deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item anterior;

8.28.1. O pregoeiro deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)

8.28.2. O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.

8.29. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.30. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. No caso de substituição do termo de contrato, o Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.5.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Será formalizada a ata de registro de preços com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período.

10.9. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que atendidas as seguintes condições: anuência da empresa registrada; comprovação da vantajosidade do preço através de pesquisa de preços; planejamento da contratação; realização de análise técnica fundamentada e a prorrogação ocorra dentro do prazo de sua vigência original da ata, por meio de instrumento adequado (termo aditivo).

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. fraudar a licitação

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.8. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.8.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.8.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF e no Portal de Compras Natal.

13.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf e no Portal de Compras Natal serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, em campo específico do Portal de Compras Públicas de Natal www.portaldecomprasnatal.com.br

14.4. O Pregoeiro, para responder aos pedidos de esclarecimentos, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Natal www.portaldecomprasnatal.com.br e no portal: <https://centraldecompras.natal.rn.gov.br/>

Natal/RN, 21 de Outubro de 2026.

Brenno de Oliveira Queiroga de Moraes

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEMAD – 20251181595

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 9º, §1º, I, do Decreto Municipal nº 13.469/2025 e Art. 6º, XXIII, a), e Art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência estabelece o Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, para a eventual **contratação de empresa especializada em transformação digital e gestão integrada de soluções de Tecnologia da Informação, mensurados em Unidades de Serviço Técnico (USTs)**, com o objetivo de apoiar e impulsionar a transformação digital estratégica, a modernização ágil de processos administrativos e operacionais e o aumento mensurável da eficiência operacional da Prefeitura Municipal de Natal e suas secretarias. Essa modalidade contratual visa suprir a lacuna crítica de capacitação técnica interna em equipes de Tecnologia da Informação (TI), especialmente nas secretarias finalísticas, fornecendo expertise especializada e multidisciplinar para a sustentação, integração contínua, evolução evolutiva e modernização de sistemas e rotinas existentes. Os serviços serão executados sob demanda, alinhados às especificações técnicas detalhadas, condições contratuais rigorosas, quantidades estimadas e exigências de conformidade estabelecidas neste instrumento, garantindo otimização de recursos públicos, redução de riscos cibernéticos e conformidade plena com normativos como a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

1.2. Com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD) consolidado e nos entendimentos preliminares com nove (9) instituições municipais, quais sejam, oito (8) secretarias (SME, SEMSUR, SETUR, SEMAD, SMS, STTU, SEMIDH) mais o órgão PROCON, foi identificado um volume significativo de iniciativas e projetos. Para fins de dimensionamento, estas demandas foram distribuídas, conforme demonstrado no Quadro 1, que ilustra a quantidade de frentes de trabalho que a contratação deverá cobrir, justificando a necessidade de equipes dedicadas ou compartilhadas.

1.3. Os órgãos demandantes deste processo licitatório, responsáveis pela



formalização das necessidades operacionais, estão devidamente identificados e quantificados na Quadro 1, refletindo a necessidade estimada de cada secretaria e órgão municipal, a fim de assegurar transparência e rastreabilidade na alocação de recursos via USTs.

ENTIDADE SOLICITANTE	Nº ESTIMADO DE INICIATIVAS/PROJETOS	ALOCÇÃO DE UST
SEMAD - Secretaria Municipal de Administração	3	69.696
SME - Secretaria Municipal de Educação	7	34.848
SMS - Secretaria Municipal de Saúde	3	23.232
SEMIDH - Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e pessoas com Deficiência	2	17.424
SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	4	17.424
STTU - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	3	17.424
PROCON Municipal (Defesa do Consumidor)	3	17.424
SEHARPE - Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes	3	17.424
SETUR - Secretaria Municipal de Turismo	2	17.424
TOTAL	30	232.320,00

Quadro 1: Quantitativo de Iniciativas/Projetos estimados para as secretarias mais PROCON da PMN e quantitativo de alocação de USTs.
Fonte: Documentos de Solicitação de Demanda (DSDs). Para fins de planejamento deste certame, considerando o quantitativo de projetos vinculados aos DSDs, serão adotados 30 projetos a serem trabalhados.

1.4. Os quantitativos totais estimados para atendimento à Administração Municipal como um todo derivam diretamente do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), instrumentos fundamentais para subsidiar



o planejamento licitatório com base em dados históricos de consumo e projeções de demanda. Esses valores estão discriminados no Quadro 2, enquanto o Quadro 1 apresenta as referências iniciais de demandas setoriais, convertidas em Unidades de Serviço Técnico (USTs) com critérios de complexidade técnica, senioridade alocada e produtividade média, promovendo precisão na precificação e execução eficiente.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1		SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E GESTÃO INTEGRADA DE SOLUÇÕES DE TI	UST	232.320	SIGILOSO	SIGILOSO

Quadro 2: Quantitativo de itens do objeto.
Fonte: Processo SEMAD - 20251181595.

1.5. Considerando o quantitativo aproximado de 30 projetos/iniciativas mapeados e buscando otimizar a entrega e a agilidade, o modelo mais eficiente estabelecido prevê a formação de cinco (5) grandes equipes (Squads) compostas por um conjunto de profissionais especializados (detalhados no Quadro 4), que atuarão de forma dedicada, mas também compartilhada a fim de compartilhar o conhecimento estratégico e otimizar o uso dos recursos de alta senioridade.

1.6. A capacidade de entrega estimada e projetada para cada uma dessas equipes é de, aproximadamente, 2.600 horas de trabalho por mês. A distribuição desses profissionais permite que cada equipe seja capaz de concluir, em média, um projeto completo em pouco mais dois (2) meses. Isso significa que, no período de 12 meses:

- 1.6.1 Cada uma das 5 equipes conseguirá entregar 6 projetos.
- 1.6.2 O conjunto das 5 equipes conseguirá, assim, contemplar a totalidade do quantitativo aproximado 30 projetos já mapeados (5 equipes x 6 projetos/equipe = 30 projetos).

1.7. Essa abordagem garante que todos os projetos iniciais sejam atendidos dentro do período de 12 meses, com a flexibilidade de alocação de recursos conforme a necessidade e a complexidade de cada projeto individualmente, priorizando perfis de maior senioridade para os projetos iniciais mais complexos e, muitas vezes, inéditos no âmbito municipal.



1.8. Cabe salientar que, a distribuição das USTs entre os partícipes considera, além da quantidade de projetos, as complexidades e esforço de cada projeto, deste modo, apesar de quantitativos de projetos muito parecidos, secretarias com projetos mais complexos participam com volumes de USTs maiores.

1.9. A composição padrão dessas equipes, segue um modelo otimizado que permite o compartilhamento de perfis seniores e especializados entre diferentes iniciativas/squads. Isso assegura que o conhecimento estratégico seja distribuído e que os recursos sejam utilizados de forma mais eficiente, sem a necessidade de um profissional de alto custo dedicado a um único projeto de menor escala. Além disto, dado modo de atuação de cada perfil nas atividades dos projetos, alguns destes profissionais poderão trabalhar simultaneamente em mais de um projeto, sem impacto nos padrões de qualidade do trabalho.

1.10. Considerando estes fatos, com foco na execução dos 30 projetos já mapeados e objetivando estabelecer um volume total de atividades a serem atendidas, busca-se a construção de uma série de cenários a fim de determinar uma formação “padronizada” para as equipes de trabalho. Em seguida, extrapola-se tais ensaios para definir um quantitativo ideal destas equipes. Este processo atual priorizará a adoção de perfis de maior senioridade diante da inicial complexidade dos projetos, muitas vezes inéditos no âmbito da Administração Municipal do Natal/RN, e a urgência de algumas entregas, justificadas nos DSD’s individuais de cada secretaria e órgão.

1.11. Conforme o Art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, para aquisições de bens ou serviços divisíveis, reserva-se cota de até 25% do objeto para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), aplicável a itens cujo valor supere R\$ 80.000,00 (inciso I do mesmo artigo), com preferência exclusiva até esse limite. **No presente caso, os serviços de DevSecOps configuram-se como indivisíveis por natureza técnica, demandando integração contínua de equipes multidisciplinares e pipelines CI/CD personalizados, não se sujeitando à aplicação dessa reserva,** conforme jurisprudência consolidada do TCU (Acórdão 2.622/2019 Plenário), que reconhece a indivisibilidade em contratações de TI complexas.

1.12. O detalhamento exaustivo das atividades, características funcionais,



especificações técnicas e entregáveis obrigatórios constitui conteúdo integral do Catálogo de Serviços (ANEXO II) e Descritivo de Atividades, servindo como referência vinculante para todas as fases de execução e fiscalização.

1.13. Ocorrendo qualquer divergência nas especificações entre a catalogação eletrônica (Quadro 2) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão integralmente as especificações aqui constantes, assegurando uniformidade interpretativa, segurança jurídica e alinhamento às demandas reais da Administração Pública, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.14. Os itens de serviços que compõem o objeto desta contratação são classificados como comuns, nos exatos termos do inciso XIII do art. 6º c/c art. 20 da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se por padronização técnica de mercado (DevSecOps em USTs), tipicidade em catálogos setoriais e ausência de customizações exclusivas que demandem pesquisa de mercado aprofundada, viabilizando o julgamento por menor preço global, e portanto, não se enquadram como bens ou serviços de luxo, nos precisos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021, tratando-se de soluções essenciais para infraestrutura digital crítica, com caráter indispensável à continuidade operacional e conformidade regulatória.

1.15. O certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL da UST, conforme disposto no art. 3º, incisos I, II, III, IV ou V, do Decreto Federal nº 11.462/2023, adotando o Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa escolha justifica-se pela conveniência administrativa de aquisições eventuais e parceladas pelas secretarias e órgãos, permitindo flexibilidade operacional, participação em caronas e otimização de estoques de capacidade técnica sem ônus fixo à Administração.

1.16. No âmbito da modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) adotada neste certame, que habilita aquisições parceladas e centralizadas entre múltiplas secretarias, a Central de Compras, prevista no art. 181 da Lei nº 14.133/2021 (disposições transitórias) e instituída no Município de Natal pela Lei Complementar nº 252/2024, configura estratégia consolidada para agregação de demandas setoriais, alcançando maior economicidade por meio de negociações agregadas, controle



rigoroso de despesas e economias de escala significativas, fortalecendo a governança de compras públicas e a sustentabilidade fiscal municipal.

1.17. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Municipal, podendo ser prorrogada por período equivalente (art. 84 da Lei nº 14.133/2021), com renovação dos quantitativos originalmente registrados, condicionada à: (i) anuência expressa da empresa registrada; (ii) comprovação de vantajosidade econômica via pesquisa de preços atualizada; (iii) existência de planejamento contratual atualizado; (iv) análise técnica fundamentada; e (v) formalização via termo aditivo expedido dentro do prazo de vigência original da Ata, preservando a isonomia e a accountability pública.

1.18. A vigência da contratação derivada da Ata é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento convocatório, prorrogável por sucessivos períodos anuais até o limite de 15 (quinze) anos (arts. 106 e 114 da Lei nº 14.133/2021), considerando-se os serviços como de natureza técnica contínua em sistemas estruturantes de TI, essenciais à prestação de serviços públicos.

1.19. O regime de fornecimento adota a modalidade continuada de prestação de serviços especializados, estruturada por execução sob demanda via Ordens de Serviço, com dimensionamento e consumo das atividades em Unidades de Serviço Técnico – UST. Esse modelo é orientado a resultados, sem configurar dedicação exclusiva de mão de obra, e afasta qualquer caracterização de vínculo empregatício, pessoalidade ou subordinação direta entre os colaboradores da contratada e a Prefeitura Municipal de Natal, nos termos dos arts. 106, §1º, III, e 114 da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do TCU (Acórdão 1.234/2020 Plenário), promovendo eficiência operacional e mitigando riscos trabalhistas.

1.20. O instrumento de contratação oferecerá detalhamento ampliado e exaustivo das regras aplicáveis à vigência, execução, fiscalização e penalidades da contratação, servindo como complemento normativo a este Termo de Referência e garantindo robustez jurídica integral.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 9º, §1º, II, do Decreto Municipal



nº 13.469/2025 e Art. 6º, XXIII, b), da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A fundamentação para a contratação, por meio de Registro de Preços, de serviços de desenvolvimento em ambiente DevSecOps encontra-se apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), com destaque para os tópicos 1 (Descrição da Necessidade da Contratação), 2 (Previsão do Plano de Contratações Anual) e 4 (Estimativa das Quantidades e Memória de Cálculo), além do Documento de Formalização de Demanda (DFD). Os quantitativos em Unidades de Serviço Técnico (USTs) foram definidos a partir da análise histórica de demandas, da capacidade atual das equipes internas e da projeção de crescimento das necessidades de desenvolvimento das secretarias municipais.

2.2. A Prefeitura Municipal de Natal enfrenta limitações estruturais na área de TI que dificultam o avanço da transformação digital. Entre os principais pontos críticos identificados estão: sistemas que não se comunicam entre si, processos altamente manuais, baixa automação, falta de padronização tecnológica e ausência de segurança integrada no desenvolvimento de soluções. Esses fatores impactam diretamente a eficiência operacional, a qualidade da prestação de serviços públicos e a capacidade do Município de responder rapidamente às demandas das secretarias e da população. Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de serviços especializados em desenvolvimento DevSecOps, voltados à modernização tecnológica, integração sistêmica e aumento da agilidade no desenvolvimento e evolução de sistemas municipais.

2.3. DO CONTEXTO E DA NECESSIDADE DE SOLUÇÕES INTEGRADAS

2.3.1. A ausência de integração entre sistemas, bem como a dificuldade de consolidar informações em tempo real, impede a Prefeitura de Natal de operar de forma eficiente e baseada em dados. A fragmentação atual das bases e a limitação na geração de relatórios gerenciais afetam a tomada de decisão, reduzem a capacidade de planejamento e dificultam a implementação de políticas públicas orientadas por evidências. Esse cenário reforça a necessidade de serviços especializados que viabilizem desenvolvimento contínuo, integração sistêmica e modernização digital.

2.4. DA GOVERNANÇA DE DADOS E CONFORMIDADE COM A LGPD



2.4.1. A inexistência de um modelo padronizado de armazenamento e tratamento de dados expõe o Município a riscos de segurança, inconsistências operacionais e potenciais sanções decorrentes da LGPD. A falta de governança sobre informações sensíveis compromete a confiabilidade institucional e traz impactos legais e reputacionais. O desenvolvimento de soluções em ambiente DevSecOps permite incorporar segurança desde o início dos projetos, garantindo rastreabilidade, proteção de dados e conformidade regulatória.

2.5. DA LIMITAÇÃO TÉCNICA PARA DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS

2.5.1. A Prefeitura enfrenta restrições significativas para desenvolver, evoluir e sustentar aplicações modernas. A falta de metodologia integrada e de recursos técnicos especializados limita a capacidade de criação de novas soluções, automações, integrações e portais. Projetos estratégicos de alto impacto, tais como monitoramento, gestão integrada, prontuários e aplicações finalísticas, demandam competências específicas que não estão disponíveis internamente de maneira suficiente. A contratação de serviços especializados em desenvolvimento DevSecOps supre essa lacuna e permite entregas contínuas e seguras.

2.6. DA INSUFICIÊNCIA DE EQUIPES INTERNAS DE TI

2.6.1. As equipes internas de TI da maioria das secretarias não possuem estrutura, capacidade técnica ou disponibilidade para atender às demandas atuais de desenvolvimento. A sobrecarga operacional impede a execução de melhorias tecnológicas essenciais e reduz a eficiência dos serviços públicos digitais. A utilização de USTs em modelo DevSecOps permite complementar as equipes internas com especialistas qualificados, garantindo continuidade, velocidade e qualidade das entregas.

2.7. DA NECESSIDADE DE INTEGRAÇÃO ENTRE SISTEMAS E DADOS

2.7.1. A existência de sistemas isolados gera silos informacionais e reduz a eficiência administrativa. Falta ao Município uma arquitetura integrada capaz de consolidar dados, gerar painéis gerenciais e automatizar processos transversais. A contratação de equipes especializadas possibilitará o desenvolvimento de APIs, integrações e soluções de Business Intelligence, estruturando uma visão corporativa dos dados e permitindo



atuação baseada em indicadores confiáveis.

2.8. DAS METODOLOGIAS E BOAS PRÁTICAS QUE EMBASAM A CONTRATAÇÃO

2.8.1. A execução do objeto será fundamentada em metodologias amplamente reconhecidas para desenvolvimento, segurança e operação de sistemas: DevSecOps, metodologias ágeis (Scrum/Kanban), COBIT para governança e ITIL 4 para gestão de serviços. Essas práticas asseguram qualidade, eficiência, segurança integrada e aderência ao ciclo de vida completo das soluções digitais desenvolvidas para o Município de Natal.

2.9. DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO EM USTs

2.9.1. A utilização de Unidades de Serviço Técnico (USTs) é adequada para atender demandas de desenvolvimento que variam em volume e complexidade. O modelo permite mensurar esforço, controlar qualidade, gerar entregas contínuas e sustentar a evolução da transformação digital municipal, sem depender de contratações permanentes de profissionais escassos no mercado. O uso de USTs ainda facilita o planejamento, a fiscalização e o acompanhamento das entregas pela administração.

2.10. DA JUSTIFICATIVA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

2.10.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se o modelo mais adequado para a contratação dos serviços de desenvolvimento em ambiente DevSecOps mensurados em USTs, considerando a natureza dinâmica, incremental e sob demanda das entregas. Diferentemente de contratações pontuais e de escopo fechado, a implementação de soluções digitais, integrações, automações, pipelines e evoluções de sistemas ocorre de forma progressiva, seguindo o ritmo de maturidade tecnológica de cada secretaria e as prioridades institucionais.

2.10.2. Nesse cenário, o SRP permite à Administração registrar preços previamente, garantindo previsibilidade, padronização técnica e governança, enquanto possibilita que cada órgão contratado ative apenas os serviços estritamente necessários, no momento em que forem demandados. A contratação deixa de ser única e imediata, passando a ocorrer por etapas, mediante Ordens de Serviço, acompanhando fluxos reais de transformação digital — característica essencial em projetos DevSecOps, que



dependem de sprints, incrementos, testes contínuos e ciclos iterativos de melhoria.

2.10.3. A adoção do SRP reforça os princípios da economicidade, eficiência e racionalização do gasto público, ao evitar aquisições prematuras, reduzir o risco de subutilização de recursos, impedir duplicidade de contratações e garantir maior controle sobre o consumo de USTs ao longo da vigência contratual. O modelo também viabiliza a escala organizacional, atendendo simultaneamente múltiplas secretarias sem necessidade de novos procedimentos licitatórios, preservando consistência técnica e acelerando a entrega de valor.

2.10.4. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União corrobora essa compreensão. No Acórdão nº 1.351/2025 – Plenário, o TCU observou que o SRP não deve ser utilizado quando o objeto se exaure em contratação única e imediata, pois tal uso desvirtua sua finalidade. Em interpretação inversa (*a contrario sensu*), o entendimento consolida que o SRP é plenamente adequado quando há incerteza quanto ao momento do consumo, necessidade de ativações sucessivas ao longo do tempo e execução fragmentada por etapas — exatamente o caso de serviços especializados de desenvolvimento, sustentação e evolução tecnológica sob o paradigma DevSecOps.

2.10.5. Enquanto o cenário rechaçado pelo Tribunal envolve objetos consumidos integralmente em um único ato, aqui o objeto depende de múltiplas contratações futuras, vinculadas à implementação gradual de soluções, integrações e automações. Assim, o SRP se harmoniza com a natureza técnica do serviço e com as práticas modernas de governança de tecnologia, preservando segurança, escalabilidade e controle.

2.10.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, prorrogável por igual período conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de vantajosidade e previsão no planejamento. Já o contrato decorrente poderá ter vigência prorrogável por até 15 anos (arts. 106 e 114 da Lei nº 14.133/2021), dada a natureza continuada dos serviços e o impacto direto na manutenção da operação institucional.

2.10.7. A prestação dos serviços é caracterizada como continuada, pois envolve demandas permanentes de desenvolvimento, sustentação, evolução e segurança,



essenciais à continuidade do serviço público e à execução das políticas digitais municipais. Os órgãos participantes listados no Quadro 1 serão atendidos conforme necessidade, garantindo padronização tecnológica e capacidade multissetorial de atendimento.

2.11. DO CARÁTER ESTRATÉGICO DO DESENVOLVIMENTO EM AMBIENTE DEVSECOPS

2.11.1. A adoção de DevSecOps representa uma mudança estratégica essencial para a Prefeitura de Natal, pois transforma a forma como sistemas são concebidos, desenvolvidos, entregues e mantidos. Ao integrar segurança desde as primeiras etapas do desenvolvimento, o Município reduz riscos associados a vulnerabilidades tardias, aumenta a confiabilidade das aplicações e garante que os serviços digitais evoluam com segurança incorporada ao ciclo de vida. Isso é fundamental para um ambiente público que processa dados sensíveis e depende de sistemas contínuos para atendimento direto à população.

2.11.2. O modelo DevSecOps também viabiliza uma estrutura de desenvolvimento contínuo, permitindo entregas frequentes, incrementais e auditáveis. A automação de testes estáticos (SAST), dinâmicos (DAST), análise de composição de software (SCA) e validação de infraestrutura como código (IaC) reduz o tempo necessário para desenvolver e validar novas funcionalidades. Esse conjunto de práticas diminui retrabalho, elimina gargalos que atrasam projetos e aumenta a capacidade da Prefeitura de responder rapidamente a novas demandas ou alterações legais, regulamentares e operacionais.

2.11.3. Outro ponto estratégico é que DevSecOps melhora a interação entre equipes de desenvolvimento, segurança e operações, eliminando silos tradicionais da TI pública. A colaboração contínua, combinada com mecanismos de feedback em tempo real, cria um ecossistema mais eficiente, transparente e orientado a resultados. Essa integração permite que aplicações sejam desenvolvidas com padrões mais elevados de qualidade, enquanto as equipes internas ganham maturidade e suporte especializado para atuar em conjunto com profissionais experientes contratados via USTs.

2.11.4. O modelo também proporciona ganhos diretos em segurança cibernética e conformidade, aspectos críticos em um cenário de aumento exponencial de ataques



digitais contra o setor público. Como demonstrado no arquivo técnico analisado, a incorporação de segurança desde a concepção reduz significativamente a janela de exposição a vulnerabilidades e garante aderência a marcos normativos como LGPD, ISO 27001/27002 e frameworks internacionais como NIST e OWASP. Isso reduz riscos jurídicos, operacionais e reputacionais, fortalecendo a resiliência digital do Município.

2.11.5. Por fim, a implementação de serviços de desenvolvimento em ambiente DevSecOps via USTs (Unidades de Serviço Técnico) proporciona ao Município uma forma flexível, mensurável e eficiente de contratar capacidade técnica especializada. O modelo permite dimensionar esforços conforme a demanda real, alocando squads temporárias ou especialistas conforme prioridade. Essa abordagem é mais econômica que contratações permanentes, atende diretamente ao planejamento municipal de transformação digital e garante sustentabilidade, escalabilidade e continuidade nas entregas de soluções tecnológicas estruturantes para Natal.

2.12. DA COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

2.12.1. Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei 14.133/2021, as contratações devem observar o Planejamento das Contratações e, quando aplicável, a consolidação no Plano de Contratações Anual (PCA). Considerando que, no âmbito da Administração Municipal, o PCA encontra-se em processo de implantação, com regulamentação publicada pelo Decreto Municipal nº 13.331, de 27 de março de 2025, a Administração informa que:

- a) A presente contratação está integrada ao planejamento institucional do Município e em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA), conforme previsto no Decreto Municipal nº 13.331/2025.
- b) A demanda será formalmente incluída no PCA do exercício de 2026, ou em sua atualização/revisão, conforme a governança e o cronograma de consolidação do instrumento no âmbito municipal.
- c) A inclusão desta demanda no PCA observará as diretrizes de racionalização das contratações, padronização de soluções tecnológicas, uso eficiente dos recursos públicos e alinhamento ao planejamento estratégico e orçamentário municipal.



- d) O objeto está diretamente associado às ações de modernização administrativa, com foco na digitalização de processos, na integração de informações gerenciais e no cumprimento das obrigações legais relativas ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

2.12.2. Assim, demonstra-se a plena aderência da contratação aos instrumentos formais de planejamento da Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 13.331/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 9º, §1º, III, e §2º, I, do Decreto Municipal nº 13.469/2025 e Art. 6º, XXIII, c), da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução a ser contratada está devidamente descrita no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que fundamenta, de forma detalhada, o escopo, os requisitos e o ciclo de vida dos serviços demandados, conforme apresentado nos itens seguintes.

3.2. Conforme análise técnica constante do ETP, dentre as alternativas avaliadas, mostrou-se mais vantajosa a contratação de serviços de TI baseada em Unidades de Serviço Técnico (UST), mediante Sistema de Registro de Preços. Tal escolha está alinhada às diretrizes de governança, eficiência e modernização da Prefeitura Municipal do Natal, proporcionando agilidade, padronização e disponibilidade contínua de serviços especializados para suporte às áreas finalísticas.

3.3. A solução a ser contratada consiste na disponibilização de um portfólio completo e flexível de serviços especializados de Tecnologia da Informação, prestados sob demanda e mensurados em Unidades de Serviço Técnico (UST), conforme o modelo de Registro de Preços. Essa estrutura permite à Prefeitura de Natal acessar, de maneira contínua e escalável, equipes multidisciplinares altamente qualificadas, essenciais para a implementação e evolução de iniciativas de transformação digital em todas as secretarias. Considerando as limitações internas de capacidade técnica, torna-se necessário o suporte de empresa especializada para garantir a execução adequada das



atividades. Os serviços seguirão boas práticas de engenharia de software, metodologias ágeis (Scrum), e processos de governança baseados em DevSecOps, COBIT e ITIL, assegurando segurança e qualidade em todas as etapas do ciclo de desenvolvimento.

3.4. Os serviços contratados têm por finalidade sustentar e acelerar os objetivos estratégicos da Prefeitura do Natal, assegurando entregas de alto valor às áreas de negócio, fortalecendo o ecossistema tecnológico municipal e incorporando segurança da informação de forma contínua em todo o ciclo de vida das soluções. O modelo operacional adotado visa elevar a maturidade de Governança de TIC, com foco em agilidade, escalabilidade, confiabilidade e redução de interrupções nos serviços públicos. Os principais eixos de atuação incluem:

3.4.1. **Modernização de Aplicações:** Evolução de sistemas web, mobile e desktop, modernização de aplicações legadas, implementação de microsserviços, APIs e integrações corporativas, além do desenvolvimento de novas funcionalidades em arquitetura cloud-ready.

3.4.2. **Gestão e Análise de Dados / Business Intelligence:** Construção de painéis gerenciais, pipelines de dados, modelagem, integração entre bases internas e externas e mecanismos de governança aderentes à LGPD, apoiando decisões baseadas em evidências.

3.4.3. **Consultoria e Suporte Especializado:** Apoio técnico em arquitetura, engenharia de software, segurança da informação, prospecção tecnológica e adoção de práticas DevSecOps, abrangendo ainda suporte a ferramentas corporativas, automações e ativos de segurança.

3.4.4. **Sustentação e Evolução Contínua:** Atendimento de manutenção corretiva, evolutiva, adaptativa e legal, com monitoramento ativo, correções, ajustes, refatorações, testes contínuos e evolução funcional, garantindo estabilidade e alta disponibilidade.

3.4.5. **Gestão Operacional de TI:** Administração de ambientes híbridos (nuvem e on-premise), monitoramento de infraestruturas, gestão de ativos, redes, microinformática e implementação de políticas de segurança e controle de acesso.



3.5. No contexto do ciclo de vida de desenvolvimento e evolução de soluções digitais, os serviços abrangem atividades de levantamento e gestão de requisitos, análise funcional, desenho técnico, desenvolvimento, testes automatizados, implantação e sustentação contínua. Tais atividades serão executadas sob metodologias ágeis (SCRUM/Kanban) e práticas DevSecOps, integrando segurança, automação e qualidade desde as fases iniciais (“shift left”). Para cada projeto, a Contratada deverá propor um roadmap evolutivo, baseado no mapeamento de processos e necessidades da CONTRATANTE, podendo ser atualizado conforme prioridades institucionais. Todas as entregas utilizarão versionamento de código, pipelines de CI/CD e deverão ser acessíveis a partir de dispositivos desktop e móveis.

3.6. No âmbito do desenvolvimento, sustentação e evolução de software, os serviços compreenderão atividades executadas em diferentes linguagens, frameworks e plataformas, proprietárias ou de código aberto, observando as práticas de engenharia moderna, metodologias ágeis e o modelo DevSecOps, com integração contínua, testes automatizados e segurança incorporada desde o início do ciclo de desenvolvimento. A CONTRATANTE será responsável por disponibilizar os ambientes necessários, bem como licenças, autorizações e acessos. Os tipos de manutenção contemplados são:

3.6.1. **Preventiva:** Atividades destinadas a prevenir falhas, melhorar desempenho, revisar componentes críticos, atualizar dependências, aprimorar pipelines e aplicar recomendações técnicas para aumentar a confiabilidade operacional.

3.6.2. **Corretiva:** Correções de erros que impactem a disponibilidade, integridade ou funcionamento das aplicações, incluindo falhas identificadas em testes automatizados, incidentes operacionais ou regressões.

3.6.3. **Evolutiva:** Implementação de melhorias funcionais, incrementos de negócio, ajustes de interface e ampliação das capacidades da solução, obedecendo às necessidades das secretarias e às prioridades institucionais.

3.6.4. **Evolutiva de Grande Porte:** Reformas estruturais ou reengenharia de sistemas existentes, adoção de novas arquiteturas (ex.: microsserviços), migração tecnológica ou substituição de módulos, justificando tratativa como projeto específico.

3.6.5. **Legal:** Adequações decorrentes de novas legislações, normas setoriais,



integrações obrigatórias, requisitos de órgãos federais/estaduais ou atualizações regulatórias, garantindo conformidade contínua.

3.6.6. **Emergencial:** Correções imediatas de falhas críticas que comprometam serviços essenciais ou a segurança da informação, com atuação prioritária para minimizar indisponibilidades e riscos operacionais.

3.6.7. **Adaptativa:** Ajustes motivados por mudanças no ambiente tecnológico, atualização de frameworks, novos serviços em nuvem, alterações em bancos de dados ou necessidades de compatibilidade com integrações e APIs corporativas.

3.7. DESENVOLVIMENTO DE APIS PARA INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS EXISTENTES

3.7.1. Poderá haver, conforme demanda das secretarias e priorização institucional, o desenvolvimento e a manutenção de APIs corporativas destinadas a viabilizar a integração entre os sistemas da Prefeitura Municipal do Natal e plataformas externas (Ministérios, órgãos federais e estaduais, terceiros e demais sistemas legados). Sempre que requerido, tais integrações deverão apoiar a eliminação de silos de informação, a automação de fluxos de dados, a redução de retrabalho e a construção de uma base integrada para iniciativas de Inteligência de Negócios.

3.7.2. As APIs que venham a ser solicitadas deverão seguir padrões consolidados (RESTful ou GraphQL), com documentação completa, versionamento adequado, autenticação e autorização seguras (OAuth 2.0, JWT), tratamento padronizado de erros e monitoramento contínuo de desempenho e disponibilidade. Sendo demandado, caberá à Contratada realizar a arquitetura das integrações, o desenvolvimento, os testes automatizados, a implantação em ambientes de produção e homologação, bem como a manutenção corretiva e evolutiva.

3.7.3. Qualquer integração implementada deverá observar rigorosamente a LGPD, incluindo criptografia em trânsito e repouso, trilhas de auditoria, segregação de acesso e políticas de retenção de dados. As entregas ocorrerão de forma incremental, priorizando fluxos de maior impacto operacional, com desenvolvimento em sprints de 1 a 4 semanas, permitindo alinhamento contínuo com as secretarias demandantes.

3.7.4. Quando aplicável, a Contratada deverá manter catálogo atualizado das APIs desenvolvidas no âmbito contratual, contendo especificações, endpoints, parâmetros,



exemplos de uso e status de disponibilidade, facilitando reutilização e integração por soluções futuras.

3.8. SERVIÇOS EM NUVEM

3.8.1. A avaliação das necessidades de serviços auxiliares de nuvem (IaaS, PaaS, SaaS e SECaaS) será realizada após análise técnica da demanda por profissionais da CONTRATADA, com quantidades e equivalências aplicadas de acordo com os índices do Catálogo de Serviço, sempre mediante acordo mútuo entre as partes. Tais capacidades deverão apoiar a escalabilidade das soluções, a automação dos ambientes e a aceleração de entregas em modelo DevSecOps.

3.9. SERVIÇOS COMUNS E ESPECIALIZADOS

3.9.1. A contratação poderá demandar a realização de serviços específicos que demandam complexidades distintas dos serviços apresentados no Catálogo de Serviços (ANEXO II). Quando isto vir a ocorrer, a Contratada poderá demandar um conjunto diversificado de serviços de tecnologia voltados à sustentação operacional e ao avanço da transformação digital do Município. Esses serviços, solicitados de forma incremental conforme demanda real, visam atender necessidades institucionais, evoluir processos, garantir conformidade regulatória e manter o ambiente tecnológico atualizado. Entre os serviços previstos no Catálogo de Serviços (ANEXO II) destacam-se:

- a) suporte técnico ao usuário, abrangendo microinformática, redes e sistemas;
- b) monitoramento de ambientes tecnológicos e gestão de acessos;
- c) análise e levantamento de requisitos, evolução de software e desenvolvimento de funcionalidades especializadas;
- d) prospecção tecnológica, consultoria técnica e implementação de soluções em nuvem;
- e) modelagem e gestão de dados, apoio a chamados, planejamento e intervenção em incidentes;
- f) serviços de segurança da informação, controle de infraestrutura, testes de vulnerabilidade e de intrusão.



3.9.2. Todos os serviços que venham a ser demandados serão ativados conforme necessidade da CONTRATANTE, em conformidade com as práticas Agile/DevSecOps.

3.10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO, HOSPEDAGEM E SEGURANÇA

3.10.1. Os serviços poderão ser executados de forma a garantir alta disponibilidade, desempenho contínuo, observabilidade e resiliência, conforme práticas DevSecOps.

3.10.2. HOSPEDAGEM

3.10.2.1. As soluções resultantes dos serviços prestados poderão, quando aplicável, ser hospedadas em infraestrutura própria da CONTRATANTE ou utilizar serviços de computação em nuvem (IaaS/PaaS/SaaS/SECaaS), desde que demandado por Ordem de Serviço.

3.10.2.2. A CONTRATANTE será responsável pelos meios de acesso à Internet, bem como pelos custos associados aos serviços de nuvem eventualmente adotados.

3.10.3. EQUIPAMENTOS E SOFTWARES ADICIONAIS

3.10.3.1. Havendo necessidade de utilização de equipamentos ou softwares adicionais, estes poderão ser fornecidos e mantidos pela CONTRATADA, mediante solicitação formal por Ordem de Serviço, incluindo instalação, atualização e suporte em microcomputadores, notebooks, tablets ou smartphones.

3.10.4. DIMENSIONAMENTO DE INFRAESTRUTURA

3.10.4.1. O dimensionamento da infraestrutura necessária será definido em conjunto pela CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando uso eficiente de recursos, escalabilidade, automação via IaC e compatibilidade com o modelo DevSecOps.

3.10.5. SEGURANÇA E CONFORMIDADE

3.10.5.1. A solução deverá garantir disponibilidade, integridade, autenticidade, confidencialidade e rastreabilidade das informações, com redundância, backup, controles de acesso, criptografia e aderência integral à LGPD e às políticas de segurança da PMN, incluindo auditoria, logs centralizados e princípios de Zero Trust, quando aplicáveis.

3.10.6. DINÂMICA E DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO



3.10.6.1.O volume e a complexidade dos serviços poderão variar mensalmente, conforme prioridades, número de projetos ativos ou evolução de novas soluções.

3.10.6.2.As atividades destinam-se a suportar as áreas de negócio da CONTRATANTE, podendo demandar a integração de profissionais com diferentes níveis de senioridade e a alocação pontual de especialistas, conforme práticas DevSecOps, promovendo entrega contínua, automação de fluxos e transferência de conhecimento.

3.11. PERFIS, QUALIFICAÇÃO E SENIORIDADE PROFISSIONAL EXIGIDA

3.11.1.Dada a pluralidade de serviços do presente registro de preço, os perfis requeridos e passíveis de serem demandados serão os seguintes.

11	DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO
ARQUITETO DE SOFTWARE - PLENO	Profissional que atua no apoio à tomada de decisão técnica em relação às diferentes arquiteturas de software, na análise e garantia do máximo de retorno esperado de uma arquitetura de software em termos de performance, segurança e relação custo/benefício, no acompanhamento da construção do software atuando proativamente na proposição de soluções técnicas, no diagnóstico de problemas e na superação de obstáculos relacionados à codificação e implementação dos frameworks e componentes.
ARQUITETO DE SOFTWARE - SÊNIOR	Profissional que atua no apoio à tomada de decisão técnica em relação às diferentes arquiteturas de software, na análise e garantia do máximo de retorno esperado de uma arquitetura de software em termos de performance, segurança e relação custo/benefício, no acompanhamento da construção do software atuando proativamente na proposição de soluções técnicas, no diagnóstico de problemas e na superação de obstáculos relacionados à codificação e implementação dos frameworks e componentes.



11	DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO
ARQUITETO DE SOFTWARE - MASTER	Profissional que atua no apoio à tomada de decisão técnica em relação às diferentes arquiteturas de software, na análise e garantia do máximo de retorno esperado de uma arquitetura de software em termos de performance, segurança e relação custo/benefício, no acompanhamento da construção do software atuando proativamente na proposição de soluções técnicas, no diagnóstico de problemas e na superação de obstáculos relacionados à codificação e implementação dos frameworks e componentes.
ARQUITETO DE SOFTWARE - ESPECIALISTA	Profissional que atua no apoio à tomada de decisão técnica em relação às diferentes arquiteturas de software, na análise e garantia do máximo de retorno esperado de uma arquitetura de software em termos de performance, segurança e relação custo/benefício, no acompanhamento da construção do software atuando proativamente na proposição de soluções técnicas, no diagnóstico de problemas e na superação de obstáculos relacionados à codificação e implementação dos frameworks e componentes.
ANALISTA DE TESTES/QUALIDADE JÚNIOR	Profissional que atua na garantia da entrega de software com alta qualidade, planejando, implementando e automatizando os testes de software e de garantia de qualidade de software. O analista de Teste e Qualidade desenvolve planos de teste, cria casos de teste, escreve código de automação de teste e relata resultados, avalia a qualidade técnica e funcional dos produtos, identifica riscos e possíveis falhas relacionadas aos códigos e funcionalidades entregues.
ANALISTA DE TESTES/QUALIDADE PLENO	Profissional que atua na garantia da entrega de software com alta qualidade, planejando, implementando e automatizando os testes de software e de garantia de qualidade de software. O analista de Teste e Qualidade desenvolve planos de teste, cria casos de teste, escreve código de automação de teste e relata resultados, avalia a qualidade técnica e funcional dos produtos, identifica riscos e possíveis falhas relacionadas aos códigos e funcionalidades entregues.
ANALISTA DE TESTES/QUALIDADE SÊNIOR	Profissional que atua na garantia da entrega de software com alta qualidade, planejando, implementando e automatizando os testes de software e de garantia de qualidade de software. O analista de Teste e Qualidade desenvolve planos de teste, cria casos de teste, escreve código de automação de teste e relata resultados, avalia a qualidade técnica e funcional dos produtos, identifica riscos e possíveis falhas relacionadas aos códigos e funcionalidades entregues.



11	DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO
DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE - JÚNIOR	Profissional que atua na codificação, design de componentes, testes unitários, construção de aplicações, implementação e manutenção de software em busca de alta qualidade na aplicação de técnicas, normas e procedimentos atualizados de codificação e construção de software. O desenvolvedor de software escreve códigos de alta qualidade para atender as funcionalidades das partes interessadas assegurando otimização de recursos computacionais, segurança e desempenho.
DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE - PLENO	Profissional que atua na codificação, design de componentes, testes unitários, construção de aplicações, implementação e manutenção de software em busca de alta qualidade na aplicação de técnicas, normas e procedimentos atualizados de codificação e construção de software. O desenvolvedor de software escreve códigos de alta qualidade para atender as funcionalidades das partes interessadas assegurando otimização de recursos computacionais, segurança e desempenho.
DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE - SÊNIOR	Profissional que atua na codificação, design de componentes, testes unitários, construção de aplicações, implementação e manutenção de software em busca de alta qualidade na aplicação de técnicas, normas e procedimentos atualizados de codificação e construção de software. O desenvolvedor de software escreve códigos de alta qualidade para atender as funcionalidades das partes interessadas assegurando otimização de recursos computacionais, segurança e desempenho.
ANALISTA DE NEGÓCIOS/REQUISITOS JÚNIOR	Profissional que atua na identificação, definição e documentação de processos de negócios e de requisitos de software a serem implementados. O analista de negócio assegura uma ligação consistente entre as equipes de negócios e a equipe de desenvolvedores, facilitando a comunicação e auxiliando no aprofundamento do domínio do negócio objeto da implementação. Atua, também, na propositura de funcionalidades e na organização das informações, no comportamento e fluxo do processo da aplicação satisfazendo as necessidades de negócio declaradas e não declaradas.
ANALISTA DE NEGÓCIOS/REQUISITOS PLENO	Profissional que atua na identificação, definição e documentação de processos de negócios e de requisitos de software a serem implementados. O analista de negócio assegura uma ligação consistente entre as equipes de negócios e a equipe de desenvolvedores, facilitando a comunicação e auxiliando no aprofundamento do domínio do negócio objeto da implementação. Atua, também, na propositura de funcionalidades e na organização das informações, no comportamento e fluxo do processo da aplicação satisfazendo as necessidades de negócio declaradas e não declaradas.



11	DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO
ANALISTA DE NEGÓCIOS/REQUISITOS SÊNIOR	Profissional que atua na identificação, definição e documentação de processos de negócios e de requisitos de software a serem implementados. O analista de negócio assegura uma ligação consistente entre as equipes de negócios e a equipe de desenvolvedores, facilitando a comunicação e auxiliando no aprofundamento do domínio do negócio objeto da implementação. Atua, também, na propositura de funcionalidades e na organização das informações, no comportamento e fluxo do processo da aplicação satisfazendo as necessidades de negócio declaradas e não declaradas.
ANALISTA DE NEGÓCIOS/REQUISITOS MASTER	Profissional que atua na identificação, definição e documentação de processos de negócios e de requisitos de software a serem implementados. O analista de negócio assegura uma ligação consistente entre as equipes de negócios e a equipe de desenvolvedores, facilitando a comunicação e auxiliando no aprofundamento do domínio do negócio objeto da implementação. Atua, também, na propositura de funcionalidades e na organização das informações, no comportamento e fluxo do processo da aplicação satisfazendo as necessidades de negócio declaradas e não declaradas.
ANALISTA DE NEGÓCIOS/REQUISITOS ESPECIALISTA	Profissional que atua na identificação, definição e documentação de processos de negócios e de requisitos de software a serem implementados. O analista de negócio assegura uma ligação consistente entre as equipes de negócios e a equipe de desenvolvedores, facilitando a comunicação e auxiliando no aprofundamento do domínio do negócio objeto da implementação. Atua, também, na propositura de funcionalidades e na organização das informações, no comportamento e fluxo do processo da aplicação satisfazendo as necessidades de negócio declaradas e não declaradas.
ANALISTA DE BI JÚNIOR	Profissional que atua na modelagem de repositórios de dados de apoio à tomada de decisão, da implementação de processos de extração, transformação e carga de dados, no projeto e implementação de aplicações de automação e inteligência artificial, no processamento de dados massivos, na análise da qualidade de dados, na criação e evolução de painéis de business intelligence.
ANALISTA DE BI PLENO	Profissional que atua na modelagem de repositórios de dados de apoio à tomada de decisão, da implementação de processos de extração, transformação e carga de dados, no projeto e implementação de aplicações de automação e inteligência artificial, no processamento de dados massivos, na análise da qualidade de dados, na criação e evolução de painéis de business intelligence.
ANALISTA DE BI SÊNIOR	Profissional que atua na modelagem de repositórios de dados de apoio à tomada de decisão, da implementação de processos de extração,



11	DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO
	transformação e carga de dados, no projeto e implementação de aplicações de automação e inteligência artificial, no processamento de dados massivos, na análise da qualidade de dados, na criação e evolução de painéis de business intelligence.
ANALISTA DE BI MASTER	Profissional que atua na modelagem de repositórios de dados de apoio à tomada de decisão, da implementação de processos de extração, transformação e carga de dados, no projeto e implementação de aplicações de automação e inteligência artificial, no processamento de dados massivos, na análise da qualidade de dados, na criação e evolução de painéis de business intelligence.
ANALISTA DE BI ESPECIALISTA	Profissional que atua na modelagem de repositórios de dados de apoio à tomada de decisão, da implementação de processos de extração, transformação e carga de dados, no projeto e implementação de aplicações de automação e inteligência artificial, no processamento de dados massivos, na análise da qualidade de dados, na criação e evolução de painéis de business intelligence.
ADMINISTRADOR DE DADOS PLENO	Profissional que atua na garantia da qualidade das estruturas dos metadados das soluções alinhadas aos padrões de arquitetura de dados da organização, apoia na organização da informação corporativa objeto das aplicações em desenvolvimento, na garantia da integração e na aplicação das melhores práticas de administração de dados corporativos.
ADMINISTRADOR DE DADOS SÊNIOR	Profissional que atua na garantia da qualidade das estruturas dos metadados das soluções alinhadas aos padrões de arquitetura de dados da organização, apoia na organização da informação corporativa objeto das aplicações em desenvolvimento, na garantia da integração e na aplicação das melhores práticas de administração de dados corporativos.
ADMINISTRADOR DE DADOS MASTER	Profissional que atua na garantia da qualidade das estruturas dos metadados das soluções alinhadas aos padrões de arquitetura de dados da organização, apoia na organização da informação corporativa objeto das aplicações em desenvolvimento, na garantia da integração e na aplicação das melhores práticas de administração de dados corporativos.
ADMINISTRADOR DE DADOS ESPECIALISTA	Profissional que atua na garantia da qualidade das estruturas dos metadados das soluções alinhadas aos padrões de arquitetura de dados da organização, apoia na organização da informação corporativa objeto das aplicações em desenvolvimento, na garantia da integração e na aplicação das melhores práticas de administração de dados corporativos.
LÍDER TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO	Profissional que apoia na organização da entrega contínua dos produtos de software, auxiliando os times de desenvolvedores na aplicação de



11	DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO
JUNIOR	práticas básicas de codificação, monitorando padrões de projetos e metas simples nas sprints, sob supervisão.
LÍDER TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO PLENO	Profissional que atua na organização da entrega contínua dos produtos de software, conduzindo times de desenvolvedores na aplicação de melhores práticas e técnicas de codificação, garantindo o cumprimento de padrões de projetos e metas das sprints de forma independente.
LÍDER TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO SÊNIOR	Profissional que lidera a organização da entrega contínua dos produtos de software, orientando múltiplos times de desenvolvedores na adoção avançada de melhores práticas e técnicas de codificação, definindo padrões de projetos, otimizando processos e alcançando metas estratégicas nas sprints.
SCRUM MASTER	Profissional que atua na facilitação do processo de desenvolvimento ágil de software, orientando as equipes de desenvolvimento, acompanhando, identificando e eliminando impedimentos e promovendo o uso de padrões e melhores práticas ágeis. O scrum master busca garantir o bom funcionamento de processos e atividades ágeis e é responsável por liderar reuniões previstas no processo de desenvolvimento.
GERENTE DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Profissional que atua na organização das atividades dos times, no monitoramento e solução de conflitos, no apoio à tomada de decisão técnica, na aplicação das melhores práticas de gerenciamento de projetos para assegurar a entrega de uma ou mais soluções em conjunto.
ANALISTA DE UX/UI PLENO	Profissional que atua na criação de soluções tecnológicas para melhorar a experiência do usuário de um produto ou serviço de software. Atua também na definição das características de interface com o usuário (design), de modo a garantir usabilidade e disposição da informação no meio de comunicação.
ANALISTA DE UX/UI SÊNIOR	Profissional que atua na criação de soluções tecnológicas para melhorar a experiência do usuário de um produto ou serviço de software. Atua também na definição das características de interface com o usuário (design), de modo a garantir usabilidade e disposição da informação no meio de comunicação.
ANALISTA DE UX/UI MASTER	Profissional que atua na criação de soluções tecnológicas para melhorar a experiência do usuário de um produto ou serviço de software. Atua também na definição das características de interface com o usuário (design), de modo a garantir usabilidade e disposição da informação no meio de comunicação.



11	DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO
ANALISTA DE UX/UI ESPECIALISTA	Profissional que atua na criação de soluções tecnológicas para melhorar a experiência do usuário de um produto ou serviço de software. Atua também na definição das características de interface com o usuário (design), de modo a garantir usabilidade e disposição da informação no meio de comunicação.
CIENTISTA DE DADOS JÚNIOR	Profissional que atua na análise e interpretação de grandes conjuntos de dados para identificar tendências e padrões. Atua também no processo de desenvolvimento de software ao criar algoritmos estatísticos e técnicas para identificar a probabilidade de resultados futuros a partir de dados históricos e implementar dashboards e indicadores, além de aplicar técnicas na preparação de dados brutos, na mineração de Dados e na construção de modelos de aprendizado de máquina.
CIENTISTA DE DADOS PLENO	Profissional que atua na análise e interpretação de grandes conjuntos de dados para identificar tendências e padrões. Atua também no processo de desenvolvimento de software ao criar algoritmos estatísticos e técnicas para identificar a probabilidade de resultados futuros a partir de dados históricos e implementar dashboards e indicadores, além de aplicar técnicas na preparação de dados brutos, na mineração de Dados e na construção de modelos de aprendizado de máquina.
CIENTISTA DE DADOS SÊNIOR	Profissional que atua na análise e interpretação de grandes conjuntos de dados para identificar tendências e padrões. Atua também no processo de desenvolvimento de software ao criar algoritmos estatísticos e técnicas para identificar a probabilidade de resultados futuros a partir de dados históricos e implementar dashboards e indicadores, além de aplicar técnicas na preparação de dados brutos, na mineração de Dados e na construção de modelos de aprendizado de máquina.
CIENTISTA DE DADOS MASTER	Profissional que atua na análise e interpretação de grandes conjuntos de dados para identificar tendências e padrões. Atua também no processo de desenvolvimento de software ao criar algoritmos estatísticos e técnicas para identificar a probabilidade de resultados futuros a partir de dados históricos e implementar dashboards e indicadores, além de aplicar técnicas na preparação de dados brutos, na mineração de Dados e na construção de modelos de aprendizado de máquina.
CIENTISTA DE DADOS ESPECIALISTA	Profissional que atua na análise e interpretação de grandes conjuntos de dados para identificar tendências e padrões. Atua também no processo de desenvolvimento de software ao criar algoritmos estatísticos e técnicas para identificar a probabilidade de resultados futuros a partir de dados históricos e implementar dashboards e indicadores, além de aplicar técnicas na preparação de dados brutos, na mineração de Dados e na construção de modelos de aprendizado de máquina.



11	DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO
ARQUITETO DE DADOS JÚNIOR	Profissional que atua no desenvolvimento e implementação de estratégias de gerenciamento de dados, garantindo a integração, segurança e governança dos dados. Atua também em áreas como arquitetura de dados, integração de sistemas, e otimização de processos para suportar iniciativas críticas de negócios.
ARQUITETO DE DADOS PLENO	Profissional que atua no desenvolvimento e implementação de estratégias de gerenciamento de dados, garantindo a integração, segurança e governança dos dados. Atua também em áreas como arquitetura de dados, integração de sistemas, e otimização de processos para suportar iniciativas críticas de negócios.
ARQUITETO DE DADOS SÊNIOR	Profissional que atua no desenvolvimento e implementação de estratégias de gerenciamento de dados, garantindo a integração, segurança e governança dos dados. Atua também em áreas como arquitetura de dados, integração de sistemas, e otimização de processos para suportar iniciativas críticas de negócios.
ARQUITETO DE DADOS MASTER	Profissional que atua no desenvolvimento e implementação de estratégias de gerenciamento de dados, garantindo a integração, segurança e governança dos dados. Atua também em áreas como arquitetura de dados, integração de sistemas, e otimização de processos para suportar iniciativas críticas de negócios.
ARQUITETO DE DADOS ESPECIALISTA	Profissional que atua no desenvolvimento e implementação de estratégias de gerenciamento de dados, garantindo a integração, segurança e governança dos dados. Atua também em áreas como arquitetura de dados, integração de sistemas, e otimização de processos para suportar iniciativas críticas de negócios.
ENGENHARIA DE IA JÚNIOR	Profissional que atua na aplicação de técnicas avançadas de análise e lógica, incluindo aprendizado de máquina, para interpretar eventos, automatizar decisões e ações. Atua também em áreas como desenvolvimento de modelos de IA, integração de sistemas de IA em aplicações empresariais e otimização de processos através de automação inteligente.
ENGENHARIA DE IA PLENO	Profissional que atua na aplicação de técnicas avançadas de análise e lógica, incluindo aprendizado de máquina, para interpretar eventos, automatizar decisões e ações. Atua também em áreas como desenvolvimento de modelos de IA, integração de sistemas de IA em aplicações empresariais e otimização de processos através de automação inteligente.



11	DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO
ENGENHARIA DE IA SÊNIOR	Profissional que atua na aplicação de técnicas avançadas de análise e lógica, incluindo aprendizado de máquina, para interpretar eventos, automatizar decisões e ações. Atua também em áreas como desenvolvimento de modelos de IA, integração de sistemas de IA em aplicações empresariais e otimização de processos através de automação inteligente.
ENGENHARIA DE IA MASTER	Profissional que atua na aplicação de técnicas avançadas de análise e lógica, incluindo aprendizado de máquina, para interpretar eventos, automatizar decisões e ações. Atua também em áreas como desenvolvimento de modelos de IA, integração de sistemas de IA em aplicações empresariais e otimização de processos através de automação inteligente.
ENGENHARIA DE IA ESPECIALISTA	Profissional que atua na aplicação de técnicas avançadas de análise e lógica, incluindo aprendizado de máquina, para interpretar eventos, automatizar decisões e ações. Atua também em áreas como desenvolvimento de modelos de IA, integração de sistemas de IA em aplicações empresariais e otimização de processos através de automação inteligente.
ANALISTA DE MÉTRICAS - JÚNIOR	Profissional que atua na coleta, análise e mensuração de tamanho funcional e não funcional de softwares desenvolvidos e mantidos pelos órgãos. Atua também na verificação da qualidade dos registros de contabilização e mensuração de softwares, além de fornecer insumos para decisões estratégicas relacionadas a custos baseados em métricas de softwares.
ANALISTA DE MÉTRICAS - PLENO	Profissional que atua na coleta, análise e mensuração de tamanho funcional e não funcional de softwares desenvolvidos e mantidos pelos órgãos. Atua também na verificação da qualidade dos registros de contabilização e mensuração de softwares, além de fornecer insumos para decisões estratégicas relacionadas a custos baseados em métricas de softwares.
ANALISTA DE MÉTRICAS - SÊNIOR	Profissional que atua na coleta, análise e mensuração de tamanho funcional e não funcional de softwares desenvolvidos e mantidos pelos órgãos. Atua também na verificação da qualidade dos registros de contabilização e mensuração de softwares, além de fornecer insumos para decisões estratégicas relacionadas a custos baseados em métricas de softwares.
ESPECIALISTA EM CLOUD PLENO	Profissional responsável pela infraestrutura de nuvem, envolvendo a arquitetura, estruturação, operação, monitoramento, otimização,



11	DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO
	sustentação e migração de ambientes em nuvem.
ESPECIALISTA EM CLOUD SÊNIOR	Profissional responsável pela infraestrutura de nuvem, envolvendo a arquitetura, estruturação, operação, monitoramento, otimização, sustentação e migração de ambientes em nuvem.
ESPECIALISTA EM CLOUD MASTER	Profissional responsável pela infraestrutura de nuvem, envolvendo a arquitetura, estruturação, operação, monitoramento, otimização, sustentação e migração de ambientes em nuvem.
ESPECIALISTA EM CLOUD ESPECIALISTA	Profissional responsável pela infraestrutura de nuvem, envolvendo a arquitetura, estruturação, operação, monitoramento, otimização, sustentação e migração de ambientes em nuvem.
ANALISTA DE SUPORTE DEVSECOPS JÚNIOR	Profissional atuante no suporte a ambientes DevSecOps, integrando práticas de desenvolvimento seguro, automação de pipelines CI/CD com controles de segurança, monitoramento contínuo de vulnerabilidades e conformidade, troubleshooting de integrações e otimização de fluxos de entrega contínua para garantir eficiência operacional e proteção de ativos de TI.
ANALISTA DE SUPORTE DEVSECOPS PLENO	Profissional atuante no suporte a ambientes DevSecOps, integrando práticas de desenvolvimento seguro, automação de pipelines CI/CD com controles de segurança, monitoramento contínuo de vulnerabilidades e conformidade, troubleshooting de integrações e otimização de fluxos de entrega contínua para garantir eficiência operacional e proteção de ativos de TI.
ANALISTA DE SUPORTE DEVSECOPS SÊNIOR	Profissional atuante no suporte a ambientes DevSecOps, integrando práticas de desenvolvimento seguro, automação de pipelines CI/CD com controles de segurança, monitoramento contínuo de vulnerabilidades e conformidade, troubleshooting de integrações e otimização de fluxos de entrega contínua para garantir eficiência operacional e proteção de ativos de TI.
ANALISTA DE SUPORTE DEVSECOPS MASTER	Profissional atuante no suporte a ambientes DevSecOps, integrando práticas de desenvolvimento seguro, automação de pipelines CI/CD com controles de segurança, monitoramento contínuo de vulnerabilidades e conformidade, troubleshooting de integrações e otimização de fluxos de entrega contínua para garantir eficiência operacional e proteção de ativos de TI.



11	DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO
ANALISTA DE SUPORTE DEVSECOPS ESPECIALISTA	Profissional atuante no suporte a ambientes DevSecOps, integrando práticas de desenvolvimento seguro, automação de pipelines CI/CD com controles de segurança, monitoramento contínuo de vulnerabilidades e conformidade, troubleshooting de integrações e otimização de fluxos de entrega contínua para garantir eficiência operacional e proteção de ativos de TI.

Quadro 3: Perfis profissionais e descrição de atuação.

3.11.2. Para garantir o enquadramento e a aceitabilidade dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, serão aplicados critérios baseados no perfil, que consideram tanto a formação acadêmica quanto o nível de senioridade determinado pelo tempo de experiência, conforme descrito a seguir.

3.11.3. Quanto aos Requisitos de Senioridade dos profissionais relacionamos:

3.11.3.1. **Profissional Júnior:** Profissional com experiência inicial comprovada, seja por vínculo empregatício, contratual ou por meio de portfólio de entregas, em atividades e funções relacionadas ao serviço.

3.11.3.2. **Profissional Pleno:**

- a) Perfil Técnico: Profissional com formação técnica de nível médio em áreas compatíveis com as técnicas, tecnologias aplicadas nas atividades do serviço, ou com o processo de negócio suportado, ou com experiência intermediária comprovada, seja por vínculo empregatício, contratual ou por portfólio de entregas, em atividades e funções correlacionadas.
- b) Demais Perfis: Profissional com formação superior completa ou pós-graduação em áreas compatíveis com as técnicas, tecnologias aplicadas nas atividades do serviço, ou com o processo de negócio suportado, ou com experiência intermediária comprovada, seja por vínculo empregatício, contratual ou por portfólio de entregas, em atividades e funções correlacionadas.

3.11.3.3. **Profissional Sênior:**

- a) Perfil Técnico ou Especialista: Profissional com formação técnica de nível



médio em áreas compatíveis com as técnicas e tecnologias relacionadas ao serviço, ou compatível com o processo de negócio suportado, ou com experiência avançada comprovada, seja por vínculo empregatício, contratual, ou por meio de portfólio de entregas, em atividades e funções correlatas.

- b) Demais Perfis: Profissional com formação superior e pós-graduação em áreas compatíveis com as técnicas e tecnologias relacionadas ao serviço, ou compatível com o processo de negócio suportado, ou com experiência avançada comprovada, seja por vínculo empregatício, contratual, ou por meio de portfólio de entregas, em atividades e funções correlatas.

3.11.3.4. Profissional Master: Profissional com formação superior em áreas compatíveis com as técnicas e tecnologias do serviço, ou compatível com o processo de negócio suportado, possuindo certificações de proficiência técnica reconhecidas internacionalmente e de alto valor agregado, ou com experiência comprovada, seja por vínculo empregatício, contratual, ou por meio de portfólio de entregas, em atividades e funções correlatas.

3.11.3.5. Profissional Expert: Profissional com formação superior em áreas compatíveis com as técnicas e tecnologias do serviço, ou com o processo de negócio suportado, detendo certificações de proficiência técnica reconhecidas internacionalmente e de alto valor agregado, ou com experiência comprovada por vínculo empregatício, contratual, ou portfólio de entregas, em atividades e funções correlatas, e com conhecimentos específicos sobre o negócio da CONTRATANTE.

3.11.4. Quanto aos Requisitos de comprovação de experiência em anos.

Aceitabilidade por Experiência (em anos)					
Perfil	Júnior	Pleno	Sênior	Master	Expert
Técnico	1	2	3	N/A	N/A
Analista	2	3	4	N/A	N/A
Coordenador	1	2	3	N/A	N/A
Gerente	N/A	N/A	4	5	6

Quadro 4: Requisitos de comprovação de experiência (em anexos) por perfil profissional.



3.11.5. Quanto às Certificações Técnicas, é desejável que os membros dos times enquadrados tenham certificações correlatas ao serviço prestado.

3.11.5.1. Os papéis desempenhados nos projetos exigirão profissionais com certificações ou conhecimentos específicos em técnicas e tecnologias aplicáveis ao serviço, conforme acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

3.11.5.2. Para os especialistas, dependendo de suas funções na equipe, além das certificações SCRUM, será requerida pelo menos uma certificação na sua área de atuação, caso não possuam título de pós-graduação.

3.11.6. As exigências de formação acadêmica e técnica devem ser comprovadas por meio de certificados emitidos por instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação, no caso da formação acadêmica, ou por organizações certificadoras, no caso de competências técnicas. A experiência profissional deverá ser comprovada por registros de vínculos empregatícios, como carteira de trabalho ou contrato social no caso de sócios integrantes de equipe técnica, ou ainda por contratos de prestação de serviços. Se o vínculo não for suficiente para comprovar a experiência requerida, serão aceitas declarações emitidas pela empresa, atestados de capacidade técnica de órgãos públicos ou empresas privadas, ou um portfólio de entregas. Em todos os casos, poderá ser realizada uma diligência na sede da CONTRATADA ou do emissor do atestado para verificar a experiência declarada, a critério da CONTRATANTE.

3.11.7. É importante ressaltar que a prestação do serviço não estabelece vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e a administração da CONTRATANTE, sendo proibidas quaisquer relações que configurem pessoalidade ou subordinação direta.

3.12. CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS POR PERFIL PROFISSIONAL

3.12.1. Para garantir a execução dos serviços com o rigor técnico necessário à transformação digital desta municipalidade, a contratada deverá disponibilizar profissionais que possuam as certificações específicas listadas abaixo, ou seus equivalentes de mercado, conforme o perfil e nível de senioridade.

3.12.2. Arquiteto de Software



- Pleno/Sênior: Google Cloud Architect Associate OU AWS Solutions Architect Associate OU Azure Solutions Architect Associate OU Oracle Cloud Architect Associate.
- Master/Especialista: Google Cloud Architect Professional OU AWS Solutions Architect Professional OU Azure Solutions Architect Expert OU Oracle Cloud Architect Associate.

3.12.3. Analista de Testes/Qualidade

- Júnior/Pleno/Sênior: Sem certificação obrigatória (comprovação por experiência).

3.12.4. Desenvolvedor de Software

- Júnior: Sem certificação obrigatória.
- Pleno/Sênior: Google Cloud Associate Cloud Engineer OU AWS Certified Developer Associate OU Azure Developer Associate OU Oracle Cloud Infrastructure Developer Associate.

3.12.5. Analista de Negócios/Requisitos

- Júnior: Sem certificação obrigatória.
- Pleno/Sênior/Master/Especialista: CSPO® (Certified Scrum Product Owner) OU IIBA-CPOA (Certified Professional on Business Analysis) OU equivalente.

3.12.6. Analista de BI

- Júnior: Sem certificação obrigatória.
- Pleno/Sênior/Master/Especialista: Google Data Analytics Certificate OU Tableau Certified Data Analyst OU equivalente.

3.12.7. Administrador de Dados

- Pleno/Sênior/Master/Especialista: Google Cloud Professional Data Engineer OU AWS Certified Data Engineer – Associate OU equivalente.

3.12.8. Líder Técnico de Desenvolvimento

- Júnior: Sem certificação obrigatória.
- Pleno/Sênior: Google Cloud Associate Cloud Engineer OU AWS Certified Developer Associate OU Azure Developer Associate OU Oracle Cloud



Infrastructure Developer Associate OU Certified Scrum Master (CSM) OU SAFe Scrum Master OU equivalente.

3.12.9. Scrum Master

- Certified Scrum Master (CSM) OU Professional Scrum Master (PSM I) OU equivalente.

3.12.10. Gerente de Projetos de TI

- PMP (Project Management Professional) OU PRINCE2 Practitioner OU Certified Scrum Master (CSM) OU Professional Scrum Master (PSM I) OU equivalente.

3.12.11. Analista de UX/UI

- Pleno: Google UX Design Certificate OU equivalente.
- Sênior/Master/Especialista: Google UX Design Certificate OU Nielsen Norman UX Certification OU equivalente.

3.12.12. Cientista de Dados

- Júnior: Sem certificação obrigatória.
- Pleno: Google Cloud Professional Data Engineer OU AWS Certified Machine Learning – Associate OU equivalente.
- Sênior/Master/Especialista: Google Cloud Professional Data Engineer OU AWS Certified Machine Learning – Specialty OU equivalente.

3.12.13. Arquiteto de Dados

- Júnior: Sem certificação obrigatória.
- Pleno/Sênior/Master/Especialista: Google Cloud Professional Data Engineer OU AWS Certified Data Engineer – Associate OU equivalente.

3.12.14. Engenharia de IA

- Júnior: Sem certificação obrigatória.
- Pleno: AWS Certified Machine Learning - Associate OU Google Cloud Professional Machine Learning Engineer OU equivalente.
- Sênior/Master/Especialista: AWS Certified Machine Learning - Specialty OU Google Cloud Professional Machine Learning Engineer OU equivalente.

3.12.15. Analista de Métricas



- Júnior: Sem certificação obrigatória.
- Pleno/Sênior: IFPUG Certified Function Point Specialist (CFPS) OU COSMIC Function Points OU equivalente.

3.12.16. Especialista em Cloud

- Pleno: IFPUG Certified Function Point Specialist (CFPS) OU COSMIC Function Points OU equivalente.
- Sênior: Google Cloud Professional Cloud Architect OU AWS Certified Solutions Architect – Associate OU equivalente.
- Master/Especialista: Google Cloud Professional Cloud Architect OU AWS Certified Solutions Architect – Professional OU equivalente.

3.12.17. Analista de Suporte DevSecOps

- Júnior: Sem certificação obrigatória.
- Pleno: AWS Certified DevOps Engineer - Associate OU Google Cloud Professional Cloud DevOps Engineer OU equivalente.
- Sênior: AWS Certified DevOps Engineer - Professional OU Google Cloud Professional Cloud DevOps Engineer OU equivalente.
- Master/Especialista: AWS Certified DevOps Engineer - Professional OU Certified Kubernetes Administrator (CKA) OU equivalente.

3.12.18. Regras de Comprovação e Substituição

3.12.19. A comprovação das certificações deverá ocorrer no momento da alocação do profissional, sendo admitida a apresentação de certificados equivalentes emitidos por instituições de renome internacional, desde que cubram o mesmo escopo de conhecimento técnico exigido.

3.13. AMBIENTE TECNOLÓGICO DA CONTRATANTE

3.13.1. A seguir, apresentamos uma referência inicial das tecnologias e integrações relacionadas ao ecossistema tecnológico a ser operacionalizado. As equipes de trabalho da CONTRATADA devem possuir conhecimento nestas áreas e adotá-las como mínimo necessário.



CATEGORIA	SUBCATEGORIA	TECNOLOGIAS / FERRAMENTAS	OBSERVAÇÕES
INFRAESTRUTURA	Sistemas Operacionais	CentOS, RedHat, Windows, Windows Server (GUI e Core), Debian, Ubuntu, FreeBSD	Suporte a ambientes híbridos Linux/Windows
	Virtualização	KVM, VMware, Acropolis	Experiência em ambientes virtualizados
	Bancos de Dados	PostgreSQL, MySQL, Oracle, MSSQL, Cassandra, MongoDB	Suporte a bancos relacionais e NoSQL
	Servidores de Aplicação	Apache Tomcat, Glassfish, Passenger, JBoss	Configuração e de performance
	Servidores de Arquivos	Samba, NFS	Compartilhamento e gestão de arquivos
	Cluster / Replicação	HeartBeat, GFS, Gluster, DRBD	Alta disponibilidade e redundância
	SAN	FiberChannel, iSCSI	Redes de armazenamento
	Cache	EhCache, Memcache	Otimização de performance de aplicações
	Business Intelligence	PostgreSQL, Pentaho, Tableau, PowerBI	Análise de dados e relatórios gerenciais
	Monitoramento e Supervisão	Nagios, Zabbix, Monit, Grafana, CACTI	Monitoramento proativo de infraestrutura
DESENVOLVIMENTO	Plataformas e Linguagens	Java, Java EE, Ruby, Python, ANSI C, Bash Shellscript, PHP OO, Node.js, Angular, React, .NET (C#, VB.Net, ASP.Net), Front-end Web (CSS,	Domínio de múltiplas linguagens e frameworks



CATEGORIA	SUBCATEGORIA	TECNOLOGIAS / FERRAMENTAS	OBSERVAÇÕES
		JavaScript, HTML5), Flutter, Swift, Genexus	
	IDEs e Editores de Código	Eclipse, Sublime Text, Vim, Xcode, Visual Studio Code, Jasper Reports	Ferramentas de desenvolvimento
	Controle de Versão	Subversion, GitLab (incluindo CI/CD e issues), GitHub (incluindo CI/CD e issues)	Gestão de código-fonte e colaboração
	Ferramentas de Build/Deploy	Apache Ant, Apache Maven, Capistrano (Ruby on Rails)	Automação de build e deploy
FRAMEWORKS	Frameworks de Desenvolvimento	Laravel, CodeIgniter, SpringBoot, Vue, Bootstrap, Materialize, jQuery, Ruby on Rails	Frameworks para desenvolvimento ágil
QUALIDADE DE CÓDIGO	Análise de Código	SonarQube, PMD	Garantia de qualidade e boas práticas
INTEGRAÇÃO CONTÍNUA	CI/CD	Jenkins	Automação de integração e entrega
GERENCIAMENTO DE PROJETOS	Ferramentas de Gestão	Redmine, Trello, MS Project	Acompanhamento e controle de projetos
MODELAGEM / DIAGRAMAÇÃO	Ferramentas de Modelagem	Power Architect, Yed, Pencil, Xmind, SchemaSpy	Documentação técnica e arquitetural
CONTAINER	Containerização e Orquestração	Docker, Kubernetes, Rancher, OpenShift	Modernização e escalabilidade de aplicações

Quadro 5: Referência inicial das tecnologias e integrações relacionadas ao ecossistema tecnológico objeto de operacionalização.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 9º, §1º, IV, e §2º, I, do Decreto Municipal nº 13.469/2025 e Art. 6º, XXIII, d), da Lei nº 14.133/2021)

4.1. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. APLICAÇÃO NORMATIVA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A existência de preços registrados constitui compromisso da DETENTORA DA ATA em fornecer os serviços nas condições ofertadas, sem obrigatoriedade de contratação pela Administração, que poderá realizar licitação específica devidamente motivada, assegurando-se preferência à DETENTORA em igualdade de condições.

4.2.2. A DETENTORA declara ciência de que a publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial constitui compromisso formal quanto às condições apresentadas em sua proposta.

4.2.3. A Ata de Registro de Preços, seus ajustes, alterações e eventuais rescisões observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, normas complementares e disposições deste Termo de Referência e do Edital, aplicáveis à execução do objeto.

4.2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo esta realizar licitação específica para a demanda pretendida, desde que motivada, conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.5. A vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será estabelecida conforme condições previstas na própria Ata.

4.2.6. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 90 e 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.7. A gestão e administração da Ata de Registro de Preços serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração de Natal, por meio da Comissão de Registro de Preços.

4.3. RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP

4.3.1. Não se aplica reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte neste processo licitatório.

4.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



4.4.1. A CONTRATANTE deverá assegurar as condições necessárias para a execução adequada do contrato, observando as normas legais aplicáveis e garantindo a gestão adequada das Ordens de Serviço (OS). Constituem suas obrigações:

4.4.1.1. Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme este Termo de Referência, Edital e anexos.

4.4.1.2. Solicitar a execução dos serviços exclusivamente por meio de Ordem de Serviço, respeitando o catálogo e a métrica de UST.

4.4.1.3. Prover à CONTRATADA todas as condições necessárias para o desempenho das atividades, nos termos da Lei 14.133/2021.

4.4.1.4. Fiscalizar a execução contratual por meio da unidade competente, podendo solicitar providências imediatas à CONTRATADA.

4.4.1.5. Comunicar formalmente eventuais vícios, defeitos ou incorreções para substituição, reparo ou correção, às expensas da CONTRATADA.

4.4.1.6. Nos casos de parcela incontroversa prevista no art. 143 da Lei 14.133/2021, notificar a CONTRATADA para emissão de nota fiscal referente à parte incontroversa da execução.

4.4.1.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições, prazos e forma definidos no contrato e nas Ordens de Serviço.

4.4.1.8. Aplicar as sanções previstas em lei e Edital em caso de descumprimento contratual.

4.4.1.9. Decidir sobre solicitações, questionamentos e reclamações da CONTRATADA, excetuados pedidos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

4.4.1.10. Responder requerimentos no prazo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, de forma motivada.

4.4.1.11. Responder pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 dias.

4.4.1.12. Não assumir quaisquer obrigações celebradas pela CONTRATADA com terceiros, nem se responsabilizar por danos decorrentes de seus atos, empregados ou prepostos.

4.4.1.13. Garantir à CONTRATADA acesso às políticas de Compliance, Segurança da



Informação e LGPD da Prefeitura, assegurando alinhamento metodológico e normativo.

4.4.1.14. Disponibilizar tempestivamente acesso, documentos, usuários e demais insumos necessários ao levantamento de requisitos e execução plena das OS. Em caso de atraso, ficam suspensos prazos e obrigações da CONTRATADA até que as informações sejam fornecidas.

4.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.5.1. A CONTRATADA executará os serviços de forma direta, assumindo integral responsabilidade técnica, operacional e legal, sem transferência de riscos à Administração. Constituem suas obrigações:

- 4.5.1.1. Responder pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme legislação aplicável, incluindo o Código de Defesa do Consumidor.
- 4.5.1.2. Comunicar, com antecedência mínima de 24 horas, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento de prazos.
- 4.5.1.3. Atender prontamente às determinações da fiscalização e prestar todos os esclarecimentos solicitados.
- 4.5.1.4. Responder por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, independentemente da fiscalização contratual. O contratante poderá descontar valores correspondentes.
- 4.5.1.5. Quando não for possível validar regularidade via SICAF ou CRC, fornecer junto com a nota fiscal:
 - a) Regularidade da Seguridade Social;
 - b) Certidão Conjunta de Tributos Federais;
 - c) Certidão Estadual/Distrital;
 - d) Certidão do FGTS (CRF);
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 4.5.1.6. Cumprir integralmente as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais previstas em lei.
- 4.5.1.7. Manter sigilo absoluto sobre informações do contrato.
- 4.5.1.8. Arcar com eventuais custos decorrentes de equívoco no dimensionamento da



proposta, salvo hipóteses de revisões previstas em lei.

4.5.1.9. Observar integralmente as regras de trabalho infantil e condições de trabalho previstas na legislação.

4.5.1.10. Substituir profissionais cuja conduta seja considerada inadequada pela fiscalização.

4.5.1.11. Cumprir integralmente os princípios de proteção de dados pessoais previstos na LGPD.

4.5.1.12. Manter todas as qualificações exigidas durante a vigência contratual.

4.5.1.13. Corrigir falhas conforme item 9.28 deste Termo de Referência, salvo questões técnicas complexas.

4.5.1.14. Garantir a garantia de produtos e substituir profissionais quando necessário.

4.5.1.15. Contratar profissionais qualificados e fornecer listas e currículos quando solicitado.

4.5.1.16. Cumprir rigorosamente normas de segurança e saúde do trabalho, mantendo sigilo mesmo após encerramento do contrato.

4.5.1.17. Assumir integral responsabilidade por encargos legais, sem repasse à CONTRATANTE.

4.5.1.18. Fornecer documentação sempre que requisitado.

4.5.1.19. Desenvolver soluções para múltiplas plataformas com segurança, automação e testes eficientes.

4.5.1.20. Em **atividades itinerantes** que demandem deslocamento, hospedagem e alimentação, a CONTRATADA será responsável pelo custeio inicial dessas despesas, as quais serão posteriormente reembolsadas pela ADMINISTRAÇÃO, observadas as seguintes condições.

a) Prévia Autorização: Todas as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação deverão ser previamente autorizadas pela ADMINISTRAÇÃO, mediante solicitação formal da CONTRATADA com justificativa técnica da necessidade.

b) Limites Máximos: A ADMINISTRAÇÃO estabelecerá, no ato da assinatura do contrato, limites máximos diários para:



- Deslocamento (passagens aéreas, terrestres ou aquáticas);
- Hospedagem (diária em hotel); - Alimentação (refeições).

c) Comprovação Documental: O reembolso será condicionado à apresentação de documentação fiscal idônea, incluindo:

- Recibos, notas fiscais ou comprovantes de pagamento;
- Comprovante de deslocamento (passagem aérea, terrestre ou aquática);
- Comprovante de hospedagem (nota fiscal do hotel);
- Comprovante de alimentação (recibos de restaurante ou similar);
- Comprovante de pagamento (cartão de crédito, transferência bancária, etc.).

d) Reembolso sem Multiplicador: O reembolso será realizado pelo valor efetivamente comprovado, SEM aplicação de qualquer fator multiplicador, índice ou acréscimo sobre os custos incorridos.

e) Análise e Aprovação: A ADMINISTRAÇÃO analisará a documentação apresentada e aprovará o reembolso apenas das despesas que:

- Foram previamente autorizadas;
- Estão dentro dos limites máximos estabelecidos;
- Possuem comprovação documental adequada;
- São razoáveis e proporcionais à atividade realizada.

f) Prazo de Reembolso: O reembolso será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aprovação da documentação pela ADMINISTRAÇÃO.

g) Responsabilidade da CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável por:

- Solicitar prévia autorização antes de incorrer em despesas;
- Manter documentação fiscal adequada;



- Apresentar comprovantes originais ou cópias autenticadas;
- Justificar qualquer despesa que ultrapasse os limites estabelecidos.

h) Despesas Não Autorizadas: Despesas não previamente autorizadas ou que ultrapassem os limites estabelecidos não serão reembolsadas, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

i) Conformidade com Legislação: Todas as despesas deverão estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e as normas de licitação e contratos (Lei nº 14.133/2021).

4.6. OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LGPD

4.6.1. A CONTRATADA deverá:

- 4.6.1.1. Cumprir rigorosamente a LGPD, tratar dados apenas para fins contratuais, observar hipóteses legais (arts. 7, 11, 14, 23, 24 e 26) e atuar com finalidade legítima e específica.
- 4.6.1.2. Indicar Encarregado de Proteção de Dados (DPO) em até 5 dias úteis, mantendo sempre atualizados seus dados de contato.
- 4.6.1.3. Cooperar com órgãos públicos no atendimento dos direitos dos titulares e requisições de autoridades.
- 4.6.1.4. Não compartilhar dados sem autorização; limitar compartilhamento ao mínimo necessário; eliminar dados ao final do tratamento; não manter cópias indevidas; devolver toda a documentação em até 30 dias após encerramento; e manter sigilo absoluto.
- 4.6.1.5. Assegurar que colaboradores recebam treinamento, assinem termos de confidencialidade, tenham acessos revogados quando desligados e atuem conforme padrões de segurança.
- 4.6.1.6. Comunicar imediatamente incidentes de segurança; fornecer relatório detalhado com informações mínimas exigidas; cooperar com o contratante para mitigação e comunicação.
- 4.6.1.7. Manter banco de dados seguro com logs e controle baseado em perfis;



permitir diligências; comunicar contratos de suboperadores; assegurar segurança equivalente; adotar boas práticas; responder solidariamente por danos; e cumprir orientações da ANPD.

4.7. FRAUDE E CORRUPÇÃO

4.7.1. A CONTRATADA deverá observar padrões éticos rigorosos e impedir práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas.

4.7.2. A CONTRATANTE aplicará as sanções cabíveis previstas na Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa, caso haja comprovação de qualquer dessas práticas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 9º, §1º, V e §2º, II, do Decreto Municipal nº 13.469/2025 e Art. 6º, XXIII, d), e Art. 40, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. Prazos de Disponibilização

5.1.1.1. Os serviços previstos neste Termo de Referência poderão ser disponibilizados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, permitindo a preparação inicial, alinhamentos técnicos e habilitação do Catálogo de Serviços (ANEXO II).

5.1.1.2. Após a fase inicial, cada execução será formalizada por Ordem de Serviço (OS) e deverá ser iniciada e entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, salvo especificação distinta na própria OS.

5.1.2. Local de Execução e Jornada

5.1.2.1. Os serviços poderão ser prestados nos endereços indicados no Quadro 3, a serem confirmados na assinatura do contrato ou em Ordem de Serviço.

5.1.2.2. A execução ocorrerá em dias úteis, das 08h às 18h, conforme o funcionamento de cada unidade solicitante e o definido na OS.

5.1.2.3. Em caso de substituição de endereço, todas as atividades deverão ser executadas no município onde a CONTRATANTE está sediada, sempre que se tratar de unidades próprias da CONTRATANTE.

5.1.2.4. Escalas ou turnos poderão ser pactuados entre as partes, respeitando o limite de 40 horas semanais por profissional.



5.1.3. Sobreaviso, Plantão, Horas Extras e Cobertura Estendida

5.1.3.1. Poderão ser requisitadas atividades em regime de sobreaviso, plantão ou horas extras, inclusive com cobertura 24x7, desde que previsto na OS.

5.1.3.2. A CONTRATADA deverá planejar equipe, turnos, substituições e disponibilidade técnica conforme a criticidade do serviço.

5.1.3.3. Nos casos de dispensa de expediente da CONTRATANTE, esta poderá dispensar os serviços alocados naquela data sem impacto no faturamento.

5.1.3.4. Nos regimes de sobreaviso, a CONTRATADA deverá fornecer canal dedicado de contato (telefone ou mensageria corporativa).

5.1.3.5. Se houver intervenção técnica fora do horário comercial, o tempo deverá ser computado como hora extra, conforme fatores previstos neste Termo.

5.1.4. Aplicação de Fator UST para Períodos Especiais

5.1.4.1. Sobreaviso: Redução de 50% no valor da Unidade de Serviço Técnico (UST), com fator de 0,5 aplicado à quantidade de UST.

5.1.4.2. Horas Extras Diurnas (05:00 às 22:00): Acréscimo de 50% sobre o valor da hora diurna, com fator de 1,5 aplicado à quantidade de UST.

5.1.4.3. Horas Extras Noturnas (22:00 às 05:00): Acréscimo de 50% sobre o valor da hora extra diurna, com fator de 1,75 aplicado à quantidade de UST.

5.1.4.4. Horas Extras em Fins de Semana e Feriados: Acréscimo de 100% sobre o valor da hora diurna, com fator de 2 aplicado à quantidade de UST.

5.5 Relação Trabalhista

5.1.4.5. A relação trabalhista é exclusivamente entre a CONTRATADA e seus profissionais.

5.1.4.6. A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade trabalhista, fiscal ou previdenciária.

5.1.4.7. A profissionais dedicados ao atendimento telefônico deverá ser aplicado turno máximo de 6 horas corridas com pausas regulamentares.

5.1.5. Deslocamento e Atividades Itinerantes

5.1.5.1. Custos de traslado e hospedagem para atividades itinerantes serão responsabilidade da CONTRATANTE, podendo ser antecipados pela



CONTRATADA e reembolsados na fatura subsequente.

5.1.6. Transição Tecnológica e Continuidade

5.1.6.1. As soluções prestadas substituirão gradualmente sistemas e contratos vigentes; a CONTRATADA deverá assegurar transição contínua, sem interrupção das operações da CONTRATANTE.

5.1.7. Capacitação e Cultura DevSecOps

5.1.7.1. A CONTRATADA deverá manter capacitação contínua de suas equipes nas tecnologias e práticas utilizadas, incluindo metodologias ágeis e DevSecOps.

5.1.7.2. Caso equipes sejam alocadas na sede da CONTRATANTE, a capacitação deverá ser solicitada via OS, conforme catálogo.

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. Critério de Julgamento

5.2.1.1. O julgamento das propostas observará o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme estabelecido no instrumento convocatório e em consonância com as diretrizes aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

5.2.2. Conteúdo da Proposta

5.2.2.1. A proposta comercial deverá conter descrição do objeto, em plena conformidade com este Termo de Referência e anexos, devendo incluir, quando pertinente, o prazo de validade e demais informações que permitam a adequada avaliação de sua aderência técnica.

5.2.2.2. Os valores apresentados, tanto na proposta inicial quanto na etapa competitiva, são de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo admitidas alegações posteriores de erro, omissão ou inexatidão para fins de revisão de preços.

5.2.2.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

5.2.2.4. A apresentação da Planilha de Formação de Preços (ANEXO IV), têm caráter obrigatório para fins de comprovação de exequibilidade conforme previsto neste TR de composição do Edital, visando assegurar julgamento objetivo. O não atendimento às exigências nelas dispostas poderá resultar na rejeição da



proposta.

- 5.2.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não comprovarem sua exequibilidade, especialmente aquelas cujos valores se mostrem incapazes de suportar os custos inerentes à execução contratual, incluindo encargos trabalhistas, insumos, infraestrutura, tributos e margem operacional mínima.
- 5.2.2.6. A estimativa de preços elaborada pela Administração possui caráter puramente indicativo, destinada a orientar as licitantes na formulação de suas propostas, não constituindo compromisso de contratação integral das quantidades previstas.
- 5.2.2.7. A licitante declarada vencedora será convocada a apresentar proposta readequada ao valor ofertado no lance final, atendendo integralmente às exigências deste Termo de Referência.
- 5.2.2.8. A proposta final deverá consignar os valores unitários dos itens, em estrita conformidade com o valor final registrado no sistema eletrônico.
- 5.2.2.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem omissões, lacunas, divergências internas ou inconsistências que prejudiquem seu julgamento ou impeçam a comparação objetiva entre as licitantes, resguardada a possibilidade de realização de diligências.
- 5.2.2.10. Durante a fase de análise, poderão ser solicitadas diligências técnicas, econômicas ou documentais visando elucidar a formação dos preços, devendo a licitante atender às solicitações no prazo estabelecido pela Administração.
- 5.2.2.11. Concluída a análise pelo Pregoeiro e equipe de apoio, as propostas serão aceitas ou rejeitadas, mediante registro e comunicação oficial no sistema eletrônico de compras.
- 5.2.2.12. Identificados indícios de inexequibilidade, a Administração poderá solicitar esclarecimentos adicionais, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3. Bases Técnicas para Dimensionamento e Precificação

- 5.2.3.1. A composição da proposta deverá considerar os seguintes parâmetros:
- a) produtividade para desenvolvimento de aplicações e soluções;



- b) tempo médio de atendimento por nível e complexidade, conforme histórico da CONTRATANTE ou órgão análogo;
- c) Catálogo de Serviços (ANEXO II) aplicável;
- d) pesquisas salariais atualizadas referentes aos perfis profissionais;
- e) níveis de senioridade adequados (Expert, Master, Sênior, Pleno e Júnior).

5.2.3.2. O dimensionamento deverá englobar competências relativas a:

- a) desenvolvimento de sistemas corporativos;
- b) banco de dados, BI, cibersegurança, IA, cloud e soluções hiperconvergentes;
- c) atendimento técnico N1, N2 e N3, presencial ou remoto, conforme diretrizes da CONTRATANTE.

5.2.3.3. Os atendimentos deverão utilizar ferramentas e canais previamente pactuados (telefone, chat, mensageria, e-mail, formulários eletrônicos), cujos custos serão suportados pela CONTRATANTE quando necessário.

5.2.3.4. A execução dos serviços ocorrerá predominantemente nas instalações da CONTRATADA, em conformidade com práticas DevSecOps, sem constituir restrição contratual, servindo como parâmetro para estimativas de custo.

5.2.3.5. Nos casos de alocação de profissionais nas dependências da CONTRATANTE, esta fornecerá a infraestrutura necessária (mobília, equipamentos e ambiente de trabalho adequado).

5.2.4. Avaliação de Viabilidade Técnico-Econômica das Propostas

5.2.4.1. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar proposta compatível com as exigências técnicas e econômicas necessárias ao atendimento integral do objeto.

5.2.4.2. O orçamento estimado permanecerá reservado até o encerramento da etapa competitiva, conforme estabelece o Decreto nº 10.024/2019.

5.2.4.3. Serão reputadas inexequíveis as propostas que, diante de seus valores, não assegurem a manutenção das condições indispensáveis à execução contratual, como estrutura operacional, encargos trabalhistas, insumos e margem mínima de sustentabilidade.



- 5.2.4.4. Serão identificadas como potencialmente inviáveis, com indícios de inexecutabilidade, as propostas comerciais cujos valores totais apresentem redução superior a 40% (quarenta por cento) em relação à estimativa orçamentária estabelecida pela Administração Pública, conforme disposição contida no artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesses casos, a Administração deverá promover diligência para que o licitante comprove a viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de documentos que evidenciem a adequada formação de valores, exigindo-se da licitante a apresentação da Planilha de Formação de Preços (ANEXO IV) e/ou documentos comprobatórios que sustentem a viabilidade plena da oferta.
- 5.2.4.5. A ausência de comprovação satisfatória de executabilidade ensejará desclassificação imediata, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.4.6. Para eliminar a presunção de inviabilidade, a planilha orçamentária deverá demonstrar que os valores dos componentes de custo e os índices de rendimento adotados estão em conformidade com as práticas vigentes no mercado e são adequados para a realização do objeto, sendo imperativo detalhar obrigatoriamente:
- a) Composição e Alocação de Recursos Humanos: Especificação das quantidades, categorias profissionais, graus de experiência (Júnior, Pleno, Sênior, Master, Expert) e correspondentes remunerações-base propostas.
 - b) Tributos e Componentes de Custo: Descrição pormenorizada dos encargos previdenciários, laborais, fiscais e contributivos, assim como das despesas indiretas, gastos operacionais e percentual de rentabilidade.
 - c) Investimentos em Tecnologia e Infraestrutura: Apresentação dos valores referentes a equipamentos, licenças, serviços em nuvem e demais componentes técnicos indispensáveis à execução adequada dos serviços, quando estes não forem disponibilizados pela CONTRATANTE.
- 5.2.4.7. Os percentuais mínimos previstos para despesas administrativas e lucro observam a IN SEGES/ME nº 06/2023, jurisprudência do TCU, e boas práticas de sustentabilidade econômico-financeira aplicáveis à contratação de



serviços de TIC.

5.2.4.8. Será desclassificada a proposta que:

- a) não comprovar exequibilidade por meio da Planilha de Formação de Preços (ANEXO IV) e/ou após diligências;
- b) deixar de apresentar documentação exigida;
- c) apresentar informações falsas, contraditórias ou incoerentes.

5.3. DA PESQUISA SALARIAL

5.3.1. Para fins de orientação aos licitantes, a seguir são apresentados os salários para os principais perfis profissionais de TI, apurados a partir de pesquisa de mercado, convenções coletivas e legislação aplicável.

5.3.2. Para fins de elaboração da Planilha de Formação de Preços (ANEXO IV), serão considerados salários com valores inferiores aos valores referenciados nesse Termo de Referência desde que esses valores sejam, comprovadamente, aplicados em contratos de objeto similar da proponente com vigência de pelo menos um ano e com profissionais contratados a igual período com senioridade e exigências de qualificação técnica compatíveis com os exigidos.

5.3.3. Para comprovação da remuneração profissional proposta poderão ser exigidos em sede de diligência os currículos, certificações, carteiras de trabalho, comprovantes de rendimento, contratos e quaisquer outras documentações que atestem a qualificação e remuneração proposta.

5.3.4. Os valores indicados são meramente orientativos e não vinculam a proposta do licitante, devendo este observar obrigatoriamente os pisos definidos pela CCT aplicável, a legislação trabalhista e previdenciária vigente e as condições reais de mercado.

5.3.5. A tabela abaixo resume os valores considerados mínimos exequíveis.

PERFIL PROFISSIONAL	SALÁRIO BASE
ARQUITETO DE SOFTWARE - PLENO	R\$ 12.073,70
ARQUITETO DE SOFTWARE - SÊNIOR	R\$ 18.542,27
ARQUITETO DE SOFTWARE - MASTER	R\$ 24.204,96
ARQUITETO DE SOFTWARE - ESPECIALISTA	R\$ 26.857,45
ANALISTA DE TESTES/QUALIDADE - JÚNIOR	R\$ 5.412,32
ANALISTA DE TESTES/QUALIDADE - PLENO	R\$ 7.795,75



ANALISTA DE TESTES/QUALIDADE - SÊNIOR	R\$ 11.081,16
DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE - JÚNIOR	R\$ 6.500,00
DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE - PLENO	R\$ 10.713,73
DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE - SÊNIOR	R\$ 15.750,00
ANALISTA DE NEGÓCIOS/REQUISITOS JÚNIOR	R\$ 6.567,23
ANALISTA DE NEGÓCIOS/REQUISITOS PLENO	R\$ 8.744,98
ANALISTA DE NEGÓCIOS/REQUISITOS SÊNIOR	R\$ 11.227,93
ANALISTA DE NEGÓCIOS/REQUISITOS MASTER	R\$ 14.656,87
ANALISTA DE NEGÓCIOS/REQUISITOS ESPECIALISTA	R\$ 16.263,03
ANALISTA DE BI JÚNIOR	R\$ 7.375,32
ANALISTA DE BI PLENO	R\$ 10.760,16
ANALISTA DE BI SÊNIOR	R\$ 14.083,33
ANALISTA DE BI MASTER	R\$ 18.384,29
ANALISTA DE BI ESPECIALISTA	R\$ 20.398,92
ADMINISTRADOR DE DADOS PLENO	R\$ 7.714,04
ADMINISTRADOR DE DADOS SÊNIOR	R\$ 11.345,67
ADMINISTRADOR DE DADOS MASTER	R\$ 15.018,30
ADMINISTRADOR DE DADOS ESPECIALISTA	R\$ 18.885,80
LÍDER TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO JÚNIOR	R\$ 11.625,24
LÍDER TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO PLENO	R\$ 14.883,16
LÍDER TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO SÊNIOR	R\$ 16.966,67
SCRUM MASTER JÚNIOR	R\$ 8.199,33
SCRUM MASTER PLENO	R\$ 10.497,16
SCRUM MASTER SÊNIOR	R\$ 11.966,67
GERENTE DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 15.048,00
ANALISTA DE UX/UI PLENO	R\$ 7.656,48
ANALISTA DE UX/UI SÊNIOR	R\$ 12.516,67
ANALISTA DE UX/UI MASTER	R\$ 17.392,71
ANALISTA DE UX/UI ESPECIALISTA	R\$ 20.543,05
CIENTISTA DE DADOS JÚNIOR	R\$ 8.229,00
CIENTISTA DE DADOS PLENO	R\$ 13.173,33
CIENTISTA DE DADOS SÊNIOR	R\$ 19.000,00
CIENTISTA DE DADOS MASTER	R\$ 23.293,28
CIENTISTA DE DADOS ESPECIALISTA	R\$ 27.128,83
ARQUITETO DE DADOS JÚNIOR	R\$ 9.038,00
ARQUITETO DE DADOS PLENO	R\$ 13.590,00
ARQUITETO DE DADOS SÊNIOR	R\$ 18.000,00
ARQUITETO DE DADOS MASTER	R\$ 20.264,90
ARQUITETO DE DADOS ESPECIALISTA	R\$ 22.814,79
ENGENHARIA DE IA JÚNIOR	R\$ 8.500,00
ENGENHARIA DE IA PLENO	R\$ 13.966,67
ENGENHARIA DE IA SÊNIOR	R\$ 16.500,00
ENGENHARIA DE IA MASTER	R\$ 23.798,08
ENGENHARIA DE IA ESPECIALISTA	R\$ 27.716,76
ANALISTA DE MÉTRICAS - JÚNIOR	R\$ 5.412,32



ANALISTA DE MÉTRICAS - PLENO	R\$ 7.795,75
ANALISTA DE MÉTRICAS - SÊNIOR	R\$ 11.081,16
ESPECIALISTA EM CLOUD PLENO	R\$ 11.774,28
ESPECIALISTA EM CLOUD SÊNIOR	R\$ 16.985,65
ESPECIALISTA EM CLOUD MASTER	R\$ 21.709,42
ESPECIALISTA EM CLOUD ESPECIALISTA	R\$ 23.219,02
ANALISTA DE SUPORTE DEVSECOPS JÚNIOR	R\$ 10.107,62
ANALISTA DE SUPORTE DEVSECOPS PLENO	R\$ 16.648,25
ANALISTA DE SUPORTE DEVSECOPS SÊNIOR	R\$ 19.770,96
ANALISTA DE SUPORTE DEVSECOPS MASTER	R\$ 28.325,22
ANALISTA DE SUPORTE DEVSECOPS ESPECIALISTA	R\$ 32.991,02
TÉCNICO DE SUPORTE AO USUÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JÚNIOR	R\$ 1.800,00
TÉCNICO DE SUPORTE AO USUÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PLENO	R\$ 2.326,82
TÉCNICO DE SUPORTE AO USUÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SÊNIOR	R\$ 3.216,87
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA JÚNIOR	R\$ 1.950,00
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PLENO	R\$ 2.505,12
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SÊNIOR	R\$ 3.273,71
GERENTE DE SUPORTE TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 10.365,31
ANALISTA DE SUPORTE COMPUTACIONAL JÚNIOR	R\$ 3.781,48
ANALISTA DE SUPORTE COMPUTACIONAL PLENO	R\$ 5.075,52
ANALISTA DE SUPORTE COMPUTACIONAL SÊNIOR	R\$ 7.487,05
GERENTE DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 17.851,64
ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS - JÚNIOR	R\$ 4.625,10
ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS - PLENO	R\$ 6.700,63
ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS - SÊNIOR	R\$ 10.800,36
ADMINISTRADOR DE SISTEMAS OPERACIONAIS JÚNIOR	R\$ 4.750,00
ADMINISTRADOR DE SISTEMAS OPERACIONAIS PLENO	R\$ 6.404,69
ADMINISTRADOR DE SISTEMAS OPERACIONAIS SÊNIOR	R\$ 9.542,92
ANALISTA DE REDES E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS JÚNIOR	R\$ 4.433,33
ANALISTA DE REDES E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PLENO	R\$ 7.384,26
ANALISTA DE REDES E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS SÊNIOR	R\$ 10.333,33
TÉCNICO DE REDE (TELECOMUNICAÇÕES) JÚNIOR	R\$ 1.828,90
TÉCNICO DE REDE (TELECOMUNICAÇÕES) PLENO	R\$ 2.517,46
TÉCNICO DE REDE (TELECOMUNICAÇÕES) SÊNIOR	R\$ 3.929,79
DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JÚNIOR	R\$ 5.343,12
DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PLENO	R\$ 11.000,00
DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SÊNIOR	R\$ 15.025,93
ANALISTA DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO - JÚNIOR	R\$ 5.536,11
ANALISTA DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO - PLENO	R\$ 8.755,20
ANALISTA DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO - SÊNIOR	R\$ 11.283,00
ADMINISTRADOR EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - JÚNIOR	R\$ 6.966,67
ADMINISTRADOR EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - PLENO	R\$ 9.716,67



ADMINISTRADOR EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - SÊNIOR	R\$ 15.056,97
GERENTE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	R\$ 21.333,33
ESPECIALISTA EM CLOUD PLENO	R\$ 11.774,28
ESPECIALISTA EM CLOUD SÊNIOR	R\$ 16.985,65

Quadro 6: Referências salariais a título de comprovação de exequibilidade.
Fonte: Portarias SGD/MGI nº 6.040/2025 e 6.055/2025

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 9º, §1º, VI, do Decreto Municipal nº 13.469/2025 e Art. 6º, XXIII, f), da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas/pactuadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Fiscalização: a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. Fiscalização Técnica e Administrativa: o fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou inadequações observadas (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Art. 11, II).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto Municipal nº 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Art. 11, III).

6.10. O fiscal consultará o órgão ou a entidade demandante dos serviços sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas (Decreto Municipal nº 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Art. 11, V).

6.11. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências (Decreto Municipal nº 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Art. 11, I).

6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º e Decreto Municipal nº 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Art. 11, VI).

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Art. 11, V).

6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, bem como, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Art. 11, VII e IX).

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 12, I e II, do Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas, dentre outras:

6.18.1. Verificar as condições dos produtos entregues;

6.18.2. Verificar a validade dos produtos; e

6.18.3. Acompanhar os pedidos e quantidade do objeto para que não aconteça a falta nas unidades.

6.19. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.20. Cabe ao Gestor do Contrato:

6.20.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração (Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023, art. 10, IV).

6.20.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência



(Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023, art. 10, II).

6.20.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023, art. 10, III).

6.20.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023, art. 10, VIII).

6.20.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023, art. 10, X).

6.20.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023, art. 10, VI).

6.20.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.21. A Contratada se obriga a expedir relatórios periódicos dos quantitativos já fornecidos, sempre que requisitado pelo Gestor do Contrato.

6.22. Prazo de Assinatura do Contrato: o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.23. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade



para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.24. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

6.25. Se a(s) LICITANTE(s) vencedora(s) recusar (em)-se a assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o(s) contrato(s), e assim sucessivamente.

6.26. Alterações Contratuais: eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.27. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

6.28. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.29. DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.29.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei 14.133/2021, nos seguintes modos:

6.29.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

6.29.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por Comitê de Resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



6.29.1.3.Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.29.2. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Prefeitura Municipal de Natal o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a Ata de Registro de Preço a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.29.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

6.29.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.29.5. A Ata de Registro de Preço será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

6.29.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

6.29.5.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

6.29.5.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

6.29.5.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.29.6. No caso de cancelamento da Ata de Registro de Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.29.6.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

6.30. DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.30.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade



dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.30.2. A vigência da Ata perdurará até que seja consumido o quantitativo registrado ou até o término do prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6.30.3. Os contratos decorrentes da Ata terão sua vigência definida conforme as regras nela previstas, observado o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.31. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.31.1. A gestão e administração da Ata competirão à Secretaria Municipal de Administração de Natal, por meio da Diretoria de Gestão de Atas, da Central de Compras Públicas, responsável por coordenar o procedimento, autorizar contratações, analisar pedidos de revisão e deliberar sobre remanejamentos.

6.32. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA — REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.32.1. A revisão prevista neste item refere-se exclusivamente aos preços registrados na Ata de Registro de Preços, visando assegurar a preservação do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido entre a DETENTORA DA ATA e a Administração. A revisão não se confunde com eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de contratos específicos que venham a ser celebrados com fundamento na Ata.

6.32.2. O pedido de revisão dos preços registrados poderá ser formulado a qualquer tempo, desde que demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes capazes de alterar substancialmente as condições originalmente consideradas para formação do preço registrado.

6.32.3. O pedido deverá ser endereçado à **Diretoria de Gestão de Atas da Central de Compras Públicas, na Secretaria Municipal de Administração de Natal/RN**, devidamente instruído com documentação comprobatória e com identificação do item da Ata cujo preço se pretenda revisar.

6.32.4. A superveniência de novos tributos, a alteração ou extinção de encargos legais, bem como quaisquer mudanças normativas ocorridas após a apresentação da proposta que impactem de forma comprovada os custos da DETENTORA DA ATA,



ensejarão a revisão do preço registrado, para mais ou para menos, conforme o caso.

6.32.5. A DETENTORA DA ATA deverá justificar expressamente o pedido, apresentando documentos que comprovem sua procedência e permitam comparação entre os custos vigentes à época da proposta e os custos atuais, tais como: listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, comprovantes de variação de insumos, custos logísticos ou documentação equivalente.

6.32.6. A concessão de revisão do preço registrado estará condicionada à comprovação da ocorrência das hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, observada a repercussão efetiva dos fatos alegados sobre o custo do item registrado.

6.32.7. Não serão apreciados pedidos de revisão que não estejam acompanhados de documentação idônea que demonstre, de forma inequívoca, o desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado.

6.33. DO REAJUSTE DE PREÇOS (CONTRATOS DECORRENTES)

6.33.1. Nas contratações decorrentes da Ata, o reajuste de preços observará o art. 24 da IN nº 01/2019–SEGES/ME, sendo obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI/IPEA).

6.33.2. Os contratos serão reajustados anualmente, após intervalo mínimo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato ou do último reajuste aplicado.

6.33.3. Se o índice adotado for extinto, inaplicável ou perder eficácia, será utilizado índice oficial indicado pela legislação vigente ou, na ausência deste, outro índice oficial acordado entre as partes.

6.33.4. O período de apuração será contado em dias úteis, excluindo o primeiro dia e incluindo o último. A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste, apresentar o memorial de cálculo e aguardar validação da CONTRATANTE. O reajuste incidirá sobre o valor global do contrato.

6.33.5. A ausência de solicitação tempestiva implicará perda do direito ao reajuste correspondente.

6.33.6. Mediante solicitação da CONTRATADA, o contrato poderá ser repactuado, desde que comprovada a variação dos custos por documentação idônea e observados



os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.33.7. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para confirmar os custos alegados.

6.33.8. Os novos valores decorrentes da repactuação serão aplicados a partir:

6.33.8.1. Do fato gerador da repactuação;

6.33.8.2. De data futura acordada entre as partes; ou

6.33.8.3. Retroativamente, exclusivamente em repactuações de mão de obra decorrentes de instrumentos coletivos com vigência retroativa.

6.33.9. A decisão sobre o pedido de repactuação será proferida em até 30 dias, prorrogável mediante suspensão do prazo se houver pendências documentais da CONTRATADA.

6.33.10. As repactuações serão formalizadas por apostilamento, exceto quando coincidirem com prorrogação contratual, hipótese em que serão formalizadas por aditamento.

6.34. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

6.34.1. As quantidades registradas poderão ser remanejadas entre órgãos participantes e não participantes, conforme normas vigentes do SRP.

6.34.2. O remanejamento poderá ocorrer:

6.34.2.1. Entre órgãos participantes; ou

6.34.2.2. De órgão participante para órgão originalmente não participante.

6.34.3. O órgão gerenciador será considerado participante para fins de remanejamento.

6.34.4. Quando envolver órgão não participante, serão observados os limites do art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

6.34.5. O remanejamento dependerá de anuência prévia do órgão cujo quantitativo será reduzido.

6.34.6. Quando envolver entes federativos distintos, caberá ao fornecedor optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional.

6.34.7. Em compras centralizadas sem quantitativo previamente distribuído, a alocação será realizada mediante remanejamento.

6.35. DA ADESÃO (“CARONA”) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



6.35.1. Órgãos e entidades poderão aderir à Ata, na condição de não participantes, desde que atendidos os requisitos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 8º da IN nº 02/2023.

6.36. SUBCONTRATAÇÃO

6.36.1. Será admitida, a priori, a subcontratação de parte do objeto.

6.36.2. O volume máximo de Unidades de Serviço Técnico (UST) passível de subcontratação não poderá exceder 30% (trinta por cento) do total contratado anualmente. Qualquer subcontratação, dentro deste limite, dependerá de autorização expressa e prévia do CONTRATANTE, formalizada por escrito, e deverá estar alinhada aos requisitos de qualidade, segurança, conformidade regulatória (LGPD) e metodologias (DevSecOps, ágeis) exigidos para o objeto. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar informações detalhadas sobre as subcontratadas, seus qualificações técnicas, capacidades de segurança da informação e conformidade com marcos regulatórios aplicáveis.

6.36.3. A subcontratação aqui prevista não se confunde com terceirização de mão de obra. Nesta modalidade de subcontratação de serviços especializados, não há responsabilidade subsidiária da Administração por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza da subcontratada, permanecendo todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais exclusivamente sob responsabilidade da CONTRATADA, que deve assegurar a adequada gestão, supervisão, controle de qualidade e conformidade dos serviços executados pela subcontratada. A CONTRATADA permanece como responsável integral perante a Administração pela execução, qualidade, segurança e conformidade de todas as soluções entregues, independentemente de serem executadas diretamente ou por subcontratadas, devendo garantir que a subcontratada atenda aos mesmos requisitos de qualificação técnica, segurança da informação, conformidade com LGPD e metodologias DevSecOps exigidos para a CONTRATADA.

6.37. GARANTIA CONTRATUAL

6.37.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, salvo se supervenientemente determinada pela



Administração em razão de necessidade devidamente justificada.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- 7.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

7.2.1. Advertência, por escrito;

7.2.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.2.1.1.1. Multa entre 2% e 10% (dois e dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

7.2.1.1.2. Multa entre 1% e 5% (um e cinco por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

7.2.1.1.3. Multas moratórias de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor homologado por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo município.

7.2.1.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 1 (um) ano;

7.2.1.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração



Pública.

7.2.1.7. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.3. O somatório das penalidades está limitado a 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal correspondente ao mês em que o serviço está sendo aferido;

7.4. Antes da aplicação das penalidades, a CONTRATADA terá o direito de defesa. Somente depois de exauridas as justificativas, poderá ser aplicado as multas previstas.

7.5. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

7.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 9º, §1º, VII, do Decreto Municipal nº 13.469/2025 e Art. 6º, XXIII, g), da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 12.736/2023)

8.1. Liquidação: o estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa será iniciado a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual, efetuado junto a setor competente definido no âmbito de cada unidade gestora da Prefeitura Municipal do Natal/RN e, obrigatoriamente, identificado em cláusula do instrumento de contrato, ao qual competirá a efetuação imediata do lançamento do beneficiário do documento de cobrança na lista geral e/ou específica de credores que protocolaram documentos de cobrança, nos termos do Decreto Municipal nº 12.736, de 27 de fevereiro de 2023.

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para fins de liquidação, no caso das despesas de valor



superior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. 8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1. O prazo de validade;

8.3.2. A data da emissão;

8.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.3.5. O valor a pagar;

8.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

8.3.7. As condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá fazer as consultas necessárias com o fim de:

8.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.6.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da



regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

8.11. Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do atesto.

8.12. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização.

8.13. Forma de pagamento: o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.18. O valor mensal a faturar será apurado a partir da seguinte fórmula:



$$VF = V_{UST} \times Q_{UST} \times FT_{SERV} \times FT_{AJT} \times FT_{ACL}$$

Onde:

VF = Valor a ser faturado (R\$);

V_{UST} = Valor unitário contratado da UST (R\$);

Q_{UST} = Quantidade de UST executadas e registradas no Termo de Recebimento Provisório, conforme Anexo I-B;

FT_{SERV} = Fator de Serviços, relacionado à natureza e complexidade da atividade executada;

FT_{AJT} = Fator de Ajuste, aplicado conforme a eficiência e qualidade da entrega;

FT_{ACL} = Fator de Aceleração, aplicável quando a entrega ocorrer em prazo menor que o previsto pela CONTRATANTE.

8.19. Caso a nota fiscal ou fatura apresente inconsistências, será devolvida à CONTRATADA para correção. Nessa hipótese, o prazo de pagamento mencionado no subitem 8.1 terá início somente após a reapresentação do documento devidamente ajustado.

8.20. Não será autorizado pagamento enquanto a CONTRATADA estiver em desconformidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, salvo apresentação de justificativa aceita pela Administração.

8.21. Para serviços de natureza continuada, entendidos como aqueles prestados de forma recorrente, contínua ou que demandem disponibilidade imediata de profissionais dedicados, deverá ser observado um consumo mínimo de 160 (cento e sessenta) horas por mês para cada pacote de serviço especializado dedicado. Esta regra aplica-se exclusivamente ao item 25 do Catálogo de Serviços (ANEXO II).

8.22. No caso de atraso no pagamento, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, serão devidos encargos moratórios calculados com base na taxa SELIC vigente na data de solicitação do pagamento, capitalizada diariamente em juros simples.

8.23. Os encargos moratórios serão apurados mediante a fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = (Taxa SELIC ÷ 365);

VP = Valor da parcela em atraso.

8.24. A liberação do pagamento está condicionada à apresentação das seguintes comprovações de regularidade:

8.24.1. Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

8.24.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

8.24.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.24.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

8.24.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.25. A documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por cartório, por servidor da Administração, ou conforme publicação oficial. Documentos emitidos pela internet serão aceitos mediante verificação de autenticidade.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO **(Art. 9º, §1º, VIII, do Decreto Municipal nº 13.469/2025 e Art. 6º, XXIII, h), da Lei nº 14.133/2021)**

9.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:** o fornecedor será escolhido mediante LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL da UST, no modo de disputa ABERTO, por meio de REGISTRO DE PREÇOS.

9.2. Conforme o inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, optou-se pelo modo ABERTO, em detrimento de outros como o aberto-fechado, por razões comerciais como estímulo à ampla participação de licitantes via lances públicos e sucessivos, elevando a competitividade, garantindo transparência total na disputa eletrônica e celeridade, sem necessidade de etapas adicionais que não agregam vantagem à



Administração.

9.3. No modo ABERTO, todos os participantes disputam em sessão pública, registrando lances crescentes ou decrescentes até o melhor preço final, o que fomenta ajustes dinâmicos baseados no mercado e condições mais econômicas.

9.4. **A licitação será tratada pelo julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, por se tratar de um único item, a UST, que contempla o espectro de demandas das secretarias e órgãos da PMN. Tal escolha se deu pelo fato que fosse permitido que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas, bem como, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Desta forma, mantém-se preservada a competitividade, considerando que o presente processo visa a contratação de um **portfólio abrangente e flexível de serviços especializados em Tecnologia da Informação (TI)**, fornecidos sob demanda e estruturados em **Unidades de Serviço Técnico (UST)** não possui fornecedor exclusivo.

9.5. **Forma de Fornecimento e Execução do Contrato:** o fornecimento do objeto será **parcelado e de forma continuada**, conforme necessidade da CONTRATANTE.

9.5.1. A métrica utilizada para medir as demandas é a Unidade de Serviço Técnico (UST). A menor unidade de referência, usada para validação, é equivalente ao serviço de desenvolvimento, gestão integrada e suporte às ações finalísticas, sendo considerada de complexidade mínima em serviços técnicos de infraestrutura e desenvolvimento. Devido à variação na complexidade e criticidade dos serviços em relação ao seu papel fundamental na organização, foram criados cinco níveis de complexidade: Baixa, Média, Alta, Muito Alta e Especialista.

9.5.2. A UST é uma métrica amplamente adotada por órgãos e entidades da Administração Pública Federal (APF) para a contratação e remuneração de serviços de TI com base em resultados. Esta prática está alinhada com diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme diversos acórdãos e consolidada na Súmula nº 269.

9.5.3. A Unidade de Serviço Técnico (UST) tem sido empregada em processos contratuais do Governo Federal, como pela Controladoria Geral da União (CGU). Seu



uso não se limita a serviços de TI, mas abrange outros serviços que também requerem um alto nível tecnológico.

9.5.4. O nível de complexidade ou criticidade de uma tarefa determina tanto a expectativa quanto a prioridade necessária para sua execução e, consequentemente, ajusta a quantidade de UST atribuída a essa complexidade.

9.5.5. A adoção de uma referência única simplifica a contabilização dos serviços. Isso exige que o corpo técnico solicitante e o fiscal do contrato estabeleçam o nível de complexidade para cada atividade e o custo de suas fases, conforme a expectativa e natureza de cada demanda. Para a contratante, basta provisionar um valor global para o total estimado das referências, levando em conta os quantitativos previamente definidos, o que permite a programação dos recursos técnicos necessários para cumprir as obrigações contratuais e atender às especificações dos serviços, além de definir estratégias para suporte e atendimento.

9.5.6. O **Quadro 7** demonstra a relação entre a complexidade e a priorização das atividades nas Ordens de Serviço, indicando também a conexão com o perfil profissional exigido para a execução. A complexidade de uma solução será avaliada pelo perfil mais elevado necessário, considerando-se o fator específico de cada atividade.

Complexidade	Perfil Profissional	Fator
	Júnior	1
Média (M)	Pleno	1,5
Alta (A)	Sênior	2,5
Muito alta (MA)	Master	4
Especialista (E)	Expert	6

Quadro 7: Fator de serviços.
Fonte: Desenvolvido para o processo SEMAD-20251181595.

9.5.7. Os serviços serão solicitados por meio de **Ordens de Serviço (O.S.)**, conforme **modelo no Anexo I-A.1**, visando atender às demandas de negócio conforme o planejamento da CONTRATANTE. Este processo busca otimizar ao máximo os recursos



disponíveis, sejam eles humanos, físicos ou tecnológicos, seguindo o fluxo descrito a seguir, no qual o Fiscal do contrato ou outro agente formalmente designado da CONTRATANTE desempenhará as atividades:

9.5.7.1. Acolhimento das demandas relativas às unidades de negócio no que tange a operacionalização de seus processos e atividades;

9.5.7.2. Priorização das demandas com base nos direcionamentos estratégicos, negociando os prazos aceitáveis para atendimento das demandas com as áreas de negócio.

9.5.8. A Ordem de Serviço (OS) será emitida com, no mínimo, 30 dias de antecedência ao início previsto do serviço. No entanto, o início pode ser antecipado se houver acordo mútuo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A OS deverá utilizar o modelo especificado em anexo e incluir, pelo menos, as seguintes informações:

9.5.8.1. Descrição do Serviço;

9.5.8.2. Objetivo da Ordem de Serviço;

9.5.8.3. O quantitativo estimado inicialmente para a demanda;

9.5.8.4. A definição de prazo global para a execução do serviço.

9.5.9. Ao término de cada período de serviço, a CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Entrega de Serviços para a CONTRATANTE, que poderá ser enviado por e-mail. A CONTRATANTE deverá emitir o Termo de Recebimento Provisório (Anexo I-B) em até 1 dia útil após o recebimento. Em seguida, dentro de 5 dias úteis da emissão do Termo Provisório, a CONTRATANTE deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo I-C), garantindo que todas as condições estipuladas foram cumpridas, e autorizando a emissão das notas fiscais. Em caso de inconformidades, as notas fiscais não deverão ser emitidas até que as inconformidades sejam sanadas.

9.5.10. Se o Termo de Recebimento Definitivo não for emitido dentro do prazo estabelecido, e a CONTRATADA discordar do resultado, ela pode contestar, inclusive por e-mail, em até 5 dias úteis. A CONTRATANTE terá o mesmo prazo para responder, igualmente podendo fazê-lo por e-mail, decidindo manter ou acatar a contestação.

9.5.11. A CONTRATADA pode recorrer indefinidamente à mesma questão, desde que apresente novos argumentos e respeite o prazo, sob risco de preclusão para ambas as



partes. Se o Termo de Recebimento Definitivo ou a resposta à contestação não forem emitidos no prazo, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correspondente, considerando o serviço como aceito sem ressalvas, conforme o valor do Relatório de Serviços, seguindo os procedimentos de faturamento e pagamento definidos por lei e no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

9.5.12. Para serviços de desenvolvimento e manutenção de software (evolutivos, adaptativos ou corretivos), o Termo de Recebimento Definitivo será emitido após a verificação de que todos os requisitos foram atendidos, com base nos artefatos anteriores ao desenvolvimento. Ajustes e correções serão tratados durante o período de garantia de 90 dias. A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos de faturamento conforme a legislação vigente e o que está estipulado no Edital, Termo de Referência e anexos.

9.5.13. Para padronizar a medição e garantir uma avaliação precisa dos níveis de serviço sem comprometer os prazos de pagamento, a medição para pagamento será feita mensalmente, cobrindo o período do dia 21 do mês anterior ao dia 20 do mês seguinte, considerando as entregas feitas nesse intervalo. Exceções incluem o mês de assinatura do contrato, quando a medição será desde a data de assinatura até o dia 20 do mês seguinte, e no último mês de vigência, que abrangerá do dia 21 do mês anterior até a data de término do contrato.

9.5.14. Atrasos por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 dias úteis antes do fim do prazo de execução e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados inadimplemento contratual.

9.5.15. Neste processo, foi determinado que o valor da UST será único, independentemente do tipo de serviço. No entanto, especifica-se uma quantidade mínima por demanda e define-se fatores de serviço que podem variar conforme a complexidade e especificidade do serviço, como tempos de execução, nível de qualificação, remuneração e quantidade de membros da equipe envolvidos.

9.5.16. Dessa forma, para calcular a remuneração devida à empresa CONTRATADA, cada serviço prestado deverá ser classificado conforme um item do Catálogo de Serviços (ANEXO II). Assim, ao final de cada mês, pode-se determinar o volume de UST



total.

9.5.17. O Fator de Ajuste está vinculado à agilidade no atendimento, conforme os Acordos de Nível de Serviço (SLAs) para serviços em DevSecOps.

9.5.18. **Indicadores de Desempenho DevSecOps:** os resultados esperados da contratação serão mensurados através de indicadores de desempenho alinhados com a metodologia **DevSecOps**, que integra desenvolvimento, operações e segurança em um ciclo contínuo. Estes indicadores garantem que a Administração Pública receba não apenas código, mas soluções robustas, seguras e operacionalmente estáveis, mitigando riscos de interrupção de serviços e incidentes de segurança cibernética.

9.5.18.1 **Pilar 1 — Desenvolvimento (DEV)**

9.5.18.1.1 **Objetivo:** Garantir a entrega consistente de funcionalidades dentro dos prazos pactuados, assegurando a agilidade necessária ao atendimento das demandas das secretarias municipais.

Indicador	Meta	Descrição
Taxa de Conclusão de Itens por Sprint	90% (noventa por cento)	Mensura a capacidade da contratada em cumprir o cronograma de desenvolvimento. Itens não concluídos devem ser justificados e replanejados, garantindo a previsibilidade das entregas.

9.5.18.1.2 **Benefícios para a Administração:**

- a) Reduz riscos de atraso em projetos críticos;
- b) Garante vazão consistente de funcionalidades;
- c) Permite que as secretarias municipais recebam as soluções dentro da janela de oportunidade necessária.

9.5.18.2 **Pilar 2 — Operações (OPS)**

9.5.18.2.1 **Objetivo:** Garantir que os sistemas funcionem com alta disponibilidade e performance, assegurando a continuidade do serviço público digital.



Indicador	Meta	Descrição
Disponibilidade de Serviço	99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento)	Conforme Acordo de Nível de Serviço (ANS), os sistemas devem estar disponíveis em 99,5% do tempo, permitindo apenas 3,6 horas de indisponibilidade por mês.
Performance de Resposta	Percentil 95 (P95) < 2 segundos	Garante que 95% das transações críticas sejam respondidas em menos de 2 segundos, evitando inoperância por lentidão excessiva.

9.5.18.2.2 Benefícios para a Administração:

- a) Reduz custos indiretos de *downtime*;
- b) Garante eficiência operacional no atendimento ao público;
- c) Melhora a experiência do usuário final (cidadão e servidor público).

9.5.18.3 Pilar 3 — Segurança (SEC)

9.5.18.3.1 Objetivo: Garantir que os sistemas sejam desenvolvidos com segurança integrada (*Shift Left Security*) e mantidos em conformidade com padrões internacionais de proteção de dados.

Indicador	Meta	Descrição
Vulnerabilidades Críticas em Produção	Zero (0)	Nenhuma vulnerabilidade de classificação crítica deve estar presente em ambiente de produção. Qualquer descoberta deve ser remediada imediatamente.
Tempo de Remediação (Alta/Crítica)	Máximo 30 dias corridos	Vulnerabilidades identificadas em auditorias ou scans devem ser corrigidas em até 30 dias,



		minimizando a superfície de ataque.
Conformidade OWASP Top 10	100% (cem por cento)	O desenvolvimento deve seguir rigorosamente os padrões de segurança do OWASP Top 10, eliminando as vulnerabilidades mais críticas da web.

9.5.18.3.2 Benefícios para a Administração:

- a) Protege o patrimônio de dados do Município;
- b) Reduz riscos de incidentes de segurança e vazamentos;
- c) Garante conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); e
- d) Protege a imagem institucional da Prefeitura.

9.5.18.4 Metodologia de Aferição: a verificação do cumprimento dos indicadores será realizada de forma técnica e objetiva, utilizando-se dos seguintes meios:

- a) **Ferramentas de Monitoramento Automatizadas:** Utilização de *Jira* para acompanhamento do desenvolvimento, *Grafana/Prometheus* para métricas de operações e *SonarQube/Checkmarx* para análise de segurança de código;
- b) **Auditorias de Segurança:** Realização de varreduras de vulnerabilidades e testes de intrusão trimestrais;
- c) **Reuniões de Acompanhamento:** Encontros mensais entre a fiscalização do contrato e o preposto da contratada para validação das métricas;
- d) **Relatórios Consolidados:** Entrega mensal de relatório técnico contendo o detalhamento de cada indicador e as evidências de cumprimento.

9.5.18.5 Impacto Esperado: a adoção destes indicadores de desempenho resultará em uma gestão contratual baseada em evidências, proporcionando:

- a) Maior previsibilidade nas entregas de funcionalidades e cumprimento de cronogramas;
- b) Redução de custos operacionais decorrentes de indisponibilidade de sistemas;



- c) Proteção efetiva do patrimônio de dados municipal e dos cidadãos;
- d) Conformidade plena com a legislação de proteção de dados (LGPD);
- e) Melhoria contínua da qualidade dos serviços digitais ofertados à população;
- f) Transparência e rastreabilidade total na execução do objeto contratado.

9.5.19. A eficiência será medida através de uma fórmula que considera a relação entre a data acordada na abertura da Ordem de Serviço (O.S.) e a data de entrega efetiva do serviço requisitado. Atrasos provocados pela CONTRATANTE, seja por alterações no escopo inicial ou outras pendências, serão desconsiderados na apuração do indicador. A fórmula utilizada para esse cálculo é a seguinte:

$$\text{Faixa Percentual Eficiência} = 100 \times \left(1 - \frac{\Sigma \text{ do Número de dias úteis em atraso}}{\Sigma \text{ do Número de dias estimados da entrega}}\right)$$

9.5.20. Após o cálculo da faixa percentual definida neste documento, deve-se aplicar o Fator de Ajuste conforme o **Quadro 8**.

Faixa Percentual Eficiência	Fator de Ajuste
Inferior a 100 e superior a 95	1
Inferior a 95 e superior a 90	0,99
Inferior a 90 e superior a 85	0,98
Inferior a 85 e superior a 80	0,97
Inferior a 80 e superior a 75	0,96
Inferior a 75	0,95

Quadro 8: Fator de Ajuste.
Fonte: Desenvolvido para o processo SEMAD-20251181595.

9.5.21. Para atender a uma mesma demanda de negócio, pode ser necessário agrupar atividades inter-relacionadas, com diferentes níveis de complexidade, dentro de uma única ordem de serviço. Alternativamente, uma demanda pode precisar de várias ordens de serviço.

9.5.22. A execução das atividades de serviço requer profissionais em quantidade e com qualificações adequadas às necessidades do negócio. Esses profissionais devem ser alocados em equipes multidisciplinares pelo tempo necessário para completar o serviço, seguindo o conceito de entregas interativas e incrementais. Esses conceitos são fundamentados em práticas de gestão como o modelo Toyota, SCRUM, e DevSecOps, bem como em padrões de qualidade como MPS-BR(C), CMMI-3, ISO/IEC 20.000 ou equivalentes.

9.5.23. Em relação à alocação de recursos profissionais para a execução do serviço, é importante considerar que:

9.5.23.1. Devido às especificidades de cada projeto ou processo (como estágio atual, tamanho, complexidade, número de pessoas e áreas envolvidas, e ambiente de execução), diferentes equipes de trabalho serão formadas para criar os produtos que agregam valor ao serviço. Portanto, uma demanda específica pode exigir diversas qualificações técnicas e especializações profissionais, que devem ser ajustadas conforme as necessidades do projeto durante o planejamento das demandas e formalizadas em ordens de serviço.

9.5.23.2. Devido às variações na complexidade das atividades, a execução de um projeto ou processo pode exigir a alocação parcial ou completa de um ou mais profissionais com diferentes perfis de especialização. Assim, um mesmo profissional pode trabalhar parcialmente em mais de um projeto ou processo, desde que a qualidade e conformidade do serviço não sejam comprometidas, e de acordo com a disponibilidade da equipe da CONTRATADA.

9.6. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por assinatura eletrônica legalmente permitido.



9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11. Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12. O LICITANTE deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



9.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro



examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Termo de Referência, observado o prazo disposto no subitem relacionado 9.13.1 do Edital.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.23. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

9.24. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.24.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.24.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.24.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pelo sítio eletrônico <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>>;

9.24.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.24.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a



qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.24.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.24.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.24.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.24.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.25. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.25.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.25.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.25.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.25.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



9.25.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.25.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.25.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.25.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.25.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.26. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.26.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

9.26.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.26.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

9.26.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.26.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26.6. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.26.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§ 1º, Art. 65, da Lei nº 14.133/2021).

9.26.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.27.1. As exigências especificadas neste item, em consonância com o enquadramento legal e Legislação complementar aplicável, justificam-se pelo fato de que as características exigidas para ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA deverão conter os elementos que constituam o núcleo dos serviços prestados aderentes ao escopo do objeto, de forma rotineira ou por demanda, sendo, portanto, parte de maior relevância



das características destes serviços.

9.27.2. A CONTRATANTE quer assegurar qualidade por meio da exigência de requisitos de qualificação técnica como condição de habilitação, uma vez que, em se tratando de licitações do tipo menor preço, é comum que se saírem vencedores os participantes que formalmente preenchem todos os requisitos de habilitação técnica, e/ou não conseguem executar o contrato de modo eficiente, o que provoca graves prejuízos à Administração.

9.27.3. A critério da Administração, poderão ser realizadas diligências a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado. A relação de Atestados Técnicos poderá ser constituída de um ou mais atestados para totalizar o requisito mínimo necessário, emitidos por órgão ou entidade da administração direta ou indireta federal, estadual, distrital ou municipal e/ou pessoa jurídica de direito privado, sendo permitido somatório de atestados para atender os requisitos, devendo para estes a experiência ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

9.27.4. A métrica padrão do objeto deste certame é a Unidade de Serviço Técnico (UST), conseqüentemente nas comprovações que adotem métrica similar, deve-se realizar equivalência entre os quantitativos.

9.27.5. Para fins de equivalência, conforme previsão de produtividade média dos serviços a serem executados, para única e exclusivamente promover a ampla participação no certame, não cabendo essa equivalência, sob nenhuma hipótese, na execução contratual, considerar-se-á que um 1 UST equivale a 1 (uma) Hora e a 1 (uma) HST (Horas de Serviço Técnico). Bem como 1 (um) PF (Ponto de Função) equivale a 10 (dez) UST. E cada 1 (um) PFS (Ponto de Função Sustentado) equivale a 5% (cinco por cento) de 1 (um) PF (Ponto de Função).

9.27.6. Para este certame será obrigatório a apresentação dos ATESTADOS TÉCNICOS a seguir:

9.27.6.1. A licitante deverá apresentar documentação que ateste sua experiência comprovada na execução de atividades de desenvolvimento, sustentação, manutenção corretiva e adaptativa de sistemas informatizados,



demonstrando que o volume de serviços realizados corresponda a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da volumetria total estimada neste processo licitatório. Os atestados devem especificar claramente o tipo de sistema desenvolvido, as tecnologias empregadas e o período de execução, sendo obrigatória a duração mínima de 12 (doze) meses em cada contrato comprovado.

9.27.6.2.A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica na execução de projetos de desenvolvimento e sustentação de sistemas utilizando metodologias ágeis e práticas DevSecOps, demonstrando volume mínimo de 11.616 UST (Unidades de Serviço Técnico) em contratos com duração igual ou superior a 12 (doze) meses. Os atestados devem evidenciar a aplicação efetiva de metodologias ágeis, integração contínua, automação de testes e segurança integrada ao ciclo de desenvolvimento.

9.27.6.3.A licitante deverá demonstrar experiência comprovada no desenvolvimento e sustentação de sistemas utilizando as linguagens de programação PHP e/ou Java, integrados a sistemas gerenciadores de banco de dados como PostgreSQL, MySQL, SQL Server, Oracle ou similares. O volume mínimo de serviços executados nesta modalidade deve ser de, no mínimo, 11.616 UST (Unidades de Serviço Técnico), em contratos com duração mínima de 12 (doze) meses.

9.27.6.4.A licitante deverá apresentar atestados que comprovem sua experiência na implementação e desenvolvimento de soluções utilizando plataformas low-code, tais como Oracle Apex, Genexus, OutSystems ou similares. O volume mínimo de serviços executados com essas plataformas deve ser de, no mínimo, 46.464 UST (Unidades de Serviço Técnico), em contratos com duração mínima de 12 (doze) meses.

9.27.6.5.A licitante deverá comprovar sua capacidade de sustentação de aplicações web desenvolvidas em PHP e/ou Java, demonstrando experiência prática em ambientes de produção. O número mínimo de aplicações sob sustentação deve ser especificado nos atestados, com indicação clara do período de



atuação e das atividades de manutenção, suporte e evolução realizadas.

9.27.6.6.A licitante deverá apresentar documentação que ateste sua experiência na execução de projetos de desenvolvimento e sustentação de sistemas baseados na plataforma .NET, demonstrando volume mínimo de 11.616 UST (Unidades de Serviço Técnico), em contratos com duração mínima de 12 (doze) meses. Os atestados devem especificar as versões da plataforma utilizada e as principais funcionalidades implementadas.

9.27.6.7.A licitante deverá comprovar sua capacidade de execução de serviços de gerenciamento de projetos fundamentados nas práticas e metodologias do PMBOK (Project Management Body of Knowledge), demonstrando aplicação efetiva de processos de iniciação, planejamento, execução, monitoramento e encerramento de projetos em contratos com duração mínima de 12 (doze) meses.

9.27.6.8.A licitante deverá apresentar atestados que comprovem sua experiência na implantação e operação de serviço de suporte a microinformática (presencial e remoto), com central de atendimento (service desk) estruturada, demonstrando a implementação de, no mínimo, 10 (dez) processos ITIL v3 ou superior, utilizando ferramenta de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação (ITSM) que possua certificação PinkVERIFY ou equivalente. O volume mínimo de serviços executados deve ser de 11.616 UST (Unidades de Serviço Técnico), em contratos com duração mínima de 12 (doze) meses. Os atestados devem indicar o número de usuários atendidos e os processos ITIL implantados (Central de Serviço, Catálogo de Serviços, Nível de Serviço, Cumprimento de Requisições, Gerenciamento de Incidentes, Conhecimento, Configuração, Problemas, Mudanças, Liberações, Fornecedores, Disponibilidade, Operações, Monitoração, Ativos, Continuidade, Portfólio, Capacidade e Financeira).

9.27.6.9.A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica na prestação de serviços de atendimento de terceiro nível e administração de sistemas, garantindo a estabilidade e o funcionamento adequado da infraestrutura de TI. Os



atestados devem evidenciar experiência em: administração e manutenção de sistemas legados; administração de ambientes de infraestrutura (bancos de dados, redes, backups, armazenamento, virtualização, aplicações web e mensageria); apoio à governança de TIC; operação e manutenção de infraestrutura e segurança. O volume mínimo de serviços executados deve ser de 11.616 UST (Unidades de Serviço Técnico), em contratos com duração mínima de 12 (doze) meses.

9.27.6.10. A licitante deverá apresentar atestados que comprovem sua capacidade de operação e monitoramento contínuo (24x7) do ambiente de segurança de sistemas, protegendo dados e sistemas contra ameaças. Os atestados devem evidenciar experiência em: operação e monitoramento contínuo da segurança; administração da infraestrutura de Segurança da Informação; prestação de serviço de análise de vulnerabilidades em sistemas. O volume mínimo de serviços executados deve ser de 11.616 UST (Unidades de Serviço Técnico), em contratos com duração mínima de 12 (doze) meses.

9.27.6.11. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes certificações com validade vigente na data de apresentação da documentação:

- a) Certificação de Maturidade em Processos: Certificação CMMI Nível 3 (Capability Maturity Model Integration) ou superior, ou certificação equivalente que comprove a maturidade e padronização dos processos de desenvolvimento e gestão de serviços.
- b) Certificação de Gestão de Serviços de TI: Certificação ISO 20000 (Information Technology Service Management) ou certificação equivalente que ateste a capacidade de gerenciar serviços de tecnologia da informação conforme as melhores práticas internacionais.

A não apresentação de ambas as certificações acarretará na inabilitação da empresa arrematante, conforme os termos do Acórdão 233/2021 do Tribunal de Contas da União, com consequente cancelamento do contrato sem prejuízos ou sanções aplicáveis à CONTRATANTE.

9.27.6.12. A licitante deverá comprovar a existência de infraestrutura de data center



localizada no Brasil, própria ou por meio de parceria com provedor de serviços em nuvem (Cloud Service Provider – CSP), sendo obrigatório que o vínculo seja do tipo "Partner" ou superior. O provedor deve apresentar, com validade vigente, as seguintes certificações mínimas:

- a) Segurança da Informação: ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão da Segurança da Informação), comprovando a implementação de controles de segurança adequados.
- b) Segurança em Ambientes de Nuvem: ABNT NBR ISO/IEC 27017:2016 ou CSA STAR Certification LEVEL TWO ou superior, atestando a segurança específica para serviços em nuvem.
- c) Proteção de Dados Pessoais: ISO/IEC 27018:2014 ou ISO/IEC 27018:2019, garantindo a conformidade com requisitos de proteção de dados pessoais em ambientes de nuvem.
- d) Alternativamente, o provedor pode comprovar conformidade com TIA 942 para Tier III ou SOC 3 (Service Organization Control 3), ou norma equivalente reconhecida internacionalmente.

9.27.6.13.A licitante deverá comprovar que possui vínculo formalizado do tipo "Partner" ou equivalente com seu provedor de serviços em nuvem, demonstrando relacionamento comercial estruturado e suporte técnico garantido para a prestação dos serviços contratados.

9.27.6.14.A licitante deverá comprovar, na fase de contratação, que possui em seu quadro técnico profissionais detentores de certificação(ões) em atividades relacionadas a serviços de nuvem, devendo ser comprovado o vínculo empregatício ou contratual entre o profissional e a licitante. Nos casos de subcontratação, deverá ser apresentada documentação que comprove tanto o vínculo contratual entre a licitante e a empresa subcontratada quanto o vínculo empregatício entre esta e os profissionais alocados, garantindo a rastreabilidade e a responsabilidade técnica.

9.28. DOS ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLAs) — Gestão de Incidentes

9.28.1. Para fins deste Termo de Referência, adotam-se as seguintes definições.



Termo	Definição
Incidente	Qualquer interrupção não planejada ou degradação de qualidade de um serviço de TIC, registrada via ferramenta ITSM.
Resposta Inicial	Confirmação formal de recebimento do chamado, análise inicial e atribuição de responsável, com comunicação ao solicitante.
Solução de Contorno (Workaround)	Medida paliativa que restaura a operação do serviço, mesmo que parcialmente, enquanto a causa raiz é tratada.
Solução Definitiva	Correção completa da causa raiz do incidente, com restauração plena do serviço ao estado anterior.
Escalonamento	Transferência do incidente a nível técnico superior (N1 → N2 → N3) quando o nível atual não dispõe de competência para resolução.
Janela de Atendimento	Período contratualmente definido em que os prazos do ANS fluem; fora dela, os prazos ficam suspensos, salvo para o nível Crítico.
ITSM	Ferramenta de gerenciamento de serviços de TI certificada conforme exigência de habilitação deste certame.

9.28.2. Matriz de Criticidade de Incidentes – Definição dos Níveis

9.28.2.1.NÍVEL 1 — CRÍTICO Caracteriza-se pela interrupção total ou iminente de serviço essencial, com impacto sobre a totalidade ou maioria dos usuários, sem possibilidade de solução de contorno disponível imediata, ou com risco de perda irreversível de dados ou de violação de segurança da informação em curso. Exemplos: - Sistema indisponível em produção para todos os usuários - Falha em banco de dados de produção - Incidente ativo de segurança (ransomware, exfiltração de dados) - Falha em integração com sistemas estruturantes do governo (ex.: SIAFEM, SIGRH, sistemas tributários) - Indisponibilidade de portal de serviços ao cidadão.

9.28.2.2. NÍVEL 2 — ALTO Caracteriza-se pela degradação severa de serviço essencial,



com impacto sobre grupo significativo de usuários ou sobre funcionalidade principal, sem solução de contorno disponível ou com solução de contorno de alta complexidade operacional. Exemplos: - Módulo crítico do sistema com erro funcional grave - Falha de integração em processo de negócio de alta frequência - Lentidão crítica que inviabiliza o uso do sistema por turno de trabalho - Indisponibilidade de funcionalidade essencial para execução de processo administrativo - Erro em cálculo de folha de pagamento ou tributos.

9.28.2.3. NÍVEL 3 — MÉDIO Caracteriza-se por impacto parcial sobre o serviço, afetando grupo restrito de usuários ou funcionalidade secundária, havendo solução de contorno disponível que permite a continuidade operacional com restrições toleráveis. Exemplos: - Funcionalidade secundária com erro intermitente - Relatório com falha de geração - Erro de cálculo em rotina não crítica - Lentidão pontual em módulo específico - Indisponibilidade de funcionalidade complementar.

9.28.2.4. NÍVEL 4 — BAIXO Caracteriza-se por impacto mínimo ou ausente na operação continuada do serviço, incluindo solicitações de melhoria, ajustes cosméticos, esclarecimentos de uso e defeitos com baixíssima frequência de ocorrência. Exemplos: - Ajuste de layout - Dúvida de uso - Solicitação de novo relatório - Erro ortográfico em tela - Melhoria de usabilidade - Solicitação de customização menor.

9.28.3. Quadro de Priorização (Impacto x Urgência)

Classificação de Prioridade dos Incidentes	Urgência Alta	Urgência Média	Urgência Baixa
Impacto Alto	Crítico	Alto	Médio
Impacto Médio	Alto	Médio	Baixo
Impacto Baixo	Médio	Baixo	Baixo

9.28.3.1. A classificação final do incidente é de responsabilidade conjunta da



CONTRATANTE (fiscal técnico do contrato) e da CONTRATADA (Central de Serviços/Analista N1), sendo registrada obrigatoriamente na ferramenta de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação (ITSM) no ato de abertura do chamado.

9.28.3.2. Divergências serão resolvidas pelo Gestor do Contrato, cuja decisão prevalecerá.

9.28.4. Prazos do Acordo de Nível de Serviço (Prazos SLAs) – Janelas de Atendimento

Serviço / Regime	Janela de Atendimento	Tratamento para Incidente Crítico
Suporte N1 — 8x5	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h (dias úteis)	Atendimento 24x7, sem suspensão dos prazos do ANS.
Suporte N1 — 12x6	Segunda a sábado, das 07h às 19h	Atendimento 24x7, sem suspensão dos prazos do ANS.
Suporte N1/N2 — 24x7	Ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana)	Atendimento 24x7, sem suspensão dos prazos do ANS.

9.28.4.1. Para todos os regimes contratados, incidentes classificados como CRÍTICO têm seus prazos contados de forma ininterrupta (24x7), independentemente da janela de atendimento do serviço.

9.28.5. Prazos por Nível de Criticidade

Nível de Prioridade	Tempo de Resposta Inicial	Tempo para Solução de Contorno	Tempo para Solução Definitiva
Crítico	30 minutos (corridos, 24x7)	2 horas (corridas, 24x7)	8 horas úteis
Alto	1 hora útil	4 horas úteis	2 dias úteis
Médio	4 horas úteis	1 dia útil	10 dias úteis
Baixo	1 dia útil	Não se aplica	20 dias úteis



- 9.28.5.1. A contagem dos prazos inicia-se no momento do registro formal do chamado na ferramenta ITSM, não da percepção do incidente pela equipe técnica.
- 9.28.5.2. A Solução de Contorno não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentar Solução Definitiva dentro do prazo estabelecido.
- 9.28.5.3. Quando a complexidade técnica da Solução Definitiva demandar prazo superior ao previsto, a CONTRATADA deverá, antes do vencimento do prazo, formalizar justificativa técnica ao Gestor do Contrato, que poderá autorizar prorrogação motivada por escrito. A prorrogação não suspende a obrigação de Solução de Contorno nem isenta de glosas já incididas.
- 9.28.6. Responsabilidades no Ciclo de Atendimento

Etapa	Responsável	Prazo Máximo
Abertura e registro do chamado	CONTRATANTE ou CONTRATADA (via N1)	Imediato ao evento
Classificação do nível de criticidade	N1 da CONTRATADA, com validação do Fiscal Técnico	No ato do registro
Resposta inicial ao solicitante	Central de Serviços (N1) da CONTRATADA	Conforme alinhamento com a gestão do contrato
Escalonamento para N2/N3, quando necessário	N1 da CONTRATADA	Dentro do prazo de resposta inicial
Comunicação da Solução de Contorno	N2/N3 da CONTRATADA	Conforme alinhamento com a gestão do contrato
Comunicação da Solução Definitiva	N2/N3 da CONTRATADA, com confirmação do solicitante	Conforme alinhamento com a gestão do contrato
Encerramento formal do chamado	CONTRATANTE (Fiscal Técnico)	Até 1 (um) dia útil após a confirmação da solução
Registro da causa raiz (Post-Mortem)	CONTRATADA	Até 3 (três) dias úteis após a solução de incidente classificado como Crítico ou Alto



9.28.7. Indicadores de Desempenho dos SLAs

9.28.7.1. A aferição mensal do desempenho da CONTRATADA será realizada com base nos seguintes indicadores, extraídos da ferramenta ITSM:

9.28.7.2. Indicador 1 — Taxa de Cumprimento de Resposta Inicial (TCRI)

$TCRI = (\text{Chamados com resposta inicial no prazo} / \text{Total de chamados do período}) \times 100$ Meta mínima: $\geq 95\%$ para todos os níveis.

9.28.7.3. Indicador 2 — Taxa de Cumprimento de Solução de Contorno (TCSC)

$TCSC = (\text{Chamados com contorno no prazo} / \text{Total de chamados Críticos e Altos do período}) \times 100$ Meta mínima: $\geq 90\%$.

9.28.7.4. Indicador 3 — Taxa de Cumprimento de Solução Definitiva (TCSD)

$TCSD = (\text{Chamados com solução definitiva no prazo} / \text{Total de chamados do período}) \times 100$ Meta mínima: $\geq 90\%$ globalmente; $\geq 95\%$ para incidentes Críticos e Altos.

9.28.7.5. Indicador 4 — Taxa de Reabertura de Chamados (TRC)

$TRC = (\text{Chamados reabertos em até 30 dias após encerramento} / \text{Total de chamados encerrados}) \times 100$ Meta máxima: $\leq 5\%$. Chamado reaberto é contabilizado com o nível de criticidade original para fins de glosa.

9.28.7.6. Indicador 5 — Índice de Satisfação do Usuário (ISU)

Apurado via pesquisa automática disparada pela ferramenta ITSM ao encerramento de cada chamado.

Meta mínima: $\geq 80\%$ de avaliações positivas (satisfeito ou muito satisfeito).

9.28.8. Relatório Mensal de Desempenho

9.28.8.1.A CONTRATADA deverá entregar, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês,

Relatório de Desempenho do SLAs referente ao mês anterior, contendo:

- a) Totalização de chamados por nível de criticidade (Crítico / Alto / Médio / Baixo);
- b) Apuração dos cinco indicadores (TCRI, TCSC, TCSD, TRC, ISU);
- c) Lista de incidentes com descumprimento de prazo, com justificativa técnica individualizada;
- d) Relatório de causa raiz (post-mortem) dos incidentes Críticos e Altos;
- e) Memória de cálculo das glosas incididas e das que a CONTRATADA contesta,



se houver;

f) Plano de ação corretiva para indicadores abaixo da meta. O Relatório integrará a documentação de suporte à emissão da Nota Fiscal e ao Termo de Recebimento Provisório.

9.28.9. Obrigações Específicas da CONTRATADA Decorrentes dos SLAs

9.28.9.1. Além das obrigações gerais, a CONTRATADA deverá:

- a) Manter ferramenta ITSM certificada em pleno funcionamento durante toda a vigência do contrato, garantindo acesso irrestrito e em tempo real ao fiscal técnico da CONTRATANTE;
- b) Disponibilizar à CONTRATANTE, sem custo adicional, painel de visualização (dashboard) com os indicadores do SLAs atualizados em tempo real;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato, em até 1 (uma) hora do registro, qualquer incidente classificado como CRÍTICO;
- d) Realizar reunião de revisão de SLAs com o Gestor do Contrato com periodicidade mensal, podendo ser convocada a qualquer tempo por qualquer das partes em caso de descumprimento sistemático de metas;
- e) Manter base de conhecimento atualizada, alimentada com as soluções de contorno e definitivas de incidentes Críticos e Altos, acessível ao N1 e ao fiscal técnico da CONTRATANTE.

9.29. DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.29.1. Será exigida comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, a comprovação do recolhimento da garantia de proposta, como requisito de habilitação, juntamente com a proposta adequada ao lance, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O valor corresponde a 1% (um por cento) do estimado para a contratação, informado após o encerramento da fase de lances, com apresentação em até 24 (vinte e quatro) horas após sua divulgação.

9.29.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.29.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em



assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9.29.4. A garantia de proposta deverá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

9.29.5. Não havendo a apresentação do comprovante do recolhimento pelo licitante ou não tendo sido feito o recolhimento em data anterior à abertura do certame, o licitante será DESCLASSIFICADO.

9.29.5.1. Também será desclassificado o licitante que apresentar garantia de proposta em desconformidade com os subitens 9.26.2 e 9.26.4.

9.30. PROVA DE CONCEITO

9.30.1. Finalizada a fase de apresentação de propostas e identificada a licitante melhor posicionada, o pregoeiro interromperá os trabalhos para que a primeira colocada execute a Prova de Conceito (PoC), sob risco de rejeição de sua proposta. Com o propósito de validar a capacidade técnica, a Contratante executará testes práticos, em ambiente/sistema disponibilizado pela licitante, a fim de comprovar a aderência integral aos requisitos previstos no Termo de Referência.

9.30.2. A especificação detalhada do cenário de PoC e os critérios de avaliação serão formalizados em documento a ser entregue à licitante no início da PoC baseado no Anexo I-H do Termo de Referência.

9.30.3. O Parecer Conclusivo da Equipe Técnica de Análise da Contratante, contendo o desfecho da PoC. Após a remessa do parecer, a sessão do Pregão será retomada para comunicação do resultado da Prova de Conceito.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 9º, §1º, IX, do Decreto Municipal nº 13.469/2025 e Art. 6º, XXIII, i), da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

10.1.1. O sigilo é uma medida para proteger o interesse público e garantir que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa possível.

10.1.2. A decisão de manter o sigilo do valor estimado se baseia no art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021, que autoriza essa prática quando a divulgação prévia possa



comprometer a competitividade do certame.

10.2. Por se tratar de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Art. 9º, §1º, x, do Decreto Municipal nº 13.469/2025 e Art. 6º, XXIII, j), da Lei nº 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será informada para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11.3. A contratação será atendida de acordo com cada Secretaria contratante, através de suas dotações orçamentárias.

11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O presente Termo de Referência foi concebido com base na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, além da literatura técnica disponível sobre o tema.
- 12.2. O Termo de Referência ora apresentado é parte integrante da documentação de processo licitatório que tem por CONTRATANTE a Prefeitura Municipal do Natal/RN, com vistas ao fornecimento dos itens descritos anteriormente por parte de empresa CONTRATADA, devidamente qualificada e que apresente o melhor preço no procedimento licitatório, considerando adequação para execução do objeto.
- 12.3. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS

13.1 O presente Termo de Referência foi desenvolvido na Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), sob responsabilidade técnica do Grupo de Trabalho designado pela Portaria nº 3.994/2025-GS/SEMAD, de 10 de novembro de 2025, publicada em 11 de novembro de 2025 no Diário Oficial do Município do Natal.

Natal, 24 de junho de 2026.

Gustavo de Castro Patrício	André Luiz Torres Miranda	Jaílson Silva de Oliveira
Mat.: 73.618-0	Mat.: 73.604-1	Mat.: 72.505-5



LISTRA DE ANEXOS

ANEXO I-A – MODELO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

ANEXO I-A.1 – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO I-A.2 – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I-B – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO I-C – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ANEXO I-D – ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

ANEXO I-E – MODELO DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

ANEXO I-F – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

ANEXO II – CATÁLOGO DE SERVIÇOS

ANEXO III – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ANEXO IV – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS



ANEXO I-A – MODELO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

1. A CONTRATANTE demandará a CONTRATADA através de Ordem de Serviço, conforme modelo definido neste anexo, ou sistema próprio para tal fim, solicitação formal do serviço a ser executado, este Documento, detalhando as atividades a serem executadas pela CONTRATADA, seguindo os processos, padrões e procedimentos da CONTRATANTE.
2. Todos os serviços demandados deverão ser executados pela CONTRATADA somente após a emissão de Ordens de Serviços, com a obrigatória autorização da CONTRATANTE;
3. Todas as Ordens de Serviços devem conter prazos para sua execução e objetivos a serem alcançados e devem operar com os mesmos padrões de qualidade dos serviços regularmente prestados;
4. Cada Ordem de Serviço, doravante denominada OS, a ser demandada para a disponibilização dos serviços que não estão em operação será emitida com até 20 dias corridos antes do início da prestação do serviço a que se refere à OS;
5. Cada Ordem de Serviço, doravante denominada OS, a ser demandada para a disponibilização dos serviços que não estão em operação será emitida com até 5 (cinco) dias corridos antes do início da prestação do serviço a que se refere a mesma, podendo ser alterada em comum acordo. O aceite para realização dessa Ordem de Serviço será dada em até 3(três) dias úteis a contar da data de emissão da referida O.S.:
6. Em caso de Ordens de Serviço de alta prioridade, elas poderão, à critério da Contratante, ser atendidas antes de outras OS em andamento, cujos prazos serão automaticamente redefinidos;
7. O preenchimento adequado da Ordem de Serviço deverá obedecer a seguinte rotina:
 - 7.1. Serão definidas pela CONTRATANTE:
 - 7.1.1. NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO, de maneira a garantir a correta rastreabilidade das demandas requisitadas;
 - 7.1.2. PRIORIDADE DE EXECUÇÃO DA O.S., definidas como baixo, médio, alto ou crítico, que irá definir a sequência de execução do Backlog;
 - 7.1.2.1. As ordens de serviços classificadas como prioridade crítica obedecem a lógica definida no Anexo I-A;



- 7.1.3.INDICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA, informa a categoria deles, cuja resposta impacta diretamente na alocação e quantidade dos profissionais adequados às demandas a serem atendidas, garantindo a sustentabilidade e correta continuidade contratual;
- 7.1.4.DATA DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO;
- 7.1.5.DATA PARA INÍCIO DO SERVIÇO, respeitando a definição do item 1.4 do Anexo I-A e seus subitens;
- 7.1.6.EXPECTATIVA PARA O FIM DO SERVIÇO, apresentando a data estimada para a finalização dos serviços e sua entrega evidenciada;
- 7.1.7.ATIVIDADE DO CATÁLOGO DE SERVIÇOS (ANEXO II), informando qual atividade do CATÁLOGO DE SERVIÇOS (ANEXO II) está sendo utilizada.
- 7.1.8.DESCRICÃO DO SERVIÇO, com detalhamento da necessidade, requisitos básicos a serem atendidos e demais informações indispensáveis para a correta execução das atividades.
- 7.1.9.FATOR DE SERVIÇO, conforme natureza da atividade para os serviços especializados (apresentado na Vistoria Técnica). Para os do Catálogo de Serviços (ANEXO II) será adotado o Fator de Serviço 1,0.

8. Itens sugeridos pela CONTRATADA:

- 8.1. DATA PREVISTA PARA ENTREGA, conforme estimativa determinada após análise da descrição e reuniões para elucidação de dúvidas, quando aplicável;
- 8.2. QUANTIDADE DE UST, após medido o esforço para execução das atividades, considerando o Catálogo de Serviços (ANEXO II);
- 8.3. FATOR DE SERVIÇO, conforme definição a seguir:

Complexidade	Perfil Profissional	Fator
Baixa (B)	Júnior	1
Média (M)	Pleno	1,5
Alta (A)	Sênior	2,5
Muito Alta (MA)	Master	4
Especialista (E)	Expert	6

9. Itens definidos em comum acordo entre as partes:



9.1. FATOR DE ACELERAÇÃO, para os casos em que a data prevista para entrega for superior a expectativa definida pela contratante, a entrega poderá, a critério da Contratante, ser realinhada. Este realinhamento impactará diretamente no esforço, definindo fator multiplicador proporcional a esse esforço, levando em conta o acréscimo de perfis e níveis a serem considerados para fins de gestão dos serviços e medição/faturamento subsequente, com o fator de aceleração podendo variar entre 1,5 a 2,0;

REDUÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA (relativo ao prazo final previsto na O.S. original)	FATOR DE ACELERAÇÃO
SEM REDUÇÃO	1,0
15%	1,5
30%	2,0

9.2. Esse fator é aplicável na abertura da Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para início das execuções dos serviços dela, podendo ser inferior, desde que comum acordo entre as partes;

9.3. O volume estimado de Unidades de Serviço Técnico (UST) para desenvolvimento de sistemas utilizando Fator de Aceleração terá como parâmetro o histórico da Contratante a ser desenvolvido, bem como as Ordens de Serviço com Fator de Aceleração só poderão ser utilizadas após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato;

10. A QUANTIDADE TOTAL, que será o produto simples dos itens QUANTIDADE DE UST DO SERVIÇO, FATOR DE SERVIÇOS, FATOR DE AJUSTE e FATOR DE ACELERAÇÃO. Essa quantidade definirá o esforço total para execução da demanda requisitada.

10.1. Caso seja aplicado sistema de gerenciamento de demandas, este deverá observar a rotina prevista nesse ANEXO I-A – Modelo de Execução e Recebimento, contemplando todas as etapas aqui descritas, cujas modificações, quando aplicáveis, serão implementadas após acordo expresso entre as partes;



- 10.2. Em caso de serviços de natureza continuada, havendo diferença entre a expectativa de conclusão e a data de início dos serviços superior a 30 (trinta) dias, o pagamento mensal deverá ser proporcional ao volume de Unidades de Serviço Técnico (UST) executados nesse período, conforme data de fechamento do faturamento mensal, devidamente evidenciado no relatório de entrega de serviços;
- 10.3. Para adequação dos serviços ou da qualidade de prestação dos referidos, poderão ser acordados entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, procedimentos que deverão ser documentados e assinados entre as partes, permitindo assim novo direcionamento quanto aquelas atividades.



ANEXO I-A.1 – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO			CONTRATO Nº XXX/20XX		
			ORDEM DE SERVIÇO Nº XXX/20XX		
PRIORIDADE:			() BAIXA () MÉDIA () ALTA () CRÍTICA		
SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA:			() SIM () NÃO		
DATA EMISSÃO OS:	XX/XX/XX	DATA INÍCIO:	XX/XX/XX	DATA ESTIMADA DE FIM:	XX/XX/XX
DATA DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:			XX/XX/XXXX		
TABELA PARA SERVIÇOS DO CATÁLOGO DE SERVIÇOS					
ATIVIDADE DO CATÁLOGO DE SERVIÇOS (ANEXO II)	A	B	C	D	F=(A*B*C*D)
	Q_UST	FT_SERV	FT_ACL	FT_AJT	QUST_TOTAL
		1			
		1			
		1			
TABELA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
ATIVIDADE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (ANEXO III)	A	B	C	D	F=(A*B*C*D)
	Q_UST	FT_SERV	FT_ACL	FT_AJT	QUST_TOTAL
DIMENSIONAMENTO EM UST					
QUANTIDADE TOTAL DE UST:					
VALOR UNITÁRIO DA UST (R\$):					
VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO (R\$):					
OBSERVAÇÕES					

Local/UF, XX de XXXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE (EMISSÃO) Fiscal Requisitante do Serviço	CONTRATADA (ACEITE) Preposto ou Representante da Contratada
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> <Qualificação>



ANEXO I-A.2 – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA/ÓRGÃO	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, Natal/RN
Secretaria Municipal de Educação – SME	Rua General André Fernandes nº 02 Candelária (Almoxarifado Central)
Secretaria Municipal de Saúde – SMS	Rua Marcílio Dias, nº 180, Bairro: Igapó, Natal/RN
Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Com Deficiências, Pessoas Idosas e Juventude – SEMIDH	R. Jundiáí, 644, 1º andar, Tirol, Natal/RN
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR	Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU	Rua Almino Afonso, 44, Ribeira, Natal/RN
Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Rua Ulisses Caldas, 181, Cidade Alta, Natal/RN
SEHARPE - Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes	Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN
Secretaria Municipal de Turismo – SETUR	Esplanada Silva Jardim, 109, Ribeira, Natal/RN



ANEXO I-B – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que os serviços, relacionados no quadro abaixo, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Edital nº /2022.

Nº DA OS	DATA DA EMISSÃO	DATA DO INÍCIO	PREVISÃO DA ENTREGA	DATA DA ENTREGA	QUANTIDADE TOTAL DE UST

O recebimento definitivo dos bens e/ou serviços ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão deste.

Local/UF, DD de MM de AAAA

CONTRATANTE

Área/Fiscal Requisitante da Solução

<Nome>

Matrícula: <Matr.>



ANEXO I-C – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que os bens e/ou serviços, relacionados no quadro abaixo, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Edital nº /2025.

Nº da OS	DATA DA EMISSÃO	DATA DO INÍCIO	PREVISÃO DA ENTREGA	DATA DA ENTREGA	DATA DA HOMOLOGAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO	QUANTIDADE DE UST	QUANTIDADE DE UST GLOSADAS	QUANTIDADE TOTAL DE UST

Local/UF, DD de MM de AAAA

CONTRATANTE	CONTRATADA
Área/Fiscal Requisitante da Solução	CNPJ
<Nome>	<Nome>
Matrícula: <Matr.>	Cargo / Função



ANEXO I-D – ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

1. Será responsabilidade da licitante desenvolver, para a PoC, uma arquitetura constituída por .camada de Apresentação (Front-End), camada de Processamento (Back-End) e repositório de dados, evidenciando, de maneira prática, o cumprimento efetivo de todos os requisitos descritos nos pontos e subpontos do Termo de Referência e seus respectivos apêndices.
2. A camada de Apresentação deverá ser construída em Next.js, a camada de Processamento em Node.js, e o repositório de dados em PostgreSQL. A arquitetura deverá ser disponibilizada em infraestrutura de nuvem, operando em orquestrador de contêineres Kubernetes (ou tecnologia similar), respeitando os conceitos e metodologias de DevSecOps, em plataforma provida pela licitante. A descrição pormenorizada do contexto de PoC e os parâmetros de avaliação serão consolidados em instrumento a ser repassado à licitante no momento de início da PoC.
3. A elaboração e parametrização das aplicações destinadas à PoC deverão ser realizadas nas instalações da Contratante, utilizando-se exclusivamente a infraestrutura de conectividade disponibilizada pela Contratante.
4. A análise e a classificação da PoC serão executados por Equipe Técnica de Análise constituída pela Contratante para esse fim.
5. Incumbe à Equipe Técnica constatar se a infraestrutura e a solução apresentadas satisfazem aos requisitos contidos no documento repassado no início da PoC. Os requisitos serão segmentados em essenciais e complementares, com pontuação estabelecida, e constarão de forma clara no Instrumento de Avaliação da PoC, componente do referido documento.
6. Serão analisados saberes e capacidades nos seguintes domínios: Construção da Solução; Containerização e Orquestração; Integração Contínua/Entrega Contínua e DevSecOps; Rastreamento e Visibilidade Operacional; Proteção e Conformidade Regulatória; e Administração de Configurações e Otimização.
7. A pontuação máxima alcançável é de 165 pontos. Para ser aprovada, a licitante deverá atingir, no mínimo, 135 pontos; resultado inferior acarretará eliminação imediata. Adicionalmente, deverá conquistar pelo menos 60% da pontuação máxima em cada domínio avaliado; desempenho inferior a esse limite em qualquer domínio também resultará em eliminação. O descumprimento de qualquer requisito classificado como essencial provocará eliminação automática.
8. A PoC possuirá duração máxima de 2 (dois) dias úteis, limitada ao período de funcionamento da Contratante, e deverá ter início em até 3 (três) dias úteis contados da convocação do pregoeiro, abrangendo fases de preparação e realização das avaliações. Nesse intervalo, a Equipe Técnica designada verificará o atendimento aos parâmetros definidos no Termo de Referência.
9. Todos os gastos e investimentos relacionados à participação e/ou acompanhamento da Prova de Conceito serão de responsabilidade integral de cada licitante.



ANEXO I-E – MODELO DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESSENCIAL	ATENDE	NÃO ATENDE
CARACTERÍSTICAS GERAIS OBRIGATÓRIAS				
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				

Quadro de Assinaturas

Natal/RN, ____de _____de 2026.

Elaborado por:

XXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Administração (SEMAD)

Com a anuência e participação técnica de:

XXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Planejamento (SEMPLA)



**ANEXO I-F – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE
DADOS LEI N. 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto/serviço da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, e no Decreto Municipal n. 12.942/2023, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Natal - RN, para a execução do objeto/serviço deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da **LICITANTE/CONTRATADA**, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A **LICITANTE/CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Natal - RN.
6. A **LICITANTE/CONTRATADA** fica obrigada a comunicar o Município de Natal, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Artigo 48, da LGPD.

Natal/RN, _____ de
_____ 2026.

CONTRATADA

CONTRATANTE



ANEXO II - CATÁLOGO DE SERVIÇOS

Este catálogo tem como principal objetivo orientar os proponentes na estruturação de suas propostas de preço, assegurando que os serviços ofertados, apesar de não haver garantia de demanda e histórico de incidência destes serviços, endereçam as necessidades de transformação digital e modernização de TI da PMN, conforme detalhado neste Termo de Referência.

Os serviços listados refletem as principais demandas estratégicas das diversas Secretarias do Município que visam aprimorar a gestão, a agilidade, a inovação e a qualidade dos serviços públicos através da tecnologia.

A Prefeitura de Natal reconhece a dinâmica do setor de Tecnologia e por isso este catálogo poderá ser incrementado e/ou ajustado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e contratação, mediante justificativa técnica e comum acordo entre as partes, para incluir novos serviços ou Unidades de Serviço Técnico que se mostrem necessários à contínua evolução tecnológica da Administração Municipal.

#	ITEM	DESCRIÇÃO	ENTREGÁVEIS	UNIDADE DE CONTAGEM	QUANTIDADE DE UST
1	Serviço de Engenharia de Inovação de Software de Grande Porte	Estabelecer um centro de excelência em engenharia de software com práticas de elite seguindo diretrizes de dimensionamento segundo preconizado pelo State of DevOps Report; Implementar arquitetura de referência cloud-native e event-driven com divisão em domínios técnicos; Desenvolver interfaces imersivas com design system proprietário através de metodologia de paired programming em quartetos;	Aplicações de missão crítica entregues em ciclos frequentes; Plataforma proprietária de aceleração de desenvolvimento otimizada para squad; Sistema de design digital unificado e acessível com componentes para	Por Sprint por Squad	1.447,84



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=89a0c7fc981c9f13b7c1c9100a238106¶m2=16087959¶m3=1496867>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251181595 em 24/06/2026 às 08:03:08

fls. 1483



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab7bd00b5b39d801100311f60902de9a¶m2=16088211¶m3=1496867>
Documento assinado em 24/06/2026 às 08:22:28

fls. 1483

		Aplicar metodologias ágeis avançadas com métricas de fluxo completo de desenvolvimento; Estabelecer cultura DevSecOps com automação contínua em pipeline completo; Implementar engenharia de confiabilidade (SRE) para resiliência utilizando estrutura completa de especialistas por domínio; Desenvolver capacidades de feature flagging e A/B testing aplicando divisão ideal de responsabilidades; Integrar práticas de product discovery e product analytics com visão multidisciplinar equilibrada.	desenvolvimento paralelo; Framework de micro-frontends e microsserviços com divisão em domínios técnicos independentes; Observabilidade profunda integrada cobrindo as dimensões críticas do ciclo de desenvolvimento; Dashboards de métricas DORA e fluxo de valor com visualização para equipe completa; Catálogo de APIs com documentação interativa e divisão ideal de responsabilidades por microserviço; Sistema de gerenciamento de feature flags com capacidade para trilhas paralelas de desenvolvimento; Analytics de utilização em tempo real com		
--	--	--	---	--	--



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=89a0c7fc981c9f13b7c1c9100a238106¶m2=16087959¶m3=1496867>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251181595 em 24/06/2026 às 08:03:08

fls. 1484



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab7bd00b5b39d8011f0902de9a¶m2=16088211¶m3=1496867>
 Documento assinado em 24/06/2026 às 08:22:28

fls. 1484

			telemetria avançada para fluxos críticos; Ambiente integrado de experimentação com capacidade para projetos de inovação simultâneos.		
2	Serviço de Engenharia de Inovação de Software de Médio Porte	Estabelecer um centro de excelência em engenharia de software com práticas de elite seguindo diretrizes de dimensionamento segundo preconizado pelo State of DevOps Report; Implementar arquitetura de referência cloud-native e event-driven com divisão em domínios técnicos; Desenvolver interfaces imersivas com design system proprietário através de metodologia de paired programming em quartetos; Aplicar metodologias ágeis avançadas com métricas de fluxo completo de desenvolvimento; Estabelecer cultura DevSecOps com automação contínua em pipeline completo; Implementar engenharia de confiabilidade (SRE) para resiliência utilizando estrutura completa de especialistas por domínio; Desenvolver capacidades de feature flagging e A/B testing aplicando divisão ideal de	Aplicações de missão crítica entregues em ciclos frequentes; Plataforma proprietária de aceleração de desenvolvimento otimizada para squad; Sistema de design digital unificado e acessível com componentes para desenvolvimento paralelo; Framework de micro-frontends e microsserviços com divisão em domínios técnicos independentes; Observabilidade profunda integrada	Por Sprint por Squad	1.167,52



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=89a0c7fc981c9f13b7c1c9100a238106¶m2=16087959¶m3=1496867>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251181595 em 24/06/2026 às 08:03:08

fls. 1485



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab7bd00b5b39d801100311f60902de9a¶m2=16088211¶m3=1496867>
 Documento assinado em 24/06/2026 às 08:22:28

fls. 1485

		responsabilidades; Integrar práticas de product discovery e product analytics com visão multidisciplinar equilibrada.	abrindo as dimensões críticas do ciclo de desenvolvimento; Dashboards de métricas DORA e fluxo de valor com visualização para equipe completa; Catálogo de APIs com documentação interativa e divisão ideal de responsabilidades por microserviço; Sistema de gerenciamento de feature flags com capacidade para trilhas paralelas de desenvolvimento; Analytics de utilização em tempo real com telemetria avançada para fluxos críticos; Ambiente integrado de experimentação com capacidade para projetos de inovação simultâneos.		
--	--	--	--	--	--



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=89a0c7fc981c9f13b7c1c9100a238106¶m2=16087959¶m3=1496867>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251181595 em 24/06/2026 às 08:03:08

fls. 1486



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab7bd00b5b39d801100311f60902de9a¶m2=16088211¶m3=1496867>
Documento assinado em 24/06/2026 às 08:22:28

fls. 1486

3	Serviço de Engenharia de Inovação de Software de Pequeno Porte	Estabelecer um centro de excelência em engenharia de software com práticas de elite seguindo diretrizes de dimensionamento segundo preconizado pelo State of DevOps Report; Implementar arquitetura de referência cloud-native e event-driven com divisão em domínios técnicos; Desenvolver interfaces imersivas com design system proprietário através de metodologia de paired programming em quartetos; Aplicar metodologias ágeis avançadas com métricas de fluxo completo de desenvolvimento; Estabelecer cultura DevSecOps com automação contínua em pipeline completo; Implementar engenharia de confiabilidade (SRE) para resiliência utilizando estrutura completa de especialistas por domínio; Desenvolver capacidades de feature flagging e A/B testing aplicando divisão ideal de responsabilidades; Integrar práticas de product discovery e product analytics com visão multidisciplinar equilibrada.	Aplicações de missão crítica entregues em ciclos frequentes; Plataforma proprietária de aceleração de desenvolvimento otimizada para squad; Sistema de design digital unificado e acessível com componentes para desenvolvimento paralelo; Framework de micro-frontends e microsserviços com divisão em domínios técnicos independentes; Observabilidade profunda integrada cobrindo as dimensões críticas do ciclo de desenvolvimento; Dashboards de métricas DORA e fluxo de valor com visualização para equipe completa; Catálogo de APIs com documentação	Por Sprint por Squad	855,92
---	--	--	--	----------------------	--------



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=89a0c7fc981c9f13b7c1c9100a238106¶m2=16087959¶m3=1496867>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251181595 em 24/06/2026 às 08:03:08

fls. 1487



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab7bd00b5b39d801100311f60902de9a¶m2=16088211¶m3=1496867>
 Documento assinado em 24/06/2026 às 08:22:28

fls. 1487

			interativa e divisão ideal de responsabilidades por microserviço; Sistema de gerenciamento de feature flags com capacidade para trilhas paralelas de desenvolvimento; Analytics de utilização em tempo real com telemetria avançada para fluxos críticos; Ambiente integrado de experimentação com capacidade para projetos de inovação simultâneos.		
4	Serviço de Engenharia & Inteligência Contínua de Qualidade	Estabelecer capacidade avançada de engenharia de qualidade com inteligência contínua; Implementar automação de testes em múltiplos níveis e plataformas; Desenvolver framework proprietário shift-left para qualidade contínua; Criar simuladores inteligentes para testes avançados (service virtualization); Estabelecer observabilidade de testes integrada ao ciclo de vida; Implementar plataforma de análise preditiva	Plataforma unificada de automação de testes multi-tecnologia; Dashboards executivos de quality intelligence; Framework modular de testes reutilizáveis; Sistema de virtualização de serviços e ambientes; Catálogo de cenários de testes priorizados por	Por Sprint por Squad	936,47



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=89a0c7fc981c9f13b7c1c9100a238106¶m2=16087959¶m3=1496867>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251181595 em 24/06/2026 às 08:03:08

fls. 1488



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab7bd00b5b39d801100311f60902de9a¶m2=16088211¶m3=1496867>
 Documento assinado em 24/06/2026 às 08:22:28

fls. 1488

		de qualidade; Desenvolver capacidades de testes exploratórios assistidos por IA; Integrar analytics avançado para direcionamento de testes.	IA; Relatórios avançados de cobertura e eficácia; Portal de qualidade com visualização de tendências; Ambiente integrado de testes contínuos; Biblioteca de simuladores para IoT e dispositivos móveis; Integrações com ferramentas de desenvolvimento.		
5	Serviço de Engenharia & Otimização de Desempenho	Estabelecer centro avançado de engenharia de performance com otimização contínua; Implementar metodologia proprietária de modelagem de carga realista; Desenvolver análise científica de performance com identificação avançada de gargalos; Criar laboratório de simulação com capacidades de hiperescala; Estabelecer framework de análise de experiência do usuário real (RUM); Implementar observabilidade específica de performance (APM+); Desenvolver capacidades de tuning automatizado com IA; Integrar analytics preditivo para planejamento de capacidade.	Plataforma completa de teste e análise de performance; Ambiente controlado para simulação de megaeventos; Dashboards personalizados de métricas de performance; Relatórios científicos de análise de gargalos; Framework de modelos de carga baseados em comportamento real; Sistema de	Por Sprint por Squad	490,18



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=89a0c7fc981c9f13b7c1c9100a238106¶m2=16087959¶m3=1496867>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251181595 em 24/06/2026 às 08:03:08

fls. 1489



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab7bd00b5b39d801100311f60902de9a¶m2=16088211¶m3=1496867>
 Documento assinado em 24/06/2026 às 08:22:28

fls. 1489

			monitoramento de experiência do usuário; Biblioteca de scripts parametrizáveis de teste; Visualização de tendências e previsões de capacidade; Simulador de estresse em ambientes críticos; Catálogo de otimizações validadas com benchmark.		
6	Central de Serviços Digital Cognitiva (8x5)	Estabelecer hub centralizado de experiência do usuário de TI integrando múltiplos canais de comunicação e inteligência artificial; Disponibilizar interface conversacional com NLP avançado para resolução em primeiro contato; Implementar algoritmos preditivos para identificação proativa de problemas; Orquestrar workflow inteligente com priorização dinâmica; Promover self-healing de incidentes comuns; Enriquecer interações com conhecimento contextualizado; Incorporar feedback do usuário para melhoria contínua da base de conhecimento.	Portal imersivo de atendimento com UX personalizada; Relatórios interativos de performance da central; Base de conhecimento neural com auto-aprendizado; Sistema de pesquisa cognitiva multinível; Analytics de satisfação em tempo real; Catálogo de serviços digital com requisições automatizadas; Insights preditivos de	Por Usuário (contratação mínima de 300 usuários)	0,88



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=89a0c7fc981c9f13b7c1c9100a238106¶m2=16087959¶m3=1496867>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251181595 em 24/06/2026 às 08:03:08

fls. 1490



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab7bd00b5b39d801100311f60902de9a¶m2=16088211¶m3=1496867>
 Documento assinado em 24/06/2026 às 08:22:28

fls. 1490

			tendências de incidentes; Assistente virtual implementado para primeiros atendimentos; Ambiente gamificado para avaliações de serviço.		
7	Central de Serviços Digital Cognitiva (12x6)	Estabelecer hub centralizado de experiência do usuário de TI integrando múltiplos canais de comunicação e inteligência artificial; Disponibilizar interface conversacional com NLP avançado para resolução em primeiro contato; Implementar algoritmos preditivos para identificação proativa de problemas; Orquestrar workflow inteligente com priorização dinâmica; Promover self-healing de incidentes comuns; Enriquecer interações com conhecimento contextualizado; Incorporar feedback do usuário para melhoria contínua da base de conhecimento; Garantir disponibilidade ampliada para suporte a atividades críticas de negócio.	Portal imersivo de atendimento com UX personalizada; Relatórios interativos de performance da central; Base de conhecimento neural com auto-aprendizado; Sistema de pesquisa cognitiva multinível; Analytics de satisfação em tempo real; Catálogo de serviços digital com requisições automatizadas; Insights preditivos de tendências de incidentes; Assistente virtual implementado para	Por Usuário (contratação mínima de 300 usuários)	1,01



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=89a0c7fc981c9f13b7c1c9100a238106¶m2=16087959¶m3=1496867>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251181595 em 24/06/2026 às 08:03:08

fls. 1491



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab7bd00b5b39d801100311f60902de9a¶m2=16088211¶m3=1496867>
 Documento assinado em 24/06/2026 às 08:22:28

fls. 1491

			primeiros atendimentos; Ambiente gamificado para avaliações de serviço; Equipe dedicada com disponibilidade estendida 12x6.		
8	Central de Serviços Digital Cognitiva (24x7)	Estabelecer hub centralizado de experiência do usuário de TI integrando múltiplos canais de comunicação e inteligência artificial; Disponibilizar interface conversacional com NLP avançado para resolução em primeiro contato; Implementar algoritmos preditivos para identificação proativa de problemas; Orquestrar workflow inteligente com priorização dinâmica; Promover self-healing de incidentes comuns; Enriquecer interações com conhecimento contextualizado; Incorporar feedback do usuário para melhoria contínua da base de conhecimento; Garantir disponibilidade ininterrupta para operações críticas globais.	Portal imersivo de atendimento com UX personalizada; Relatórios interativos de performance da central; Base de conhecimento neural com auto-aprendizado; Sistema de pesquisa cognitiva multinível; Analytics de satisfação em tempo real; Catálogo de serviços digital com requisições automatizadas; Insights preditivos de tendências de incidentes; Assistente virtual implementado para	Por Usuário (contratação mínima de 300 usuários)	1,76



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=89a0c7fc981c9f13b7c1c9100a238106¶m2=16087959¶m3=1496867>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251181595 em 24/06/2026 às 08:03:08

fls. 1492



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab7bd00b5b39d8011f60902de9a¶m2=16088211¶m3=1496867>
 Documento assinado em 24/06/2026 às 08:22:28

fls. 1492

			primeiros atendimentos; Ambiente gamificado para avaliações de serviço; Centro de operações 24x7 com equipes redundantes em múltiplas localidades.		
9	Serviço de Excelência de Infraestrutura & Cloud (8x5)	Projetar, implementar e gerenciar infraestrutura tecnológica multi-cloud e on-premise com metodologia site reliability engineering; Orquestrar recursos através de plataformas de automação integradas; Implementar infraestrutura imutável com provisão auto-escalável; Otimizar custos e desempenho com algoritmos de FinOps; Aplicar princípios de zero-trust e micro-segmentação; Implementar plataforma de containerização enterprise; Garantir conformidade regulatória contínua.	Portal centralizado de gerenciamento multi-cloud; Dashboards interativos de custos e performance; Catálogo de serviços de infraestrutura self-service; Relatórios automatizados de compliance; Biblioteca de templates IaC certificados; Documentação arquitetural dinâmica; Métricas avançadas de utilização e tendências; APIs de integração para ferramentas de DevOps;	Por Item de Configuração (contratação mínima de 500 Itens de Configuração)	4,04



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=89a0c7fc981c9f13b7c1c9100a238106¶m2=16087959¶m3=1496867>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251181595 em 24/06/2026 às 08:03:08

fls. 1493



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab7bd00b5b39d801100311f60902de9a¶m2=16088211¶m3=1496867>
 Documento assinado em 24/06/2026 às 08:22:28

fls. 1493

			Analytics de segurança e vulnerabilidades; Plataforma de gerenciamento unificado de containers e VMs.		
10	Serviço de Excelência de Infraestrutura & Cloud (12x6)	Projetar, implementar e gerenciar infraestrutura tecnológica multi-cloud e on-premise com metodologia site reliability engineering; Orquestrar recursos através de plataformas de automação integradas; Implementar infraestrutura imutável com provisão auto-escalável; Otimizar custos e desempenho com algoritmos de FinOps; Aplicar princípios de zero-trust e micro-segmentação; Implementar plataforma de containerização enterprise; Garantir conformidade regulatória contínua; Estender horário de operação para facilitar manutenções planejadas em janelas específicas.	Portal centralizado de gerenciamento multi-cloud; Dashboards interativos de custos e performance; Catálogo de serviços de infraestrutura self-service; Relatórios automatizados de compliance; Biblioteca de templates IaC certificados; Documentação arquitetural dinâmica; Métricas avançadas de utilização e tendências; APIs de integração para ferramentas de DevOps;	Por Item de Configuração (contratação mínima de 500 Itens de Configuração)	5,34



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=89a0c7fc981c9f13b7c1c9100a238106¶m2=16087959¶m3=1496867>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251181595 em 24/06/2026 às 08:03:08

fls. 1494



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab7bd00b5b39d801100311f60902de9a¶m2=16088211¶m3=1496867>
 Documento assinado em 24/06/2026 às 08:22:28

fls. 1494

			Analytics de segurança e vulnerabilidades; Plataforma de gerenciamento unificado de containers e VMs; Equipe de especialistas em regime estendido 12x6.		
11	Serviço de Excelência de Infraestrutura & Cloud (24x7)	Projetar, implementar e gerenciar infraestrutura tecnológica multi-cloud e on-premise com metodologia site reliability engineering; Orquestrar recursos através de plataformas de automação integradas; Implementar infraestrutura imutável com provisão auto-escalável; Otimizar custos e desempenho com algoritmos de FinOps; Aplicar princípios de zero-trust e micro-segmentação; Implementar plataforma de containerização enterprise; Garantir conformidade regulatória contínua; Proporcionar operação ininterrupta com monitoramento e resposta instantânea a incidentes.	Portal centralizado de gerenciamento multi-cloud; Dashboards interativos de custos e performance; Catálogo de serviços de infraestrutura self-service; Relatórios automatizados de compliance; Biblioteca de templates IaC certificados; Documentação arquitetural dinâmica; Métricas avançadas de utilização e tendências; APIs de integração para ferramentas de DevOps;	Por Item de Configuração (contratação mínima de 500 Itens de Configuração)	8,20



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=89a0c7fc981c9f13b7c1c9100a238106¶m2=16087959¶m3=1496867>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251181595 em 24/06/2026 às 08:03:08

fls. 1495



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab7bd00b5b39d801100311f60902de9a¶m2=16088211¶m3=1496867>
 Documento assinado em 24/06/2026 às 08:22:28

fls. 1495

			Analytics de segurança e vulnerabilidades; Plataforma de gerenciamento unificado de containers e VMs; Centro de operações 24x7 com equipes rotativas em múltiplas localidades.		
12	Serviço de Defesa Cibernética com Inteligência de Ameaças	Implementar centro avançado de defesa cibernética com inteligência de ameaças contextualizada; Conduzir monitoramento proativo com tecnologias de detecção comportamental; Integrar múltiplas ferramentas de segurança em plataforma unificada; Automatizar resposta a incidentes com playbooks inteligentes; Aplicar técnicas de hunting de ameaças avançadas; Correlacionar eventos de segurança com machine learning; Implementar técnicas de deception para detecção precoce; Desenvolver framework de Zero Trust; Estabelecer programa de gestão de vulnerabilidades.	Command center imersivo com visualizações em tempo real; Plataforma de threat intelligence personalizada; Framework proprietário de detecção de ameaças; Biblioteca de playbooks automatizados de resposta; Portal centralizado de gestão de vulnerabilidades; Dashboards executivos com risk scoring dinâmico; Relatórios forenses	Por Item de Configuração – Serviço Mensal (contratação mínima de 500 Itens de Configuração)	2,37



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=89a0c7fc981c9f13b7c1c9100a238106¶m2=16087959¶m3=1496867>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251181595 em 24/06/2026 às 08:03:08

fls. 1496



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab7bd00b5b39d801100311f60902de9a¶m2=16088211¶m3=1496867>
 Documento assinado em 24/06/2026 às 08:22:28

fls. 1496

			detalhados com timeline de ataques; Laboratório de análise de malware; Simulações de red team/blue team; Treinamentos customizados de conscientização; Sandbox avançado para análise de ameaças.		
13	Serviço de Monitoração & AIOps	Estabelecer ecossistema autônomo de monitoramento e operações baseado em IA; Implementar descoberta automática de topologia com mapeamento de dependências; Correlacionar eventos e métricas com algoritmos preditivos; Desenvolver capacidades de self-healing para resolução automática; Criar dashboards contextuais por serviço e usuário; Implementar modelagem probabilística para detecção de anomalias; Estabelecer event storm management com redução inteligente de ruído; Integrar dados de negócio para contextualização de impacto.	Plataforma holística de observabilidade full-stack; Portal executivo de service health customizável; Mapas dinâmicos de topologia e dependências; Sistema preditivo de alertas com redução de ruído; Biblioteca de automações para remediação; Framework de anomalia detection com machine learning; Painéis específicos para	Por Item de Configuração – Serviço Mensal (contratação mínima de 500 Aplicações)	0,84



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=89a0c7fc981c9f13b7c1c9100a238106¶m2=16087959¶m3=1496867>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251181595 em 24/06/2026 às 08:03:08

fls. 1497



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab7bd00b5b39d801100311f60902de9a¶m2=16088211¶m3=1496867>
 Documento assinado em 24/06/2026 às 08:22:28

fls. 1497

			diferentes níveis organizacionais; APIs abertas para integração com ferramentas externas; SLA/SLO management dashboard; Catálogo de serviços com visibilidade de impacto.		
14	Serviço de Proteção, Recuperação & Resiliência de Dados	Implementar plataforma holística de proteção de dados com recuperação cibernética; Desenvolver arquitetura de proteção multicamada com defesa em profundidade; Criar vault digital isolado para recuperação de desastres cibernéticos; Estabelecer políticas inteligentes baseadas em valor e criticidade dos dados; Implementar automação avançada de snapshots imutáveis; Desenvolver capacidades de auto validação de integridade; Aplicar mecanismos de detecção de ransomware com IA; Integrar analytics preditivo para planejamento de capacidade.	Plataforma centralizada de proteção e recuperação de dados; Portal executivo de compliance e postura de proteção; Framework de classificação automática de dados; Sistema air-gapped para recuperação cibernética; Dashboards personalizados de SLAs e objetivos; Catálogo de políticas baseadas em valor dos dados; Ambiente de recuperação	Por Item de Configuração – Serviço Mensal (contratação mínima de 500 Itens de Configuração)	0,65



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=89a0c7fc981c9f13b7c1c9100a238106¶m2=16087959¶m3=1496867>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251181595 em 24/06/2026 às 08:03:08

fls. 1498



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab7bd00b5b39d8011f00902de9a¶m2=16088211¶m3=1496867>
Documento assinado em 24/06/2026 às 08:22:28

fls. 1498

			instantânea para testes; Relatórios forenses de verificação de integridade; Analytics de tendências e crescimento; Portal self-service para recuperações simples; Simulador de recuperação de desastres.		
15	Gerenciamento de esteira CI/CD	Implementar e gerenciar pipelines de integração e entrega contínua automatizados para múltiplos ambientes e tecnologias; Configurar workflows de build, teste, segurança e deploy com feedback instantâneo; Orquestrar gates de qualidade e segurança em cada estágio do pipeline; Implementar estratégias de deployment avançadas (canary, blue-green, feature flags); Gerenciar versionamento de artefatos com rastreabilidade completa; Automatizar provisionamento de ambientes efêmeros para testes; Integrar ferramentas de segurança e qualidade no ciclo de desenvolvimento; Implementar métricas de performance de pipeline para otimização contínua; Configurar notificações contextuais e dashboards de status por esteira.	Dashboard consolidado de status de pipelines em tempo real; Relatórios detalhados de métricas DORA (lead time, deployment frequency, MTTR); Biblioteca de templates de pipeline reutilizáveis; Documentação de arquitetura de CI/CD por aplicação; Histórico auditável de todos os builds e deployments; Playbooks de troubleshooting para falhas comuns; Relatórios de	Por Sprint por Squad	1.066,04



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=89a0c7fc981c9f13b7c1c9100a238106¶m2=16087959¶m3=1496867>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251181595 em 24/06/2026 às 08:03:08

fls. 1499



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab7bd00b5b39d801100311f60902de9a¶m2=16088211¶m3=1496867>
 Documento assinado em 24/06/2026 às 08:22:28

fls. 1499

			performance e gargalos de pipeline; Dashboards personalizados por equipe e aplicação; Matriz de responsabilidade para gerenciamento de esteiras; Documentação de patterns de deployment implementados.		
16	Curadoria dos mecanismos de IA	Implementar governança para modelos de IA/ML em ambientes de produção; Gerenciar ciclo de vida completo de modelos preditivos e generativos; Aplicar práticas MLOps para versionamento, teste e deployment de modelos; Monitorar performance e drift de modelos em produção; Implementar mecanismos de explainability e interpretabilidade; Automatizar retreinamento e atualização de modelos; Desenvolver pipelines de dados específicos para treinamento e validação; Gerenciar compatibilidade de modelos com evolução de aplicações; Implementar controles de segurança e privacidade específicos para IA;	Dashboard de monitoramento de performance de modelos de IA; Relatórios detalhados de análise de drift e degradação; Documentação de linhagem completa de modelos e dados; Biblioteca de modelos versionados e suas características; Métricas de impacto de negócio por modelo implementado; Framework de governança para	Por Sprint por Squad	446,72



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=89a0c7fc981c9f13b7c1c9100a238106¶m2=16087959¶m3=1496867>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251181595 em 24/06/2026 às 08:03:08

fls. 1500



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab7bd00b5b39d801100311f60902de9a¶m2=16088211¶m3=1496867>
 Documento assinado em 24/06/2026 às 08:22:28

fls. 1500

		Criar framework de métricas para avaliação quantitativa de modelos.	aprovação e deployment de modelos; Relatórios de auditoria para compliance regulatória (ética e transparência); Documentação de arquitetura de MLOps implementada; Playbooks para retreinamento e atualização de modelos; Análises de viés e fairness para modelos em produção.		
17	Governança de API e Microsserviços	Implementar plataforma centralizada de gerenciamento de APIs; Desenvolver estratégia de ciclo de vida para APIs (design, publicação, depreciação); Aplicar padronização e documentação automática de interfaces; Implementar monitoramento avançado de performance e disponibilidade; Gerenciar políticas de segurança, throttling e quotas; Desenvolver catálogo de APIs com discovery automatizado; Implementar versionamento compatível e estratégias de evolução;	Portal de desenvolvedor com documentação interativa de APIs; Dashboard de monitoramento de SLAs e uso de APIs; Catálogo centralizado de microsserviços e suas dependências; Relatórios de análise de tráfego e padrões de uso; Documentação de	Por Sprint por Squad	1.133,02



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=89a0c7fc981c9f13b7c1c9100a238106¶m2=16087959¶m3=1496867>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251181595 em 24/06/2026 às 08:03:08

fls. 1501



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab7bd00b5b39d801100311f60902de9a¶m2=16088211¶m3=1496867>
 Documento assinado em 24/06/2026 às 08:22:28

fls. 1501

		Orquestrar comunicação entre microserviços com service mesh; Gerenciar autenticação e autorização unificadas; Implementar observabilidade avançada para ecossistema de microserviços.	políticas de governança e design; Biblioteca de templates de API com padrões aprovados; Mapas de serviço com visualização de dependências; Relatórios de segurança e vulnerabilidades específicos; Documentação de estratégias de versionamento e migração; Métricas de estabilidade e performance por microserviço.		
18	Gestão de Configuração e Versionamento (IaC)	Implementar infraestrutura como código para todos os ambientes; Gerenciar definições declarativas com versionamento em Git; Aplicar automação para provisionamento e configuração padronizados; Implementar testes automatizados para infraestrutura; Gerenciar drift detection e reconciliação automática; Aplicar validação estática e dinâmica de	Repositório versionado de toda infraestrutura como código; Biblioteca de módulos e templates reutilizáveis; Dashboard de status de configuração e conformidade; Documentação detalhada de arquitetura	Por Sprint por Squad	986,16



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=89a0c7fc981c9f13b7c1c9100a238106¶m2=16087959¶m3=1496867>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251181595 em 24/06/2026 às 08:03:08

fls. 1502



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab7bd00b5b39d801100311f60902de9a¶m2=16088211¶m3=1496867>
 Documento assinado em 24/06/2026 às 08:22:28

fls. 1502

		configurações; Implementar controles de segurança em templates; Gerenciar secrets e dados sensíveis com vault integrado; Desenvolver módulos reutilizáveis para componentes comuns; Implementar mecanismos de rollback automatizados.	implementada; Relatórios de auditoria de mudanças com rastreabilidade; Métricas de tempo de provisionamento e confiabilidade; Documentação de padrões e melhores práticas; Análises de segurança e compliance de infraestrutura; Pipeline automatizado para validação e aplicação de configurações; Documentação de procedimentos de operação e recuperação.		
19	Gestão Operacional de Segurança da Informação	Implementar análise contínua de segurança em código, infraestrutura e containers; Realizar escaneamento automatizado para vulnerabilidades em múltiplas camadas; Integrar ferramentas SAST, DAST, SCA e IAST em pipelines de desenvolvimento; Orquestrar gestão de vulnerabilidades com priorização baseada em risco; Implementar verificação de compliance com	Dashboard consolidado de postura de segurança; Relatórios de vulnerabilidades priorizados por criticidade; Documentação de políticas de segurança	Por Item de Configuração – Serviço Mensal (contratação mínima de 500 Aplicações)	3,33



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=89a0c7fc981c9f13b7c1c9100a238106¶m2=16087959¶m3=1496867>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251181595 em 24/06/2026 às 08:03:08

fls. 1503



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab7bd00b5b39d801100311f60902de9a¶m2=16088211¶m3=1496867>
 Documento assinado em 24/06/2026 às 08:22:28

fls. 1503

		políticas de segurança; Gerenciar patch management automatizado com janelas de manutenção; Verificar e remediar configurações incorretas em infraestrutura; Implementar segurança avançada para registros de containers; Aplicar políticas de least privilege em todos os componentes; Realizar avaliação contínua de postura de segurança.	implementadas; Biblioteca de regras de verificação customizadas; Relatórios de compliance com frameworks regulatórios; Métricas de tempo médio de remediação de vulnerabilidades; Documentação de controles implementados por camada; Relatórios de auditoria de segurança de imagens; Histórico de patches e atualizações com rastreabilidade; Documentação de arquitetura de segurança por aplicação.		
--	--	--	--	--	--



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=89a0c7fc981c9f13b7c1c9100a238106¶m2=16087959¶m3=1496867>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251181595 em 24/06/2026 às 08:03:08

fls. 1504



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab7bd00b5b39d801100311f60902de9a¶m2=16088211¶m3=1496867>
 Documento assinado em 24/06/2026 às 08:22:28

fls. 1504

20	Centro de Excelência (CoE) DevSecOps	Estabelecer equipe multidisciplinar para disseminar cultura DevSecOps; Desenvolver frameworks, padrões e melhores práticas para toda organização; Criar biblioteca de conhecimento e assets reutilizáveis; Implementar programa de capacitação e mentoria contínua; Gerenciar comunidade de prática com champions por equipe; Avaliar e incorporar novas tecnologias e metodologias; Desenvolver métricas e KPIs para maturidade DevSecOps; Facilitar compartilhamento de conhecimento entre times; Gerenciar programa de melhoria contínua de processos; Implementar inner source para código e componentes internos.	Playbooks detalhados de processos e práticas DevSecOps; Framework de avaliação de maturidade com roadmap personalizado; Portal de conhecimento com documentação, tutoriais e exemplos; Programa estruturado de treinamento por perfil; Dashboard de métricas de adoção e maturidade por equipe; Biblioteca de componentes e templates aprovados; Relatórios de benchmarking internos e de mercado; Calendário de eventos e workshops de capacitação; Documentação de padrões de arquitetura de referência; Backlog priorizado de melhorias organizacionais.	Por Sprint por Squad	736,21
----	---	--	---	----------------------	--------



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=89a0c7fc981c9f13b7c1c9100a238106¶m2=16087959¶m3=1496867>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251181595 em 24/06/2026 às 08:03:08

fls. 1505



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab7bd00b5b39d801100311f60902de9a¶m2=16088211¶m3=1496867>
 Documento assinado em 24/06/2026 às 08:22:28

fls. 1505

21	Gerenciamento de Dependências e Componentes	Implementar gestão centralizada de dependências internas e externas; Realizar verificação contínua de vulnerabilidades em componentes; Gerenciar repositórios de artefatos com políticas de segurança; Aplicar versionamento semântico para todas as bibliotecas; Implementar análise de impacto para mudanças em dependências; Gerenciar bibliotecas internas com padrões de desenvolvimento; Orquestrar atualização automática de componentes seguros; Implementar bill of materials (SBOM) para todas as aplicações; Realizar análise de licenciamento e compliance legal; Gerenciar obsolescência de componentes com notificações proativas.	Catálogo centralizado de componentes aprovados; Dashboard de status de dependências e vulnerabilidades; Relatórios de impacto para atualizações necessárias; Documentação de políticas de uso de componentes; SBOM detalhado para cada aplicação e versão; Métricas de atualização e conformidade de dependências; Repositório curado de componentes internos e externos; Análise de risco por componente e dependência; Documentação de estratégias de migração para componentes obsoletos; Relatórios de auditoria para conformidade legal.	Por Sprint por Squad	842,51
----	---	---	--	----------------------	--------



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=89a0c7fc981c9f13b7c1c9100a238106¶m2=16087959¶m3=1496867>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251181595 em 24/06/2026 às 08:03:08

fls. 1506



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab7bd00b5b39d801100311f60902de9a¶m2=16088211¶m3=1496867>
 Documento assinado em 24/06/2026 às 08:22:28

fls. 1506

22	Engenharia do Caos e Testes de Resiliência	Implementar experimentação controlada para identificar vulnerabilidades sistêmicas; Desenvolver cenários de falha realistas para infraestrutura e aplicações; Aplicar injeção de falhas em ambientes de produção controlados; Orquestrar game days com simulações de desastres e incidentes; Implementar monitoramento avançado durante experimentos; Desenvolver métricas de resiliência baseadas em experimentos; Automatizar testes de failover e recuperação; Implementar validação de mecanismos de graceful degradation; Gerenciar biblioteca de experimentos e aprendizados; Desenvolver guardrails de segurança para experimentação.	Biblioteca de experimentos documentados e reutilizáveis; Relatórios detalhados de experimentações e resultados; Documentação de vulnerabilidades identificadas e melhorias; Dashboard de métricas de resiliência por sistema; Playbooks de resposta a incidentes validados; Documentação de arquitetura de resiliência implementada; Relatórios de game days com lições aprendidas; Análise de tendências de falhas e áreas de melhoria; Métricas de tempo de recuperação e degradação; Recomendações de	Por Sprint por Squad	811,81
----	--	--	--	----------------------	--------



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=89a0c7fc981c9f13b7c1c9100a238106¶m2=16087959¶m3=1496867>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251181595 em 24/06/2026 às 08:03:08

fls. 1507



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab7bd00b5b39d801100311f60902de9a¶m2=16088211¶m3=1496867>
 Documento assinado em 24/06/2026 às 08:22:28

fls. 1507

			arquitetura baseadas em experimentos.		
23	Monitoramento de Conformidade e Auditoria Contínua	Implementar verificação automatizada de compliance com frameworks regulatórios; Desenvolver políticas como código para validação contínua; Integrar auditoria automatizada em pipelines de entrega; Realizar análise de desvios de conformidade em tempo real; Implementar rastreabilidade completa de mudanças para auditoria; Gerenciar evidências automatizadas para certificações; Desenvolver dashboards de compliance por framework regulatório; Implementar notificações proativas de violações de políticas; Orquestrar remediação automática de desvios quando possível; Gerenciar ciclo de validação de controles implementados.	Dashboard consolidado de postura de compliance; Relatórios automatizados por framework regulatório; Biblioteca de políticas como código implementadas; Documentação de controles mapeados para requisitos; Repositório de evidências para auditoria externa; Relatórios de tendências e análise histórica de conformidade; Documentação de processos de auditoria automatizados; Matriz de	Por Item de Configuração – Serviço Mensal (contratação mínima de 500 Aplicações)	1,83



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=89a0c7fc981c9f13b7c1c9100a238106¶m2=16087959¶m3=1496867>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251181595 em 24/06/2026 às 08:03:08

fls. 1508



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab7bd00b5b39d801100311f60902de9a¶m2=16088211¶m3=1496867>
 Documento assinado em 24/06/2026 às 08:22:28

fls. 1508

			responsabilidade para controles e remediação; Calendário de verificações periódicas com resultados; Portal de visualização de políticas e exceções documentadas.		
24	Serviço de Apoio ao Gerenciamento da Cadeia de Valor	Implementar visualização end-to-end de fluxos de valor; Desenvolver métricas de lead time por etapa do processo; Identificar e eliminar gargalos e desperdícios no fluxo; Implementar analytics avançado para otimização contínua; Mapear dependências entre equipes e sistemas no fluxo de valor; Orquestrar automação para redução de handoffs manuais; Desenvolver dashboards por produto e fluxo de valor; Implementar feedback loops para melhoria contínua; Gerenciar WIP limits e políticas de fluxo; Aplicar métricas preditivas para planejamento de capacidade.	Mapas visuais de fluxos de valor com métricas em tempo real; Dashboard consolidado de performance por produto; Relatórios de métricas DORA e de fluxo de negócio; Documentação de dependências e handoffs entre equipes; Análise de impacto de mudanças em processos; Relatórios de gargalos identificados com recomendações; Métricas de tempo de ciclo e lead time por etapa;	Por Sprint por Squad	776,03



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=89a0c7fc981c9f13b7c1c9100a238106¶m2=16087959¶m3=1496867>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251181595 em 24/06/2026 às 08:03:08

fls. 1509



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab7bd00b5b39d801100311f60902de9a¶m2=16088211¶m3=1496867>
 Documento assinado em 24/06/2026 às 08:22:28

fls. 1509

			Documentação de políticas de fluxo implementadas; Análise de tendências de eficiência por fluxo de valor; Recomendações de otimização baseadas em dados.		
25	Serviços especializados dedicados	Este serviço refere-se às atividades alocação dedicada de serviço profissional para a execução de tarefas recorrentes e constantes ou tarefas pontuais, mas que necessitam de disponibilidade imediata, gerando a disponibilização do serviço de forma preventiva.	Não se aplica	Não se aplica	Conforme ANEXO III



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=89a0c7fc981c9f13b7c1c9100a238106¶m2=16087959¶m3=1496867>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251181595 em 24/06/2026 às 08:03:08

fls. 1510



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab7bd00b5b39d801100311f60902de9a¶m2=16088211¶m3=1496867>
 Documento assinado em 24/06/2026 às 08:22:28

fls. 1510

ANEXO III – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

SERVIÇO ESPECIALIZADO	UST UNITÁRIA
Serviços de definição e validação de soluções tecnológicas integradas e seguras.	2,2
Serviços de verificação contínua e garantia da integridade de sistemas.	1
Serviços de implementação e integração de componentes técnicos em ambientes automatizados.	1,2
Serviços de análise e consolidação de demandas operacionais e tecnológicas.	1,2
Serviços de estruturação e documentação técnica de funcionalidades e controles.	1,2
Serviços de consolidação de indicadores e geração de informações estratégicas para gestão tecnológica.	1,3
Serviços de organização, controle e proteção de estruturas informacionais.	1,4
Serviços de coordenação técnica de soluções integradas e de alta disponibilidade.	3,1
Serviços de facilitação de processos colaborativos voltados à entrega contínua de soluções.	2,2
Serviços de planejamento e supervisão de iniciativas tecnológicas complexas.	2,7
Serviços de concepção e avaliação de interfaces digitais com foco em eficiência e integridade de uso.	1,4
Serviços de modelagem e extração de valor a partir de grandes volumes de dados estruturados.	1,5
Serviços de definição e organização de ambientes de dados resilientes e auditáveis.	1,7
Serviços de desenvolvimento e aplicação de modelos computacionais baseados em inteligência analítica.	1,6
Serviços de mensuração e avaliação de desempenho técnico e operacional.	1
Serviços de estruturação e otimização de ambientes computacionais em nuvem.	2,2
Serviços de atendimento e tratamento de incidentes em ambientes tecnológicos.	0,3
Serviços de manutenção e restauração de equipamentos e ativos computacionais.	0,4
Serviços de coordenação e controle de atividades de sustentação tecnológica.	1,9
Serviços de operação e acompanhamento de sistemas e serviços digitais.	0,7
Serviços de gestão e otimização de plataformas e recursos de infraestrutura.	3,3
Serviços de administração e controle de ambientes de dados críticos.	0,8
Serviços de configuração e sustentação de plataformas operacionais.	0,9
Serviços de gerenciamento e monitoramento de conectividade e fluxos de informação.	0,8
Serviços de implantação e suporte em infraestrutura de comunicação digital.	0,3
Serviços de desenvolvimento e automação de processos computacionais.	1
Serviços de implementação e suporte de rotinas automatizadas de controle e integração.	1
Serviços de análise, prevenção e tratamento de riscos em ambientes digitais.	1,3
Serviços de coordenação de políticas e estratégias de proteção tecnológica.	3,9
Serviços de implantação e gestão de soluções escaláveis e seguras em arquitetura de nuvem.	2,2



ANEXO IV – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1	Composição da Remuneração		Totais (R\$)	Serviço de Engenharia de Inovação de Software de Grande Porte	Serviço de Engenharia de Inovação de Software de Médio Porte	Serviço de Engenharia de Inovação de Software de Pequeno Porte	Serviço de Engenharia & Inteligência Contínua de Qualidade	Serviço de Engenharia & Otimização de Desempenho	Central de Serviços Digital Cognitiva (8x5)	Central de Serviços Digital Cognitiva (12x6)	Central de Serviços Digital Cognitiva (24x7)	Serviço de Excelência de Infraestrutura & Cloud (8x5)	Serviço de Excelência de Infraestrutura & Cloud (12x6)	Serviço de Excelência de Infraestrutura & Cloud (24x7)	Serviço de Defesa Cibernética com Inteligência de Ameaças	Serviço de Monitoração & AIOps	Serviço de Proteção, Recuperação & Resiliência de Dados	Gerenciamento de esteira CI/CD	Curadoria dos mecanismos de IA	Governança de API e Microserviços	Gestão de Configuração e Versionamento (IaC)	Gestão Operacional de Segurança da Informação	Centro de Excelência (CoE) DevSecOps	Gerenciamento de Dependências e Componentes	Engenharia do Caos e Testes de Resiliência	Monitoramento de Conformidade e Auditoria Contínua	Serviço de Apoio ao Gerenciamento da Cadeia de Valor
	Descrição	Salário-Base	Massa Salarial	Composição Equipe	Composição Equipe	Composição Equipe	Composição Equipe	Composição Equipe	Composição Equipe	Composição Equipe	Composição Equipe	Composição Equipe	Composição Equipe	Composição Equipe	Composição Equipe	Composição Equipe	Composição Equipe	Composição Equipe	Composição Equipe	Composição Equipe	Composição Equipe	Composição Equipe	Composição Equipe	Composição Equipe	Composição Equipe	Composição Equipe	Composição Equipe
1	Preposto	R\$ -	R\$ -	0.05	0.05	0.05	0.05	0.05	0.05	0.05	0.05	0.05	0.05	0.05	0.05	0.05	0.05	0.05	0.05	0.05	0.05	0.05	0.05	0.05	0.05	0.05	0.05
2	Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação (GERSPTIC-1425-30)	R\$ -	R\$ -																								
3	Gerente de Projetos Ágeis (Scrum Master) Sr Sr (DEV-2124-05-01)	R\$ -	R\$ -																								
4	Gerente de Projetos Ágeis (Scrum Master) PI PI (DEV-2124-05-02)	R\$ -	R\$ -																								
5	Gerente de Projetos Ágeis (Scrum Master) Jr Jr (DEV-2124-05-03)	R\$ -	R\$ -	0.25	0.25	0.25	0.13	0.13																			
6	Coordenadro de Tecnologia da Informação Sr Sr (GERINFRA-1425-15-01)	R\$ -	R\$ -																								
7	Coordenadro de Tecnologia da Informação PI PI (GERINFRA-1425-15-02)	R\$ -	R\$ -																								
8	Coordenadro de Tecnologia da Informação Jr Jr (GERINFRA-1425-15-03)	R\$ -	R\$ -						0.33	0.33	0.33	0.33	0.33	0.33	0.33	0.33	0.33										
9	Arquiteto de Software e Sistemas Sr Sr (ARQSW-2124-15-01)	R\$ -	R\$ -																								
10	Arquiteto de Software e Sistemas PI PI (ARQSW-2124-15-02)	R\$ -	R\$ -																								
11	Arquiteto de Software e Sistemas Jr Jr (ARQSW-2124-15-03)	R\$ -	R\$ -	0.17	0.17	0.17	0.25	0.25																			
12	Analista de Requisitos Sr Sr (REQ-2124-05-01)	R\$ -	R\$ -																								
13	Analista de Requisitos PI PI (REQ-2124-05-02)	R\$ -	R\$ -																								
14	Analista de Requisitos Jr Jr (REQ-2124-05-03)	R\$ -	R\$ -	0.50	0.50	0.50	0.50	0.50																			
15	Designer CX/UX/UI Sr (CXUXUI-01)	R\$ -	R\$ -																								
16	Designer CX/UX/UI PI (CXUXUI-02)	R\$ -	R\$ -																								
17	Designer CX/UX/UI Jr (CXUXUI-03)	R\$ -	R\$ -	1.00	1.00	1.00																					
18	Desenvolvedor de sistemas de tecnologia da Informação Sr (DEVFULL-2124-05-01)	R\$ -	R\$ -	1.00	1.00	1.00																					
19	Desenvolvedor de sistemas de tecnologia da Informação PI (DEVFULL-2124-05-02)	R\$ -	R\$ -	1.00	1.00		1.00	1.00																			
20	Desenvolvedor de sistemas de tecnologia da Informação Jr (DEVFULL-2124-05-03)	R\$ -	R\$ -	4.00	2.00	1.00	1.00	1.00																			
21	Desenvolvedor RPA Sr (DEVSPA-01)	R\$ -	R\$ -																								



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=89a0c7fc981c9f13b7c1c9100a238106¶m2=16087959¶m3=1496867>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251181595 em 24/06/2026 às 08:03:08

fls. 1512



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab7bd00b5b39d801100311f60902de9a¶m2=16088211¶m3=1496867>
Documento assinado em 24/06/2026 às 08:22:28

fls. 1512



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736041 - ANDRE LUIZ TORRES MIRANDA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=928f167c60d7e16afce417aa1ee9d86e¶m2=16105681¶m3=1496867>
Documento assinado em 25/06/2026 às 10:18:50

fls. 1512

22	Desenvolvedor RPA PI (DEVRPA-02)	RS -	RS -																				
23	Desenvolvedor RPA Jr (DEVRPA-03)	RS -	RS -																				
24	Engenheiro DevOps CI/CD (ENGDEVOPSCI/CD)	RS -	RS -												2.00	-	-	-	-	-	-	-	-
25	Arquiteto de Pipeline & Liberação (ARQPIPLIB)	RS -	RS -												1.00	-	-	-	-	-	-	-	-
26	Engenheiro de Qualidade DevOps (ENGQDEVOPS)	RS -	RS -												1.00	-	-	-	-	-	-	-	-
27	Coordenador de Engenharia de Inteligência Artificial/Aprendizado de Máquina (CORDENGIAML)	RS -	RS -												-	0.50	-	-	-	-	-	-	-
28	Cientista de Dados IA (CIETNDADIA)	RS -	RS -												-	1.00	-	-	-	-	-	-	-
29	Gerente de Governança de IA (GERGOVIA)	RS -	RS -												-	0.50	-	-	-	-	-	-	-
30	Arquiteto de Microserviços & API (ARQMSRVAPI)	RS -	RS -												-	-	1.00	-	-	-	-	-	-
31	Engenheiro de Plataforma API (ENGPLATAPI)	RS -	RS -												-	-	2.00	-	-	-	-	-	-
32	Especialista em Segurança & Documentação de API (ESPSEGDOCAPI)	RS -	RS -												-	-	1.00	-	-	-	-	-	-
33	Engenheiro de Automação de Infraestrutura (ENGAUTOINFR)	RS -	RS -												-	-	-	2.00	-	-	-	-	-
34	Arquiteto de Infraestrutura Cloud (ARQINFRCLD)	RS -	RS -												-	-	-	1.00	-	-	-	-	-
35	Engenheiro de Segurança de Infraestrutura (ENGSEGINFR)	RS -	RS -												-	-	-	1.00	-	-	-	-	-
36	Engenheiro de Segurança de Aplicação & Container (ENGSEGAPCTN)	RS -	RS -												-	-	-	-	2.00	-	-	-	-
37	Gerente de Segurança de Infraestrutura (GERSEGINFR)	RS -	RS -												-	-	-	-	1.00	-	-	-	-
38	Engenheiro de Gerenciamento de Vulnerabilidades (ENGVULN)	RS -	RS -												-	-	-	-	2.00	-	-	-	-
39	Líder de Transformação DevOps (LIDTRNSFDVPS)	RS -	RS -												-	-	-	-	-	0.50	-	-	-
40	Arquiteto de Conhecimento DevOps (ARQCONHDVPS)	RS -	RS -												-	-	-	-	-	1.00	-	-	-
41	Gerente de Treinamento & Comunidade DevOps (GERTRNDVPS)	RS -	RS -												-	-	-	-	-	1.00	-	-	-
42	Engenheiro de Segurança de Cadeia de Suprimentos de Software (ENGSEGCADSUPR)	RS -	RS -												-	-	-	-	-	-	1.00	-	-
43	Gerente de Repositório de Componentes (GERREPCOMP)	RS -	RS -												-	-	-	-	-	-	1.00	-	-
44	Especialista em Conformidade de Software (ESPCONFCOMP)	RS -	RS -												-	-	-	-	-	-	1.00	-	-
45	Coordenador de Engenharia de Resiliência (CORDENGRES)	RS -	RS -												-	-	-	-	-	-	-	1.00	-
46	Coordenador de Confiabilidade de Sistemas e Simulações de Contingência (CORDCONFSSC)	RS -	RS -												-	-	-	-	-	-	-	1.00	-
47	Engenheiro de Automação de Resiliência (ENGAUTRES)	RS -	RS -												-	-	-	-	-	-	-	1.00	-



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=89a0c7fc981c9f13b7c1c9100a238106¶m2=16087959¶m3=1496867>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251181595 em 24/06/2026 às 08:03:08

fls. 1513



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab7bd00b5b39d8011f60902de9a¶m2=16088211¶m3=1496867>
Documento assinado em 24/06/2026 às 08:22:28

fls. 1513



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736041 - ANDRE LUIZ TORRES MIRANDA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=928f167c60d7e16afce417aa1ee9d86e¶m2=16105681¶m3=1496867>
Documento assinado em 25/06/2026 às 10:18:50

fls. 1513

48	Coordenador de Engenharia de Conformidade (CORDENGCONF)	RS -	RS -												-	-	-	-	-	-	-	-	1.00	-
49	Gerente de Governança & Regulamentação (GERGOVREG)	RS -	RS -												-	-	-	-	-	-	-	-	1.00	-
50	Analista de Automação de Conformidade (AUTUOCONF)	RS -	RS -												-	-	-	-	-	-	-	-	1.00	-
51	Coordenador de Otimização da Cadeia de Valor (CORDOTCADVLR)	RS -	RS -												-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.00
52	Engenheiro de Métricas & Análise de Operações (ENGMETRAOPS)	RS -	RS -												-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.00
53	Arquiteto de Cadeia de Valor (ARQCADVLR)	RS -	RS -												-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.00
54	Testador Sr (ATEST-01)	RS -	RS -																					
55	Testador PI (ATEST-02)	RS -	RS -				1.00																	
56	Testador Jr (ATEST-03)	RS -	RS -	0.80	0.40	0.40	3.00																	
57	Técnico de Redes (Telecomunicações) 3133-05 Sr (TECRED-3133-05-01)	RS -	RS -																					
58	Técnico de Redes (Telecomunicações) 3133-05 PI (TECRED-3133-05-02)	RS -	RS -																					
59	Técnico de Redes (Telecomunicações) 3133-05 Jr (TECRED-3133-05-03)	RS -	RS -										7.00	5.00										
60	Analista de Segurança da Informação Sr (ASEG-01)	RS -	RS -																					
61	Analista de Segurança da Informação PI (ASEG-02)	RS -	RS -										2.00											
62	Analista de Segurança da Informação Jr (ASEG-03)	RS -	RS -										5.00											
63	Técnico de Redes (Telecomunicações) 3133-10 Sr (TECRED-3133-10-01)	RS -	RS -																					
64	Técnico de Redes (Telecomunicações) 3133-10 PI (TECRED-3133-10-02)	RS -	RS -										-											
65	Técnico de Redes (Telecomunicações) 3133-10 Jr (TECRED-3133-10-03)	RS -	RS -										8.00											
66	Analista de Suporte a Sistemas Operacionais Sr (ASO-01)	RS -	RS -																					
67	Analista de Suporte a Sistemas Operacionais PI (ASO-02)	RS -	RS -								1.00	1.00	1.00											
68	Analista de Suporte a Sistemas Operacionais Jr (ASO-03)	RS -	RS -								1.00	2.00	2.00											
69	Analista de Suporte a Sistemas Hipervisores Sr (ASH-01)	RS -	RS -																					
70	Analista de Suporte a Sistemas Hipervisores PI (ASH-02)	RS -	RS -								1.00	1.00	1.00											
71	Analista de Suporte a Sistemas Hipervisores Jr (ASH-03)	RS -	RS -								1.00	2.00	2.00											
72	Analista de Suporte a Sistemas de Gerenciamento de Bancos de Dados Sr (ASSGBD-01)	RS -	RS -	0.33	0.33	0.33					1.00	2.00	2.00											
73	Analista de Suporte a Sistemas de Gerenciamento de Bancos de Dados PI (ASSGBD-02)	RS -	RS -	0.33	0.33	0.33					1.00	2.00	2.00											



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=89a0c7fc981c9f13b7c1c9100a238106¶m2=16087959¶m3=1496867>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251181595 em 24/06/2026 às 08:03:08



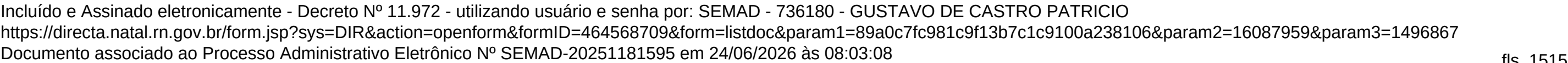
Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab7bd00b5b39d801100311f60902de9a¶m2=16088211¶m3=1496867>
Documento assinado em 24/06/2026 às 08:22:28



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736041 - ANDRE LUIZ TORRES MIRANDA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=928f167c60d7e16afce417aa1ee9d86e¶m2=16105681¶m3=1496867>
Documento assinado em 25/06/2026 às 10:18:50



2	Encargos Trabalhistas	Percentual (%)	Totais (R\$)	Serviço de Engenharia de Inovação de Software de Grande Porte	Serviço de Engenharia de Inovação de Software de Médio Porte	Serviço de Engenharia de Inovação de Software de Pequeno Porte	Serviço de Engenharia & Inteligência Contínua de Qualidade	Serviço de Engenharia & Otimização de Desempenho	Central de Serviços Digital Cognitiva (8x5)	Central de Serviços Digital Cognitiva (12x6)	Central de Serviços Digital Cognitiva (24x7)	Serviço de Excelência de Infraestrutura & Cloud (8x5)	Serviço de Excelência de Infraestrutura & Cloud (12x6)	Serviço de Excelência de Infraestrutura & Cloud (24x7)	Serviço de Defesa Cibernética com Inteligência de Ameaças	Serviço de Monitoração & AIOps	Serviço de Proteção, Recuperação & Resiliência de Dados	Gerenciamento de esteira CI/CD	Curadoria dos mecanismos de IA	Governança de API e Microserviços	Gestão de Configuração e Versionamento (IaC)	Gestão Operacional de Segurança da Informação	Centro de Excelência (CoE) DevSecOps	Gerenciamento de Dependências e Componentes	Engenharia do Caos e Testes de Resiliência	Monitoramento de Conformidade e Auditoria Contínua	Serviço de Apoio ao Gerenciamento da Cadeia de Valor
---	-----------------------	----------------	--------------	---	--	--	--	--	---	--	--	---	--	--	---	--------------------------------	---	--------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------	--	---	--------------------------------------	---	--	--	--



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab7bd00b5b39d801100311f60902de9a¶m2=16088211¶m3=1496867>
 Documento assinado em 24/06/2026 às 08:22:28

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736041 - ANDRE LUIZ TORRES MIRANDA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=928f167c60d7e16afce417aa1ee9d86e¶m2=16105681¶m3=1496867>
 Documento assinado em 25/06/2026 às 10:18:50

fls. 1515

2.1	Submódulo 2.1 (Grupo A - Custos Previdenciários)	Percentual	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$
1	INSS	0.00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	SESI/SESC	0.00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	SENAI/SENAC	0.00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	INCRA	0.00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	Salário Educação	0.00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6	FGETS	0.00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	Seguro Acidente de Trabalho	0.00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	SEBRAE	0.00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total do Submódulo 2.1		0.00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

2.2	Submódulo 2.2 (13º Salário e Adicional de Férias)	Percentual	Valor em R\$	Serviço de Engenharia de Inovação de Software de Grande Porte	Serviço de Engenharia de Inovação de Software de Médio Porte	Serviço de Engenharia de Inovação de Software de Pequeno Porte	Serviço de Engenharia & Inteligência Contínua de Qualidade	Serviço de Engenharia & Otimização de Desempenho	Central de Serviços Digital Cognitiva (8x5)	Central de Serviços Digital Cognitiva (12x6)	Central de Serviços Digital Cognitiva (24x7)	Serviço de Excelência de Infraestrutura & Cloud (8x5)	Serviço de Excelência de Infraestrutura & Cloud (12x6)	Serviço de Excelência de Infraestrutura & Cloud (24x7)	Serviço de Defesa Cibernética com Inteligência de Ameaças	Serviço de Monitoração & AI/Ops	Serviço de Proteção, Recuperação & Resiliência de Dados	Gerenciamento de esteira CI/CD	Curadoria dos mecanismos de IA	Governança de API e Microserviços	Gestão de Configuração e Versionamento (IaC)	Gestão Operacional de Segurança da Informação	Centro de Excelência (CoE) DevSecOps	Gerenciamento de Dependências e Componentes	Engenharia do Caos e Testes de Resiliência	Monitoramento de Conformidade e Auditoria Contínua	Serviço de Apoio ao Gerenciamento da Cadeia de Valor
1	13 º Salário	0.00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	Adicional de Férias	0.00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotal			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Incidência do Submódulo 2.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0.00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total do Submódulo 2.2			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

2.3	Submódulo 2.3 (Afastamento Maternidade)	Percentual	Valor em R\$	Serviço de Engenharia de Inovação de Software de Grande Porte	Serviço de Engenharia de Inovação de Software de Médio Porte	Serviço de Engenharia de Inovação de Software de Pequeno Porte	Serviço de Engenharia & Inteligência Contínua de Qualidade	Serviço de Engenharia & Otimização de Desempenho	Central de Serviços Digital Cognitiva (8x5)	Central de Serviços Digital Cognitiva (12x6)	Central de Serviços Digital Cognitiva (24x7)	Serviço de Excelência de Infraestrutura & Cloud (8x5)	Serviço de Excelência de Infraestrutrra & Cloud (12x6)	Serviço de Excelência de Infraestrutura & Cloud (24x7)	Serviço de Defesa Cibernética com Inteligência de Ameaças	Serviço de Monitoração & AI/Ops	Serviço de Proteção, Recuperação & Resiliência de Dados	Gerenciamento de esteira CI/CD	Curadoria dos mecanismos de IA	Governança de API e Microserviços	Gestão de Configuração e Versionamento (IaC)	Gestão Operacional de Segurança da Informação	Centro de Excelência (CoE) DevSecOps	Gerenciamento de Dependências e Componentes	Engenharia do Caos e Testes de Resiliência	Monitoramento de Conformidade e Auditoria Contínua	Serviço de Apoio ao Gerenciamento da Cadeia de Valor
1	Afastamento maternidade	0.00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	Incidência do submódulo 2.1 sobre afastamento maternidade	0.00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total do Submódulo 2.3			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

2.4	Submódulo 2.4 (Provisão para Rescisão)	Percentual	Valor em R\$	Serviço de Engenharia de Inovação de Software de Grande Porte	Serviço de Engenharia de Inovação de Software de Médio Porte	Serviço de Engenharia de Inovação de Software de Pequeno Porte	Serviço de Engenharia & Inteligência Contínua de Qualidade	Serviço de Engenharia & Otimização de Desempenho	Central de Serviços Digital Cognitiva (8x5)	Central de Serviços Digital Cognitiva (12x6)	Central de Serviços Digital Cognitiva (24x7)	Serviço de Excelência de Infraestrutura & Cloud (8x5)	Serviço de Excelência de Infraestrutrra & Cloud (12x6)	Serviço de Excelência de Infraestrutura & Cloud (24x7)	Serviço de Defesa Cibernética com Inteligência de Ameaças	Serviço de Monitoração & AI/Ops	Serviço de Proteção, Recuperação & Resiliência de Dados	Gerenciamento de esteira CI/CD	Curadoria dos mecanismos de IA	Governança de API e Microserviços	Gestão de Configuração e Versionamento (IaC)	Gestão Operacional de Segurança da Informação	Centro de Excelência (CoE) DevSecOps	Gerenciamento de Dependências e Componentes	Engenharia do Caos e Testes de Resiliência	Monitoramento de Conformidade e Auditoria Contínua	Serviço de Apoio ao Gerenciamento da Cadeia de Valor
1	Aviso prévio indenizado	0.00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0.00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0.00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	Aviso prévio trabalhado	0.00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0.00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0.00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total do Submódulo 2.4			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

2.5	Submódulo 2.5 (Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente)	Percentual	Valor em R\$	Serviço de Engenharia de Inovação de Software de Grande Porte	Serviço de Engenharia de Inovação de Software de Médio Porte	Serviço de Engenharia de Inovação de Software de Pequeno Porte	Serviço de Engenharia & Inteligência Contínua de Qualidade	Serviço de Engenharia & Otimização de Desempenho	Central de Serviços Digital Cognitiva (8x5)	Central de Serviços Digital Cognitiva (12x6)	Central de Serviços Digital Cognitiva (24x7)	Serviço de Excelência de Infraestrutura & Cloud (8x5)	Serviço de Excelência de Infraestrutrra & Cloud (12x6)	Serviço de Excelência de Infraestrutura & Cloud (24x7)	Serviço de Defesa Cibernética com Inteligência de Ameaças	Serviço de Monitoração & AI/Ops	Serviço de Proteção, Recuperação & Resiliência de Dados	Gerenciamento de esteira CI/CD	Curadoria dos mecanismos de IA	Governança de API e Microserviços	Gestão de Configuração e Versionamento (IaC)	Gestão Operacional de Segurança da Informação	Centro de Excelência (CoE) DevSecOps	Gerenciamento de Dependências e Componentes	Engenharia do Caos e Testes de Resiliência	Monitoramento de Conformidade e Auditoria Contínua	Serviço de Apoio ao Gerenciamento da Cadeia de Valor
1	Férias	0.00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=89a0c7fc981c9f13b7c1c9100a238106¶m2=16087959¶m3=1496867>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251181595 em 24/06/2026 às 08:03:08

fls. 1516



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab7bd00b5b39d801100311f60902de9a¶m2=16088211¶m3=1496867>
Documento assinado em 24/06/2026 às 08:22:28

fls. 1516



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736041 - ANDRE LUIZ TORRES MIRANDA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=928f167c60d7e16afce417aa1ee9d86e¶m2=16105681¶m3=1496867>
Documento assinado em 25/06/2026 às 10:18:50

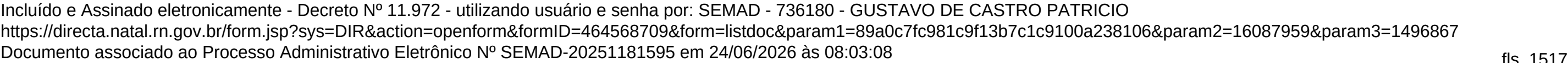
fls. 1516



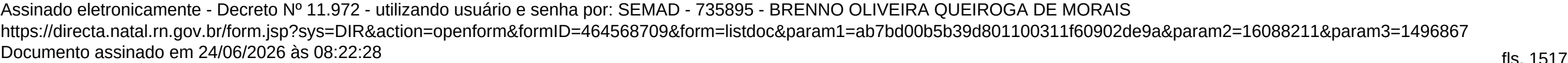
2	Ausência por doença	0.00%																																																																																																																																									
---	---------------------	-------	---	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

[illegible]

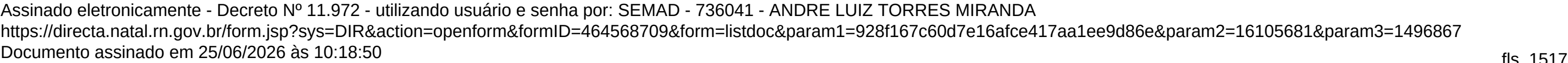
4	Insumos Diversos		Totais (R\$)	Serviço de Engenharia de Inovação de Software de Grande Porte	Serviço de Engenharia de Inovação de Software de Médio Porte	Serviço de Engenharia de Inovação de Software de Pequeno Porte	Serviço de Engenharia & Inteligência Contínua de Qualidade	Serviço de Engenharia & Otimização de Desempenho	Central de Serviços Digital Cognitiva (8x5)	Central de Serviços Digital Cognitiva (12x6)	Central de Serviços Digital Cognitiva (24x7)	Serviço de Excelência de Infraestrutura & Cloud (8x5)	Serviço de Excelência de Infraestrutura & Cloud (12x6)	Serviço de Excelência de Infraestrutura & Cloud (24x7)	Serviço de Defesa Cibernética com Inteligência de Ameaças	Serviço de Monitoração & AI/Ops	Serviço de Proteção, Recuperação & Resiliência de Dados	Gerenciamento de esteira CI/CD	Curadoria dos mecanismos de IA	Governança de API e Microserviços	Gestão de Configuração e Versionamento (IaC)	Gestão Operacional de Segurança da Informação	Centro de Excelência (CoE) DevSecOps	Gerenciamento de Dependências e Componentes	Engenharia do Caos e Testes de Resiliência	Monitoramento de Conformidade e Auditoria Contínua	Serviço de Apoio ao Gerenciamento da Cadeia de Valor
Descrição			Custo Unitário Mensal	Totais (R\$)	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade
1	Solução Central Telefônica contemplando PABX, DAC, URA, Bot de voz e de chat		R\$ -	R\$ -	-	-	-	-	4	5	9			-	-	-	-										
2	Solução ITSM com pelo menos 10 (dez) dos seguintes processos: Gerenciamento de Ativos de TI, Gerenciamento de Disponibilidade, Gerenciamento de Capacidade, Gerenciamento de Mudança, Gerenciamento de Configuração, Gerenciamento de Incidente, Gerenciamento de Operações de TI, Gerenciamento de Conhecimento, Monitoramento e Alertas, Gerenciamento de Desempenho e Melhoria, Gerenciamento de Problema, Gerenciamento de Liberação e Implantação, Gerenciamento de Catálogo de Serviço, Central de Serviços, Gerenciamento de Nível de Serviço, Teste e Garantia de Serviço (licenças ou subscrições)		R\$ -	R\$ -	-	-	-		4	5	9	16	22	22	16	8	6										
3	Canal de voz (E1) e número 4004 (por Canal)		R\$ -	R\$ -	-	-	-	-	1	1	1																
4	Instalações com Posições de Atendimento (PA) com móveis, iluminação, climatização e isolamento acústico de acordo com NR 17		R\$ -	R\$ -	-	-	-	-	2	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-							
5	Mobiliário		R\$ -	R\$ -	10	8	6	7	3	2	2	2	16	22	22	16	8	6	4	2	4	4	5	3	3	3	3
6	Solução de Gestão de Artefatos		R\$ -	R\$ -																-	4						
7	Monitoramento de Modelos (MLOps)		R\$ -	R\$ -															2	-	-	-	-	-	-	-	
8	Solução SAST		R\$ -	R\$ -																-	-	1	-	-	-	-	
9	DAST		R\$ -	R\$ -																-	-	1	-	-	-	-	



fls. 1517

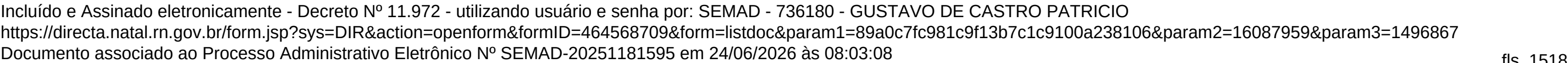


fls. 1517

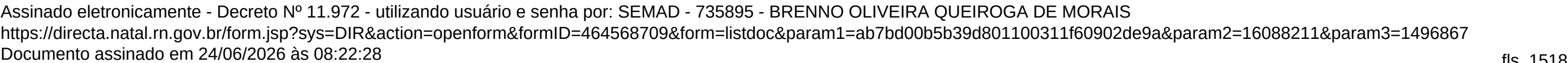


fls. 1517

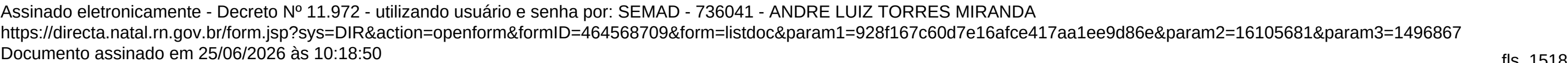
10	SCA	RS -	 RS -	PREFEITURA			MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO																												-	-	1	-	-	-	-	-	-
11	Container Security	RS -	RS -																										-	-	1	-	-	-	-	-	-						
12	Vulnerability Management	RS -	RS -																										-	-	1	-	-	-	-	-	-						
13	Patch Management	RS -	RS -																										-	-	1	-	-	-	-	-	-						
14	CSPM	RS -	RS -																										-	-	1	-	-	-	-	-	-						
15	Threat Intelligence	RS -	RS -																										-	-	1	-	-	-	-	-	-						
16	Solução de Gerenciamento de Configuração	RS -	RS -																										-	4	-	-	-	-	-	-	-						
17	Chaos Engineering, Resilience Testing	RS -	RS -																										-	-	-	-	-	-	1	-	-						
18	Fault Injection	RS -	RS -																										-	-	-	-	-	-	1	-	-						
19	Value Stream Management	RS -	RS -																																		3						
20	Computador Desktop novo (Intel Core i5 12ª gen +, 16GB RAM, 256GB SSD + Monitor 27 pol Full HD + Windows 11 Pro)	RS -	RS -	-		-	-	3	3	3	9	16	22	-		6	-	2																									
21	Notebook novo (Intel Core i5 12ª gen+, 16GB RAM, 256GB SSD + Windows Pro)	RS -	RS -	10	8	6	7	2	2	2	-	-	-	-	16	8	6	4	-		4	5	3	3	3	3	3	3								3							
22	Solução de segurança composta por Software SIEM e XDR (respectivamente do inglês Security Information and Event Management e Extended Detection and Response)	RS -	RS -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-																								
23	Solução de Observabilidade de Pilha Completa (Full Stack Observability com monitoração de Processamento, Memória, Armazenamento e Redes com mapeamento automático de serviços, correlação de eventos para infraestrutura on-premises, cloud e aplicações).	RS -	RS -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-																								
24	Solução de Gerenciamento de Desempenho de Aplicações (APM)	RS -	RS -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-																								
25	Smartphone	RS -	RS -	-	-	-	-	-	-	-	9	16	22	-	-	-	-	-	-																								
26	Plano de Voz e Dados	RS -	RS -	-	-	-	-	-	-	-	9	16	22	21	-	-	-	-	-																								
27	Solução de Gerenciamento de Projetos Ágeis com recurso KanBan e de gerenciamento de Portfólio de Projetos	RS -	RS -	10	8	6	7	3	-	-						6	-	2	4	4	5	3	3	3	3	3	3									3							
28	Outros (Descrever)	RS -	RS -																																								
Total de Insumos Diversos			RS -	RS 40.00	RS 32.00	RS 24.00	RS 28.00	RS 19.00	RS 54.00	RS 62.00	RS 108.00	RS 144.00	RS 198.00	RS 132.00	RS 128.00	RS 64.00	RS 66.00	RS 16.00	RS 10.00	RS 8.00	RS 16.00	RS 20.00	RS 12.00	RS 12.00	RS 12.00	RS 12.00	RS 12.00	RS 12.00	RS 12.00	RS 12.00	RS 12.00	RS 12.00	RS 12.00	RS 12.00	RS 12.00								

[illegible][illegible]

p. 1518



fls. 1518



fls. 1518

	Resumo Geral	Percentual (%)	Totais (R\$)	Serviço de Engenharia de Inovação de Software de Grande Porte	Serviço de Engenharia de Inovação de Software de Médio Porte	Serviço de Engenharia de Inovação de Software de Pequeno Porte	Serviço de Engenharia & Inteligência Contínua de Qualidade	Serviço de Engenharia & Otimização de Desempenho	Central de Serviços Digital Cognitiva (8x5)	Central de Serviços Digital Cognitiva (12x6)	Central de Serviços Digital Cognitiva (24x7)	Serviço de Excelência de Infraestrutura & Cloud (8x5)	Serviço de Excelência de Infraestrutura & Cloud (12x6)	Serviço de Excelência de Infraestrutura & Cloud (24x7)	Serviço de Defesa Cibernética com Inteligência de Ameaças	Serviço de Monitoração & AIOps	Serviço de Proteção, Recuperação & Resiliência de Dados	Gerenciamento de esteira CI/CD	Curadoria dos mecanismos de IA	Governança de API e Microserviços	Gestão de Configuração e Versionamento (IaC)	Gestão Operacional de Segurança da Informação	Centro de Excelência (CoE) DevSecOps	Gerenciamento de Dependências e Componentes	Engenharia do Caos e Testes de Resiliência	Monitoramento de Conformidade e Auditoria Contínua	Serviço de Apoio ao Gerenciamento da Cadeia de Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos Trabalhistas		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Módulo 4 - Insumos Diversos		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
E	Módulo 5 – Custos Indiretos e Lucro		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	Módulo 7 - Tributos		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Valor Total Mensal			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Valor Total Anual	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Quantidade de UST	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Baseline de Serviços		1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	300.00	300.00	300.00	500.00	500.00	500.00	500.00	500.00	500.00	1.00	1.00	1.00	1.00	500.00	1.00	1.00	1.00	500.00	1.00	1.00
Valor unitário da UST	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=89a0c7fc981c9f13b7c1c9100a238106¶m2=16087959¶m3=1496867>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251181595 em 24/06/2026 às 08:03:08

fls. 1519



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab7bd00b5b39d801100311f60902de9a¶m2=16088211¶m3=1496867>
Documento assinado em 24/06/2026 às 08:22:28

fls. 1519



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736041 - ANDRE LUIZ TORRES MIRANDA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=928f167c60d7e16afce417aa1ee9d86e¶m2=16105681¶m3=1496867>
Documento assinado em 25/06/2026 às 10:18:50

fls. 1519



MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL _____

(Processo Administrativo nº _____)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____/_____, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE NATAL, POR INTERMÉDIO
DA _____ E _____

O Município de Natal/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr. (a). Secretário(a) Municipal _____, nomeado pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20_____, publicada no D.O.M. de _____ de _____ de 20_____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____/20_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em transformação digital e gestão integrada de soluções de Tecnologia da Informação, mensurados em Unidades de Serviço Técnico (USTs), com o objetivo de apoiar e impulsionar a transformação digital estratégica, a modernização ágil de processos administrativos e operacionais e o aumento mensurável da eficiência operacional da Prefeitura Municipal de Natal e suas secretarias, nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
Total					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 15(quinze) anos, na forma dos artigos 106 e 114 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogando, também, os quantitativos inicialmente contratados.

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, conforme a seguir.

3.2 Os serviços serão executados sob demanda, alinhados às especificações técnicas detalhadas, condições contratuais rigorosas, quantidades estimadas e exigências de conformidade estabelecidas neste instrumento, garantindo otimização de recursos públicos, redução de riscos cibernéticos e conformidade plena com normativos como a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

3.3 O detalhamento exaustivo das atividades, características funcionais, especificações técnicas e entregáveis obrigatórios constitui conteúdo integral do Catálogo de Serviços (ANEXO II) e Descritivo de Atividades, servindo como referência vinculante para todas as fases de execução e fiscalização.

3.4 Condições de Entrega e execução dos serviços: Os serviços serão disponibilizados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, permitindo a preparação inicial, alinhamentos técnicos e habilitação do Catálogo de Serviços.

3.5 Após a fase inicial, cada execução será formalizada por Ordem de Serviço (OS) e deverá ser iniciada e entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, salvo especificação distinta na própria OS.

3.6 Os serviços serão solicitados por meio de Ordens de Serviço (O.S.), conforme modelo no Anexo I-A.1, visando atender às demandas de negócio conforme o planejamento da CONTRATANTE e deve incluir, pelo menos, as seguintes informações:

3.6.1 Descrição do Serviço;

3.6.2 Objetivo da Ordem de Serviço;

3.6.3 O quantitativo estimado inicialmente para a demanda;

3.6.4 A definição de prazo global para a execução do serviço.

3.7 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: XXXXXXXXX, a serem confirmados na Ordem de Serviço.

3.7.1 Em caso de substituição de endereço, todas as atividades deverão ser executadas no município onde a CONTRATANTE está sediada, sempre que se tratar de unidades próprias da CONTRATANTE.

3.8 A execução ocorrerá em dias úteis, das 08h às 18h, conforme o funcionamento de cada unidade de solicitante e o definido na OS.

3.9 Escalas ou turnos poderão ser pactuados entre as partes, respeitando o limite de 40 horas semanais por profissional.

3.10 Para serviços em regimes de sobreaviso, plantão e horas extras, poderão ser requisitadas atividades em regime de sobreaviso, plantão ou horas extras, inclusive com cobertura 24x7, desde que previsto na OS.

3.10.1 A CONTRATADA deverá planejar equipe, turnos, substituições e disponibilidade técnica conforme a criticidade do serviço.

3.10.2 Nos casos de dispensa de expediente da CONTRATANTE, esta poderá dispensar os serviços alocados naquela data sem impacto no faturamento.

3.10.3 Nos regimes de sobreaviso, a CONTRATADA deverá fornecer canal dedicado de contato (telefone ou mensageria corporativa).

3.10.4 Se houver intervenção técnica fora do horário comercial, o tempo deverá ser computado como hora extra, conforme fatores previstos neste instrumento.

3.11 Com relação à aplicação de Fator UST para Períodos Especiais:

3.11.1 Sobreaviso: Redução de 50% no valor da Unidade de Serviço Técnico (UST), com fator de 0,5 aplicado à quantidade de UST.

3.11.2 Horas Extras Diurnas (05:00 às 22:00): Acréscimo de 50% sobre o valor da hora diurna, com fator de 1,5 aplicado à quantidade de UST.

3.11.3 Horas Extras Noturnas (22:00 às 05:00): Acréscimo de 50% sobre o valor da hora extra diurna, com fator de 1,75 aplicado à quantidade de UST.

3.11.4 Horas Extras em Fins de Semana e Feriados: Acréscimo de 100% sobre o valor da hora diurna, com fator de 2 aplicado à quantidade de UST.

3.12 **Relação trabalhista:** a relação trabalhista é exclusivamente entre a CONTRATADA e seus profissionais.

3.13 A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade trabalhista, fiscal ou previdenciária.

3.14 Para profissionais da CONTRATADA destinados exclusivamente ao atendimento telefônico, deverá ser aplicado turno máximo de 6 horas corridas com pausas regulamentares.

3.15 **Deslocamento e Atividades Itinerantes:** os custos de traslado e hospedagem para profissionais da CONTRATADA, para atividades itinerantes serão de responsabilidade da CONTRATANTE, podendo ser antecipados pela CONTRATADA e reembolsados na fatura subsequente.

3.16 **Transição Tecnológica e Continuidade:** as soluções prestadas substituirão gradualmente sistemas e contratos vigentes; a CONTRATADA deverá assegurar transição contínua, sem interrupção das operações da CONTRATANTE.

3.17 **Capacitação e Cultura DevSecOps:** *a CONTRATADA deverá manter capacitação contínua de suas equipes nas tecnologias e práticas utilizadas, incluindo metodologias ágeis e DevSecOps.*

3.18 Caso equipes sejam alocadas na sede da CONTRATANTE, a capacitação deverá ser solicitada via OS, conforme catálogo.

3.18 O serviço fornecido deverá:

3.18.1 Corresponder ao descrito na Proposta do Contratado e guardar conformidade com a especificação deste instrumento e do Termo de Referência;

3.18.2 Corresponder à especificação e aos quantitativos indicados na Ordem de Fornecimento.

3.19 **Garantia, manutenção e assistência técnica:** o prazo de garantia, quando aplicável, será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.20 Os serviços serão executados de forma a garantir alta disponibilidade, desempenho contínuo, observabilidade e resiliência, conforme práticas DevSecOps.

3.21 Condições gerais quanto à Hospedagem:

3.21.1 As soluções resultantes dos serviços prestados poderão, quando aplicável, ser hospedadas em infraestrutura própria da CONTRATANTE ou utilizar serviços de computação em nuvem (IaaS/PaaS/SaaS/SECaaS), desde que demandado por Ordem de Serviço.

3.21.2 A CONTRATANTE será responsável pelos meios de acesso à Internet, bem como pelos custos associados aos serviços de nuvem eventualmente adotados.

3.22 Quanto aos equipamentos e softwares adicionais:

3.22.1 Havendo necessidade de utilização de equipamentos ou softwares adicionais, estes serão fornecidos e mantidos pela CONTRATADA, mediante solicitação formal por Ordem de Serviço, incluindo instalação, atualização e suporte em microcomputadores, notebooks, tablets ou smartphones.

3.23 Quanto ao Dimensionamento de Infraestrutura:

3.23.1 O dimensionamento da infraestrutura necessária será definido em conjunto pela CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando uso eficiente de recursos, escalabilidade, automação via IaC e compatibilidade com o modelo DevSecOps.

3.24 Quanto à Segurança e Conformidade:

3.24.1 A solução deverá garantir disponibilidade, integridade, autenticidade, confidencialidade e rastreabilidade das informações, com redundância, backup, controles de acesso, criptografia e aderência integral à LGPD e às políticas de segurança da PMN, incluindo auditoria, logs centralizados e princípios de Zero Trust, quando aplicáveis.

3.25 Quanto à Dinâmica e Dimensionamento do Serviço:

3.25.1 O volume e a complexidade dos serviços poderão variar mensalmente, conforme prioridades, número de projetos ativos ou evolução de novas soluções.

3.25.2 As atividades destinam-se a suportar as áreas de negócio da CONTRATANTE, podendo demandar a integração de profissionais com diferentes níveis de senioridade e a alocação pontual de especialistas, conforme práticas DevSecOps, promovendo entrega contínua, automação de fluxos e transferência de conhecimento.

3.26 Os perfis requeridos e passíveis de serem demandados, com relação ao objeto deste instrumento, serão os seguintes:

PERFIL PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO
ARQUITETO DE SOFTWARE- PLENO	Profissional que atua no apoio à tomada de decisão técnica em relação às diferentes arquiteturas de software, na análise e ga-

	rantia do máximo de retorno esperado de uma arquitetura de software em termos de performance, segurança e relação custo/benefício, no acompanhamento da construção do software atuando proativamente na proposição de soluções técnicas, no diagnóstico de problemas e na superação de obstáculos relacionados à codificação e implementação dos frameworks e componentes.
ARQUITETO DE SOFTWARE-SÊNIOR	Profissional que atua no apoio à tomada de decisão técnica em relação às diferentes arquiteturas de software, na análise e garantia do máximo de retorno esperado de uma arquitetura de software em termos de performance, segurança e relação custo/benefício, no acompanhamento da construção do software atuando proativamente na proposição de soluções técnicas, no diagnóstico de problemas e na superação de obstáculos relacionados à codificação e implementação dos frameworks e componentes.
ARQUITETO DE SOFTWARE-MASTER	Profissional que atua no apoio à tomada de decisão técnica em relação às diferentes arquiteturas de software, na análise e garantia do máximo de retorno esperado de uma arquitetura de software em termos de performance, segurança e relação custo/benefício, no acompanhamento da construção do software atuando proativamente na proposição de soluções técnicas, no diagnóstico de problemas e na superação de obstáculos relacionados à codificação e implementação dos frameworks e componentes.
ARQUITETO DE SOFTWARE - ESPECIALISTA	Profissional que atua no apoio à tomada de decisão técnica em relação às diferentes arquiteturas de software, na análise e garantia do máximo de retorno esperado de uma arquitetura de software em termos de performance, segurança e relação custo/benefício, no acompanhamento da construção do software atuando proativamente na proposição de soluções técnicas, no diagnóstico de problemas e na superação de obstáculos relacionados à codificação e implementação dos frameworks e componentes.
ANALISTA DE TESTES/QUALIDADE - JÚNIOR	Profissional que atua na garantia da entrega de software com alta qualidade, planejando, implementando e automatizando os testes de software e de garantia de qualidade de software. O analista de Teste e Qualidade desenvolve planos de teste, cria casos de teste, escreve código de automação de teste e relata resultados, avalia a qualidade técnica e funcional dos produtos, identifica riscos e possíveis falhas relacionadas aos códigos e funcionalidades entregues.
ANALISTA DE TESTES/QUALIDADE - PLENO	Profissional que atua na garantia da entrega de software com alta qualidade, planejando, implementando e automatizando os testes de software e de garantia de qualidade de software. O analista de Teste e Qualidade desenvolve planos de teste, cria casos de teste, escreve código de automação de teste e re-

	lata resultados, avalia a qualidade técnica e funcional dos produtos, identifica riscos e possíveis falhas relacionadas aos códigos e funcionalidades entregues.
ANALISTA DE TESTES/QUALIDADE - SÊNIOR	Profissional que atua na garantia da entrega de software com alta qualidade, planejando, implementando e automatizando os testes de software e de garantia de qualidade de software. O analista de Teste e Qualidade desenvolve planos de teste, cria casos de teste, escreve código de automação de teste e relata resultados, avalia a qualidade técnica e funcional dos produtos, identifica riscos e possíveis falhas relacionadas aos códigos e funcionalidades entregues.
DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE - JÚNIOR	Profissional que atua na codificação, design de componentes, testes unitários, construção de aplicações, implementação e manutenção de software em busca de alta qualidade na aplicação de técnicas, normas e procedimentos atualizados de codificação e construção de software. O desenvolvedor de software escreve códigos de alta qualidade para atender as funcionalidades das partes interessadas assegurando otimização de recursos computacionais, segurança e desempenho.
DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE - PLENO	Profissional que atua na codificação, design de componentes, testes unitários, construção de aplicações, implementação e manutenção de software em busca de alta qualidade na aplicação de técnicas, normas e procedimentos atualizados de codificação e construção de software. O desenvolvedor de software escreve códigos de alta qualidade para atender as funcionalidades das partes interessadas assegurando otimização de recursos computacionais, segurança e desempenho.
DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE - SÊNIOR	Profissional que atua na codificação, design de componentes, testes unitários, construção de aplicações, implementação e manutenção de software em busca de alta qualidade na aplicação de técnicas, normas e procedimentos atualizados de codificação e construção de software. O desenvolvedor de software escreve códigos de alta qualidade para atender as funcionalidades das partes interessadas assegurando otimização de recursos computacionais, segurança e desempenho.
ANALISTA DE NEGÓCIOS/REQUISITOS JÚNIOR	Profissional que atua na identificação, definição e documentação de processos de negócios e de requisitos de software a serem implementados. O analista de negócio assegura uma ligação consistente entre as equipes de negócios e a equipe de desenvolvedores, facilitando a comunicação e auxiliando no aprofundamento do domínio do negócio objeto da implementação. Atua, também, na propositura de funcionalidades e na organização das informações, no comportamento e fluxo do processo da aplicação satisfazendo as necessidades de negócio declaradas e não declaradas.
ANALISTA DE NEGÓCIOS/REQUISITOS	Profissional que atua na identificação, definição e documentação

TOS PLENO	ção de processos de negócios e de requisitos de software a serem implementados. O analista de negócio assegura uma ligação consistente entre as equipes de negócios e a equipe de desenvolvedores, facilitando a comunicação e auxiliando no aprofundamento do domínio do negócio objeto da implementação. Atua, também, na propositura de funcionalidades e na organização das informações, no comportamento e fluxo do processo da aplicação satisfazendo as necessidades de negócio declaradas e não declaradas.
ANALISTA DE NEGÓCIOS/REQUISITOS SÊNIOR	Profissional que atua na identificação, definição e documentação de processos de negócios e de requisitos de software a serem implementados. O analista de negócio assegura uma ligação consistente entre as equipes de negócios e a equipe de desenvolvedores, facilitando a comunicação e auxiliando no aprofundamento do domínio do negócio objeto da implementação. Atua, também, na propositura de funcionalidades e na organização das informações, no comportamento e fluxo do processo da aplicação satisfazendo as necessidades de negócio declaradas e não declaradas.
ANALISTA DE NEGÓCIOS/REQUISITOS MASTER	Profissional que atua na identificação, definição e documentação de processos de negócios e de requisitos de software a serem implementados. O analista de negócio assegura uma ligação consistente entre as equipes de negócios e a equipe de desenvolvedores, facilitando a comunicação e auxiliando no aprofundamento do domínio do negócio objeto da implementação. Atua, também, na propositura de funcionalidades e na organização das informações, no comportamento e fluxo do processo da aplicação satisfazendo as necessidades de negócio declaradas e não declaradas.
ANALISTA DE NEGÓCIOS/REQUISITOS ESPECIALISTA	Profissional que atua na identificação, definição e documentação de processos de negócios e de requisitos de software a serem implementados. O analista de negócio assegura uma ligação consistente entre as equipes de negócios e a equipe de desenvolvedores, facilitando a comunicação e auxiliando no aprofundamento do domínio do negócio objeto da implementação. Atua, também, na propositura de funcionalidades e na organização das informações, no comportamento e fluxo do processo da aplicação satisfazendo as necessidades de negócio declaradas e não declaradas.
ANALISTA DE BI JÚNIOR	Profissional que atua na modelagem de repositórios de dados de apoio à tomada de decisão, da implementação de processos de extração, transformação e carga de dados, no projeto e implementação de aplicações de automação e inteligência artificial, no processamento de dados massivos, na análise da qualidade de dados, na criação e evolução de painéis de business intelligence.
ANALISTA DE BI PLENO	Profissional que atua na modelagem de repositórios de dados

	de apoio à tomada de decisão, da implementação de processos de extração, transformação e carga de dados, no projeto e implementação de aplicações de automação e inteligência artificial, no processamento de dados massivos, na análise da qualidade de dados, na criação e evolução de painéis de business intelligence.
ANALISTA DE BI SÊNIOR	Profissional que atua na modelagem de repositórios de dados de apoio à tomada de decisão, da implementação de processos de extração, transformação e carga de dados, no projeto e implementação de aplicações de automação e inteligência artificial, no processamento de dados massivos, na análise da qualidade de dados, na criação e evolução de painéis de business intelligence.
ANALISTA DE BI MASTER	Profissional que atua na modelagem de repositórios de dados de apoio à tomada de decisão, da implementação de processos de extração, transformação e carga de dados, no projeto e implementação de aplicações de automação e inteligência artificial, no processamento de dados massivos, na análise da qualidade de dados, na criação e evolução de painéis de business intelligence.
ANALISTA DE BI ESPECIALISTA	Profissional que atua na modelagem de repositórios de dados de apoio à tomada de decisão, da implementação de processos de extração, transformação e carga de dados, no projeto e implementação de aplicações de automação e inteligência artificial, no processamento de dados massivos, na análise da qualidade de dados, na criação e evolução de painéis de business intelligence.
ADMINISTRADOR DE DADOS PLENO	Profissional que atua na garantia da qualidade das estruturas dos metadados das soluções alinhadas aos padrões de arquitetura de dados da organização, apoia na organização da informação corporativa objeto das aplicações em desenvolvimento, na garantia da integração e na aplicação das melhores práticas de administração de dados corporativos.
ADMINISTRADOR DE DADOS SÊNIOR	Profissional que atua na garantia da qualidade das estruturas dos metadados das soluções alinhadas aos padrões de arquitetura de dados da organização, apoia na organização da informação corporativa objeto das aplicações em desenvolvimento, na garantia da integração e na aplicação das melhores práticas de administração de dados corporativos.
ADMINISTRADOR DE DADOS MASTER	Profissional que atua na garantia da qualidade das estruturas dos metadados das soluções alinhadas aos padrões de arquitetura de dados da organização, apoia na organização da informação corporativa objeto das aplicações em desenvolvimento, na garantia da integração e na aplicação das melhores práticas de administração de dados corporativos.
ADMINISTRADOR DE DADOS ESPECIALISTA	Profissional que atua na garantia da qualidade das estruturas dos metadados das soluções alinhadas aos padrões de arquitetura de dados da organização, apoia na organização da informação corporativa objeto das aplicações em desenvolvimento, na garantia da integração e na aplicação das melhores práticas de administração de dados corporativos.

ANALISTA	dos metadados das soluções alinhadas aos padrões de arquitetura de dados da organização, apoia na organização da informação corporativa objeto das aplicações em desenvolvimento, na garantia da integração e na aplicação das melhores práticas de administração de dados corporativos.
LÍDER TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO JUNIOR	Profissional que apoia na organização da entrega contínua dos produtos de software, auxiliando os times de desenvolvedores na aplicação de práticas básicas de codificação, monitorando padrões de projetos e metas simples nas sprints, sob supervisão.
LÍDER TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO PLENO	Profissional que atua na organização da entrega contínua dos produtos de software, conduzindo times de desenvolvedores na aplicação de melhores práticas e técnicas de codificação, garantindo o cumprimento de padrões de projetos e metas das sprints de forma independente.
LÍDER TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO SÊNIOR	Profissional que lidera a organização da entrega contínua dos produtos de software, orientando múltiplos times de desenvolvedores na adoção avançada de melhores práticas e técnicas de codificação, definindo padrões de projetos, otimizando processos e alcançando metas estratégicas nas sprints.
SCRUM MASTER	Profissional que atua na facilitação do processo de desenvolvimento ágil de software, orientando as equipes de desenvolvimento, acompanhando, identificando e eliminando impedimentos e promovendo o uso de padrões e melhores práticas ágeis. O scrum master busca garantir o bom funcionamento de processos e atividades ágeis e é responsável por liderar reuniões previstas no processo de desenvolvimento.
GERENTE DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Profissional que atua na organização das atividades dos times, no monitoramento e solução de conflitos, no apoio à tomada de decisão técnica, na aplicação das melhores práticas de gerenciamento de projetos para assegurar a entrega de uma ou mais soluções em conjunto.
ANALISTA DE UX/UI PLENO	Profissional que atua na criação de soluções tecnológicas para melhorar a experiência do usuário de um produto ou serviço de software. Atua também na definição das características de interface com o usuário (design), de modo a garantir usabilidade e disposição da informação no meio de comunicação.
ANALISTA DE UX/UI SÊNIOR	Profissional que atua na criação de soluções tecnológicas para melhorar a experiência do usuário de um produto ou serviço de software. Atua também na definição das características de interface com o usuário (design), de modo a garantir usabilidade e disposição da informação no meio de comunicação.
ANALISTA DE UX/UI MASTER	Profissional que atua na criação de soluções tecnológicas para melhorar a experiência do usuário de um produto ou serviço de software. Atua também na definição das características de

	interface com o usuário (design), de modo a garantir usabilidade e disposição da informação no meio de comunicação.
ANALISTA DE UX/UI ESPECIALISTA	Profissional que atua na criação de soluções tecnológicas para melhorar a experiência do usuário de um produto ou serviço de software. Atua também na definição das características de interface com o usuário (design), de modo a garantir usabilidade e disposição da informação no meio de comunicação.
CIENTISTA DE DADOS JÚNIOR	Profissional que atua na análise e interpretação de grandes conjuntos de dados para identificar tendências e padrões. Atua também no processo de desenvolvimento de software ao criar algoritmos estatísticos e técnicas para identificar a probabilidade de resultados futuros a partir de dados históricos e implementar dashboards e indicadores, além de aplicar técnicas na preparação de dados brutos, na mineração de Dados e na construção de modelos de aprendizado de máquina.
CIENTISTA DE DADOS PLENO	Profissional que atua na análise e interpretação de grandes conjuntos de dados para identificar tendências e padrões. Atua também no processo de desenvolvimento de software ao criar algoritmos estatísticos e técnicas para identificar a probabilidade de resultados futuros a partir de dados históricos e implementar dashboards e indicadores, além de aplicar técnicas na preparação de dados brutos, na mineração de Dados e na construção de modelos de aprendizado de máquina.
CIENTISTA DE DADOS SÊNIOR	Profissional que atua na análise e interpretação de grandes conjuntos de dados para identificar tendências e padrões. Atua também no processo de desenvolvimento de software ao criar algoritmos estatísticos e técnicas para identificar a probabilidade de resultados futuros a partir de dados históricos e implementar dashboards e indicadores, além de aplicar técnicas na preparação de dados brutos, na mineração de Dados e na construção de modelos de aprendizado de máquina.
CIENTISTA DE DADOS MASTER	Profissional que atua na análise e interpretação de grandes conjuntos de dados para identificar tendências e padrões. Atua também no processo de desenvolvimento de software ao criar algoritmos estatísticos e técnicas para identificar a probabilidade de resultados futuros a partir de dados históricos e implementar dashboards e indicadores, além de aplicar técnicas na preparação de dados brutos, na mineração de Dados e na construção de modelos de aprendizado de máquina.
CIENTISTA DE DADOS ESPECIALISTA	Profissional que atua na análise e interpretação de grandes conjuntos de dados para identificar tendências e padrões. Atua também no processo de desenvolvimento de software ao criar algoritmos estatísticos e técnicas para identificar a probabilidade de resultados futuros a partir de dados históricos e implementar dashboards e indicadores, além de aplicar técnicas na preparação de dados brutos, na mineração de Dados e na

	construção de modelos de aprendizado de máquina.
ARQUITETO DE DADOS JÚNIOR	Profissional que atua no desenvolvimento e implementação de estratégias de gerenciamento de dados, garantindo a integração, segurança e governança dos dados. Atua também em áreas como arquitetura de dados, integração de sistemas, e otimização de processos para suportar iniciativas críticas de negócios.
ARQUITETO DE DADOS PLENO	Profissional que atua no desenvolvimento e implementação de estratégias de gerenciamento de dados, garantindo a integração, segurança e governança dos dados. Atua também em áreas como arquitetura de dados, integração de sistemas, e otimização de processos para suportar iniciativas críticas de negócios.
ARQUITETO DE DADOS SÊNIOR	Profissional que atua no desenvolvimento e implementação de estratégias de gerenciamento de dados, garantindo a integração, segurança e governança dos dados. Atua também em áreas como arquitetura de dados, integração de sistemas, e otimização de processos para suportar iniciativas críticas de negócios.
ARQUITETO DE DADOS MASTER	Profissional que atua no desenvolvimento e implementação de estratégias de gerenciamento de dados, garantindo a integração, segurança e governança dos dados. Atua também em áreas como arquitetura de dados, integração de sistemas, e otimização de processos para suportar iniciativas críticas de negócios.
ARQUITETO DE DADOS ESPECIALISTA	Profissional que atua no desenvolvimento e implementação de estratégias de gerenciamento de dados, garantindo a integração, segurança e governança dos dados. Atua também em áreas como arquitetura de dados, integração de sistemas, e otimização de processos para suportar iniciativas críticas de negócios.
ENGENHARIA DE IA JÚNIOR	Profissional que atua na aplicação de técnicas avançadas de análise e lógica, incluindo aprendizado de máquina, para interpretar eventos, automatizar decisões e ações. Atua também em áreas como desenvolvimento de modelos de IA, integração de sistemas de IA em aplicações empresariais e otimização de processos através de automação inteligente.
ENGENHARIA DE IA PLENO	Profissional que atua na aplicação de técnicas avançadas de análise e lógica, incluindo aprendizado de máquina, para interpretar eventos, automatizar decisões e ações. Atua também em áreas como desenvolvimento de modelos de IA, integração de sistemas de IA em aplicações empresariais e otimização de processos através de automação inteligente.
ENGENHARIA DE IA SÊNIOR	Profissional que atua na aplicação de técnicas avançadas de análise e lógica, incluindo aprendizado de máquina, para inter-

	pretar eventos, automatizar decisões e ações. Atua também em áreas como desenvolvimento de modelos de IA, integração de sistemas de IA em aplicações empresariais e otimização de processos através de automação inteligente.
ENGENHARIA DE IA MASTER	Profissional que atua na aplicação de técnicas avançadas de análise e lógica, incluindo aprendizado de máquina, para interpretar eventos, automatizar decisões e ações. Atua também em áreas como desenvolvimento de modelos de IA, integração de sistemas de IA em aplicações empresariais e otimização de processos através de automação inteligente.
ENGENHARIA DE IA ESPECIALISTA	Profissional que atua na aplicação de técnicas avançadas de análise e lógica, incluindo aprendizado de máquina, para interpretar eventos, automatizar decisões e ações. Atua também em áreas como desenvolvimento de modelos de IA, integração de sistemas de IA em aplicações empresariais e otimização de processos através de automação inteligente.
ANALISTA DE MÉTRICAS- JÚNIOR	Profissional que atua na coleta, análise e mensuração de tamanho funcional e não funcional de softwares desenvolvidos e mantidos pelos órgãos. Atua também na verificação da qualidade dos registros de contabilização e mensuração de softwares, além de fornecer insumos para decisões estratégicas relacionadas a custos baseados em métricas de softwares.
ANALISTA DE MÉTRICAS- PLENO	Profissional que atua na coleta, análise e mensuração de tamanho funcional e não funcional de softwares desenvolvidos e mantidos pelos órgãos. Atua também na verificação da qualidade dos registros de contabilização e mensuração de softwares, além de fornecer insumos para decisões estratégicas relacionadas a custos baseados em métricas de softwares.
ANALISTA DE MÉTRICAS- SÊNIOR	Profissional que atua na coleta, análise e mensuração de tamanho funcional e não funcional de softwares desenvolvidos e mantidos pelos órgãos. Atua também na verificação da qualidade dos registros de contabilização e mensuração de softwares, além de fornecer insumos para decisões estratégicas relacionadas a custos baseados em métricas de softwares.
ESPECIALISTA EM CLOUD PLENO	Profissional responsável pela infraestrutura de nuvem, envolvendo a arquitetura, estruturação, operação, monitoramento, otimização, sustentação e migração de ambientes em nuvem.
ESPECIALISTA EM CLOUD SÊNIOR	Profissional responsável pela infraestrutura de nuvem, envolvendo a arquitetura, estruturação, operação, monitoramento, otimização, sustentação e migração de ambientes em nuvem.
ESPECIALISTA EM CLOUD MASTER	Profissional responsável pela infraestrutura de nuvem, envolvendo a arquitetura, estruturação, operação, monitoramento, otimização, sustentação e migração de ambientes em nuvem.
ESPECIALISTA EM CLOUD ESPECIALISTA	Profissional responsável pela infraestrutura de nuvem, envolvendo a arquitetura, estruturação, operação, monitoramento,

	otimização, sustentação e migração de ambientes em nuvem.
ANALISTA DE SUPORTE DEVSECOPS JÚNIOR	Profissional atuante no suporte a ambientes DevSecOps, integrando práticas de desenvolvimento seguro, automação de pipelines CI/CD com controles de segurança, monitoramento contínuo de vulnerabilidades e conformidade, troubleshooting de integrações e otimização de fluxos de entrega contínua para garantir eficiência operacional e proteção de ativos de TI.
ANALISTA DE SUPORTE DEVSECOPS PLENO	Profissional atuante no suporte a ambientes DevSecOps, integrando práticas de desenvolvimento seguro, automação de pipelines CI/CD com controles de segurança, monitoramento contínuo de vulnerabilidades e conformidade, troubleshooting de integrações e otimização de fluxos de entrega contínua para garantir eficiência operacional e proteção de ativos de TI.
ANALISTA DE SUPORTE DEVSECOPS SÊNIOR	Profissional atuante no suporte a ambientes DevSecOps, integrando práticas de desenvolvimento seguro, automação de pipelines CI/CD com controles de segurança, monitoramento contínuo de vulnerabilidades e conformidade, troubleshooting de integrações e otimização de fluxos de entrega contínua para garantir eficiência operacional e proteção de ativos de TI.
ANALISTA DE SUPORTE DEVSECOPS MASTER	Profissional atuante no suporte a ambientes DevSecOps, integrando práticas de desenvolvimento seguro, automação de pipelines CI/CD com controles de segurança, monitoramento contínuo de vulnerabilidades e conformidade, troubleshooting de integrações e otimização de fluxos de entrega contínua para garantir eficiência operacional e proteção de ativos de TI.
ANALISTA DE SUPORTE DEVSECOPS ESPECIALISTA	Profissional atuante no suporte a ambientes DevSecOps, integrando práticas de desenvolvimento seguro, automação de pipelines CI/CD com controles de segurança, monitoramento contínuo de vulnerabilidades e conformidade, troubleshooting de integrações e otimização de fluxos de entrega contínua para garantir eficiência operacional e proteção de ativos de TI.

3.27 Para garantir o enquadramento e a aceitabilidade dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, serão aplicados critérios baseados no perfil, que consideram tanto a formação acadêmica quanto o nível de senioridade determinado pelo tempo de experiência, conforme descrito a seguir.

3.28 Quanto aos Requisitos de Senioridade dos profissionais relacionamos:

3.28.1 **Profissional Júnior:** Profissional com experiência inicial comprovada, seja por vínculo empregatício, contratual ou por meio de portfólio de entregas, em atividades e funções relacionadas ao serviço.

3.28.2 **Profissional Pleno:**

3.28.2.1 Perfil Técnico: Profissional com formação técnica de nível médio em áreas compatíveis com as técnicas, tecnologias aplicadas nas atividades do serviço, ou com o processo de negócio suportado, ou com experiência intermediária comprovada, seja por vínculo empregatício, contratual ou por portfólio de entregas, em atividades e funções correlacionadas.

3.28.2.2 Demais Perfis: Profissional com formação superior completa ou pós-graduação em áreas compatíveis com as técnicas, tecnologias aplicadas nas atividades do serviço, ou com o processo de negócio suportado, ou com experiência intermediária comprovada, seja por vínculo empregatício, contratual ou por portfólio de entregas, em atividades e funções correlacionadas.

3.28.2.3 ou com o processo de negócio suportado, ou com experiência intermediária comprovada, seja por vínculo empregatício, contratual ou por portfólio de entregas, em atividades e funções correlacionadas

3.28.3 Profissional Sênior:

3.28.3.1 Perfil Técnico ou Especialista: Profissional com formação técnica de nível médio em áreas compatíveis com as técnicas e tecnologias relacionadas ao serviço, ou compatível com o processo de negócio suportado, ou com experiência avançada comprovada, seja por vínculo empregatício, contratual, ou por meio de portfólio de entregas, em atividades e funções correlatas.

3.28.3.2 Demais Perfis: Profissional com formação superior e pós-graduação em áreas compatíveis com as técnicas e tecnologias relacionadas ao serviço, ou compatível com o processo de negócio suportado, ou com experiência avançada comprovada, seja por vínculo empregatício, contratual, ou por meio de portfólio de entregas, em atividades e funções correlatas.

3.28.4 **Profissional Master:** Profissional com formação superior em áreas compatíveis com as técnicas e tecnologias do serviço, ou compatível com o processo de negócio suportado, possuindo certificações de proficiência técnica reconhecidas internacionalmente e de alto valor agregado, ou com experiência comprovada, seja por vínculo empregatício, contratual, ou por meio de portfólio de entregas, em atividades e funções correlatas.

3.28.5 **Profissional Expert:** Profissional com formação superior em áreas compatíveis com as técnicas e tecnologias do serviço, ou com o processo de negócio suportado, detendo certificações de proficiência técnica reconhecidas internacionalmente e de alto valor agregado, ou com experiência comprovada por vínculo empregatício, contratual, ou portfólio

de entregas, em atividades e funções correlatas, e com conhecimentos específicos sobre o negócio da CONTRATANTE.

3.28.6 Quanto aos Requisitos de comprovação de experiência em anos:

Aceitabilidade por Experiência (em anos)					
Perfil	Júnior	Pleno	Sênior	Master	Expert
Técnico	1	2	3	N/A	N/A
Analista	2	3	4	N/A	N/A
Coordenador	1	2	3	N/A	N/A
Gerente	N/A	N/A	4	5	6

3.28.7 Quanto às Certificações Técnicas, é desejável que os membros dos times enquadrados tenham certificações correlatas ao serviço prestado.

3.28.8 Os papéis desempenhados nos projetos exigirão profissionais com certificações ou conhecimentos específicos em técnicas e tecnologias aplicáveis ao serviço, conforme acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

3.28.9 Para os especialistas, dependendo de suas funções na equipe, além das certificações SCRUM, será requerida pelo menos uma certificação na sua área de atuação, caso não possuam título de pós-graduação.

3.28.10 As exigências de formação acadêmica e técnica devem ser comprovadas por meio de certificados emitidos por instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação, no caso da formação acadêmica, ou por organizações certificadoras, no caso de competências técnicas. A experiência profissional deverá ser comprovada por registros de vínculos empregatícios, como carteira de trabalho ou contrato social no caso de sócios integrantes de equipe técnica, ou ainda por contratos de prestação de serviços. Se o vínculo não for suficiente para comprovar a experiência requerida, serão aceitas declarações emitidas pela empresa, atestados de capacidade técnica de órgãos públicos ou empresas privadas, ou um portfólio de entregas. Em todos os casos, poderá ser realizada uma diligência na sede da CONTRATADA ou do emissor do atestado para verificar a experiência declarada, a critério da CONTRATANTE.

3.29 É importante ressaltar que a prestação do serviço não estabelece vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e a administração da CONTRATANTE, sendo proibidas quaisquer relações que configurem pessoalidade ou subordinação direta.

3.30 AMBIENTE TECNOLÓGICO DA CONTRATANTE: referência inicial das tecnologias e integrações relacionadas ao ecossistema tecnológico a ser operacionalizado. As equipes de trabalho da CONTRATADA devem possuir conhecimento nestas áreas e adotá-las como mínimo necessário.

Categoria	Subcategoria	Tecnologias/Ferramentas	Observações
Infraestrutura	Sistemas Operacionais	CentOS, RedHat, Windows, Windows Server (GUI e Core), Debian, Ubuntu, FreeBSD	Suporte a ambientes híbridos Linux/Windows
	Virtualização	KVM, VMware, Acropolis	Experiência em ambientes virtualizados
	Bancos de Dados	PostgreSQL, MySQL, Oracle, MSSQL, Cassandra, MongoDB	Suporte a bancos relacionais e NoSQL
	Servidores de Aplicação	Apache Tomcat, Glassfish, Passenger, JBoss	Configuração e otimização de performance
	Servidores de Arquivos	Samba, NFS	Compartilhamento e gestão de arquivos
	Cluster / Replicação	HeartBeat, GFS, Gluster, DRBD	Alta disponibilidade e redundância
	SAN	FiberChannel, iSCSI	Redes de armazenamento
	Cache	EhCache, Memcache	Otimização de performance de aplicações
	Business Intelligence	PostgreSQL, Pentaho, Tableau, PowerBI	Análise de dados e relatórios gerenciais
	Monitoramento e Supervisão	Nagios, Zabbix, Monit, Grafana, CACT	Monitoramento proativo de infraestrutura
Desenvolvimento	Plataformas e Linguagens	Java, Java EE, Ruby, Python, ANSI C, Bash Shellscript, PHP OO, Node.js, Angular, React, .NET (C#, VB.Net, ASP.Net), Front-end Web (CSS, JavaScript, HTML5), Flutter Swift, Genexus	Domínio de múltiplas linguagens e frameworks
	IDEs e Editores de Código	Eclipse, Sublime Text, Vim, Xcode, Visual Studio Code, Jasper Reports	Ferramentas de desenvolvimento
	Controle de Versão	Subversion, GitLab (inclu-	Gestão de código-

		indo CI/CD e issues), GitHub (incluindo CI/CD e issues)	fonte e colaboração
	Ferramentas de Build/Deploy	Apache Ant, Apache Maven, Capistrano (Ruby on Rails)	Automação de build e deploy
Frameworks	Frameworks de Desenvolvimento	Laravel, CodeIgniter, SpringBoot, Vue, Bootstrap, Materialize, jQuery, Ruby on Rails	Frameworks para desenvolvimento ágil
Qualidade de código	Análise de Código	SonarQube, PMD	Garantia de qualidade e boas práticas
Integração contínua	CI/CD	Jenkins	Automação de integração e entrega
Gerenciamento de projetos	Ferramentas de Gestão	Redmine, Trello, MS Project	Acompanhamento e controle de projetos
Modelagem / diagramação	Ferramentas de Modelagem	Power Architect, Yed, Pencil, Xmind, SchemaSpy	Documentação técnica e arquitetural
Container	Containerização e Orquestração	Docker, Kubernetes, Rancher, OpenShift	Modernização e escalabilidade de aplicações

3.31 Os serviços serão solicitados por meio de Ordens de Serviço (O.S.), visando atender às demandas de negócio conforme o planejamento da CONTRATANTE. Este processo busca otimizar ao máximo os recursos disponíveis, sejam eles humanos, físicos ou tecnológicos, seguindo o fluxo descrito a seguir, no qual o Fiscal do contrato ou outro agente formalmente designado da CONTRATANTE desempenhará as atividades:

3.31.1 Acolhimento das demandas relativas às unidades de negócio no que tange a operacionalização de seus processos e atividades;

3.31.2 Priorização das demandas com base nos direcionamentos estratégicos, negociando os prazos aceitáveis para atendimento das demandas com as áreas de negócio.

3.32 A Ordem de Serviço (OS) será emitida com, no mínimo, 30 dias de antecedência ao início previsto do serviço. No entanto, o início pode ser antecipado se houver acordo mútuo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A OS deverá utilizar o modelo especificado em anexo e incluir, pelo menos, as seguintes informações:

3.32.1 Descrição do Serviço;

3.32.2 Objetivo da Ordem de Serviço;

3.32.3 O quantitativo estimado inicialmente para a demanda;

3.32.4 A definição de prazo global para a execução do serviço.

3.33 Ao término de cada período de serviço, a CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Entrega de Serviços para a CONTRATANTE, que poderá ser enviado por e-mail.

3.34 A execução das atividades de serviço requer profissionais em quantidade e com qualificações adequadas às necessidades do negócio. Esses profissionais devem ser alocados em equipes multidisciplinares pelo tempo necessário para completar o serviço, seguindo o conceito de entregas interativas e incrementais. Esses conceitos são fundamentados em práticas de gestão como o modelo Toyota, SCRUM, e DevSecOps, bem como em padrões de qualidade como MPS-BR(C), CMMI-3, ISO/IEC 20.000 ou equivalentes.

3.35 Em relação à alocação de recursos profissionais para a execução do serviço, é importante considerar que:

3.35.1 Devido às especificidades de cada projeto ou processo (como estágio atual, tamanho, complexidade, número de pessoas e áreas envolvidas, e ambiente de execução), diferentes equipes de trabalho serão formadas para criar os produtos que agregam valor ao serviço. Portanto, uma demanda específica pode exigir diversas qualificações técnicas e especializações profissionais, que devem ser ajustadas conforme as necessidades do projeto durante o planejamento das demandas e formalizadas em ordens de serviço.

3.35.2 Devido às variações na complexidade das atividades, a execução de um projeto ou processo pode exigir a alocação parcial ou completa de um ou mais profissionais com diferentes perfis de especialização. Assim, um mesmo profissional pode trabalhar parcialmente em mais de um projeto ou processo, desde que a qualidade e conformidade do serviço não sejam comprometidas, e de acordo com a disponibilidade da equipe da CONTRATADA.

3.36 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas/pactuadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.37 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.38 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.39 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.40 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.41 Fiscalização: a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.42 Fiscalização Técnica e Administrativa: o fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.43 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou inadequações observadas (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Art. 11, II).

3.44 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto Municipal nº 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Art. 11, III).

3.45 O fiscal consultará o órgão ou a entidade demandante dos serviços sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas (Decreto Municipal nº 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Art. 11, V).

3.46 O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências (Decreto Municipal nº 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Art. 11, I).

3.47 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º e Decreto Municipal nº 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Art. 11, VI).

3.48 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Art. 11, V).

3.49 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, bem como, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Art. 11, VII e IX).

3.50 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.51 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 12, I e II, do Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023).

3.52 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.53 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas, dentre outras:

3.53.1 Verificar as condições dos serviços prestados;

3.53.2 Verificar as especificações dos serviços de acordo com o instrumento contratual; e

3.53.3 Acompanhar os serviços prestados.

3.54 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

3.55 Gestor do Contrato. Cabe ao gestor do contrato:

3.55.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração (Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023, art. 10, IV).

3.55.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à au-

toridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023, art. 10, II).

3.55.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023, art. 10, III).

3.55.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023, art. 10, VIII).

3.55.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023, art. 10, X).

3.55.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023, art. 10, VI).

3.55.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.56 A Contratada se obriga a expedir relatórios periódicos dos quantitativos já fornecidos, sempre que requisitado pelo Gestor do Contrato.

3.57 DOS ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLAs) — Gestão de Incidentes: Para fins deste Contrato, adotam-se as seguintes definições.

Termo	Definição
Incidente	Qualquer interrupção não planejada ou degradação de qualidade de um serviço de TIC, registrada via ferramenta ITSM.
Resposta Inicial	Confirmação formal de recebimento do chamado, análise inicial e atribuição de responsável, com comunicação ao solicitante.

Solução de Contorno (Workaround)	Medida paliativa que restaura a operação do serviço, mesmo que parcialmente, enquanto a causa raiz é tratada.
Solução Definitiva	Correção completa da causa raiz do incidente, com restauração plena do serviço ao estado anterior.
Escalonamento	Transferência do incidente a nível técnico superior (N1 → N2 → N3) quando o nível atual não dispõe de competência para resolução.
Janela de Atendimento	Período contratualmente definido em que os prazos do ANS fluem; fora dela, os prazos ficam suspensos, salvo para o nível Crítico.
ITSM	Ferramenta de gerenciamento de serviços de TI certificada conforme exigência de habilitação deste certame.

3.57.1 Matriz de Criticidade de Incidentes – Definição dos Níveis

3.57.1.1 NÍVEL 1 — CRÍTICO Caracteriza-se pela interrupção total ou iminente de serviço essencial, com impacto sobre a totalidade ou maioria dos usuários, sem possibilidade de solução de contorno disponível imediata, ou com risco de perda irreversível de dados ou de violação de segurança da informação em curso. Exemplos: - Sistema indisponível em produção para todos os usuários- Falha em banco de dados de produção- Incidente ativo de segurança (ransomware, exfiltração de dados)- Falha em integração com sistemas estruturantes do governo (ex.: SIAFEM, SIGRH, sistemas tributários)- Indisponibilidade de portal de serviços ao cidadão.

3.57.1.2 NÍVEL 2 — ALTO Caracteriza-se pela degradação severa de serviço essencial, com impacto sobre grupo significativo de usuários ou sobre funcionalidade principal, sem solução de contorno disponível ou com solução de contorno de alta complexidade operacional. Exemplos: - Módulo crítico do sistema com erro funcional grave- Falha de integração em processo de negócio de alta frequência- Lentidão crítica que inviabiliza o uso do sistema por turno de trabalho- Indisponibilidade de funcionalidade essencial para execução de processo administrativo- Erro em cálculo de folha de pagamento ou tributos.

3.57.1.3 NÍVEL 3 — MÉDIO Caracteriza-se por impacto parcial sobre o serviço, afetando grupo restrito de usuários ou funcionalidade secundária, havendo solução de contorno disponível que permite a continuidade operacional com restrições toleráveis. Exemplos: - Funcionalidade secundária com erro intermitente- Relatório com falha de geração- Erro de cálculo em rotina não crítica- Lentidão pontual em módulo específico- Indisponibilidade de funcionalidade complementar.

3.57.1.4 NÍVEL 4 — BAIXO Caracteriza-se por impacto mínimo ou ausente na operação conti-

nuada do serviço, incluindo solicitações de melhoria, ajustes cosméticos, esclarecimentos de uso e defeitos com baixíssima frequência de ocorrência. Exemplos:- Ajuste de layout- Dúvida de uso- Solicitação de novo relatório- Erro ortográfico em tela- Melhoria de usabilidade- Solicitação de customização menor.

3.57.2 Quadro de Priorização (Impacto × Urgência)

Classificação de Prioridade dos Incidentes	Urgência Alta	Urgência Média	Urgência Baixa
Impacto Alto	Crítico	Alto	Médio
Impacto Médio	Alto	Médio	Baixo
Impacto Baixo	Médio	Baixo	Baixo

3.57.2.1 A classificação final do incidente é de responsabilidade conjunta da CONTRATANTE (fiscal técnico do contrato) e da CONTRATADA (Central de Serviços/Analista N1), sendo registrada obrigatoriamente na ferramenta de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação (ITSM) no ato de abertura do chamado.

3.57.2.2 Divergências serão resolvidas pelo Gestor do Contrato, cuja decisão prevalecerá.

3.57.3 Prazos do Acordo de Nível de Serviço (Prazos SLAs) – Janelas de Atendimento

Serviço / Regime	Janela de Atendimento	Tratamento para Incidente Crítico
Suporte N1 — 8x5	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h (dias úteis)	Atendimento 24x7, sem suspensão dos prazos do ANS.
Suporte N1 — 12x6	Segunda a sábado, das 07h às 19h	Atendimento 24x7, sem suspensão dos prazos do ANS.
Suporte N1/N2 — 24x7	Ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana)	Atendimento 24x7, sem suspensão dos prazos do ANS.

3.57.3.1 Para todos os regimes contratados, incidentes classificados como CRÍTICO têm seus prazos contados de forma ininterrupta (24x7), independentemente da janela de atendimento do serviço.

3.57.4 Prazos por Nível de Criticidade

Nível de Prioridade	Tempo de Resposta Inicial	Tempo para Solução de Contorno	Tempo para Solução Definitiva
Crítico	30 minutos (corridos,	2 horas (corridas, 24x7)	8 horas úteis

	24x7)		
Alto	1 hora útil	4 horas úteis	2 dias úteis
Médio	4 horas úteis	1 dia útil	10 dias úteis
Baixo	1 dia útil	Não se aplica	20 dias úteis

3.57.4.1 A contagem dos prazos inicia-se no momento do registro formal do chamado na ferramenta ITSM, não da percepção do incidente pela equipe técnica.

3.57.4.2 A Solução de Contorno não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentar Solução Definitiva dentro do prazo estabelecido.

3.57.4.3 Quando a complexidade técnica da Solução Definitiva demandar prazo superior ao previsto, a CONTRATADA deverá, antes do vencimento do prazo, formalizar justificativa técnica ao Gestor do Contrato, que poderá autorizar prorrogação motivada por escrito. A prorrogação não suspende a obrigação de Solução de Contorno nem isenta de glosas já incididas.

3.57.5 Responsabilidades no Ciclo de Atendimento

Etapas	Responsável	Prazo Máximo
Abertura e registro do chamado	CONTRATANTE ou CONTRATADA (via N1)	Imediato ao evento
Classificação do nível de criticidade	N1 da CONTRATADA, com validação do Fiscal Técnico	No ato do registro
Resposta inicial ao solicitante	Central de Serviços (N1) da CONTRATADA	Conforme alinhamento com a gestão do contrato
Escalonamento para N2/N3, quando necessário	N1 da CONTRATADA	Dentro do prazo de resposta inicial
Comunicação da Solução de Contorno	N2/N3 da CONTRATADA	Conforme alinhamento com a gestão do contrato
Comunicação da Solução Definitiva	N2/N3 da CONTRATADA, com confirmação do solicitante	Conforme alinhamento com a gestão do contrato
Encerramento formal do chamado	CONTRATANTE (Fiscal Técnico)	Até 1 (um) dia útil após a confirmação da solução
Registro da causa raiz (Post-Mortem)	CONTRATADA	Até 3 (três) dias úteis após a solução de incidente classificado como Crítico ou Alto

3.57.6 Indicadores de Desempenho dos SLAs: a aferição mensal do desempenho da CONTRATADA

será realizada com base nos seguintes indicadores, extraídos da ferramenta ITSM:

3.57.6.1 Indicador 1 — Taxa de Cumprimento de Resposta Inicial (TCRI)

$TCRI = (\text{Chamados com resposta inicial no prazo} / \text{Total de chamados do período}) \times 100$ Meta mínima: $\geq 95\%$ para todos os níveis.

3.57.6.2 Indicador 2 — Taxa de Cumprimento de Solução de Contorno (TCSC)

$TCSC = (\text{Chamados com contorno no prazo} / \text{Total de chamados Críticos e Altos do período}) \times 100$ Meta mínima: $\geq 90\%$.

3.57.6.3 Indicador 3 — Taxa de Cumprimento de Solução Definitiva (TCSD)

$TCSD = (\text{Chamados com solução definitiva no prazo} / \text{Total de chamados do período}) \times 100$ Meta mínima: $\geq 90\%$ globalmente; $\geq 95\%$ para incidentes Críticos e Altos.

3.57.6.4 Indicador 4 — Taxa de Reabertura de Chamados (TRC)

$TRC = (\text{Chamados reabertos em até 30 dias após encerramento} / \text{Total de chamados encerrados}) \times 100$ Meta máxima: $\leq 5\%$. Chamado reaberto é contabilizado com o nível de criticidade original para fins de glosa.

3.57.6.5 Indicador 5 — Índice de Satisfação do Usuário (ISU)

Apurado via pesquisa automática disparada pela ferramenta ITSM ao encerramento de cada chamado.

Meta mínima: $\geq 80\%$ de avaliações positivas (satisfeito ou muito satisfeito).

3.57.7 Relatório Mensal de Desempenho

3.57.7.1 A CONTRATADA deverá entregar, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, Relatório de Desempenho do SLAs referente ao mês anterior, contendo:

a) Totalização de chamados por nível de criticidade (Crítico / Alto / Médio / Baixo); b) Apuração dos cinco indicadores (TCRI, TCSC, TCSD, TRC, ISU);

c) Lista de incidentes com descumprimento de prazo, com justificativa técnica individualizada;

d) Relatório de causa raiz (post-mortem) dos incidentes Críticos e Altos;

- e) Memória de cálculo das glosas incididas e das que a CONTRATADA contesta, se houver;
- f) Plano de ação corretiva para indicadores abaixo da meta. O Relatório integrará a documentação de suporte à emissão da Nota Fiscal e ao Termo de Recebimento Provisório.

3.57.8 Obrigações Específicas da CONTRATADA Decorrentes dos SLAs

3.57.8.1 Além das obrigações gerais, a CONTRATADA deverá:

- a) Manter ferramenta ITSM certificada em pleno funcionamento durante toda a vigência do contrato, garantindo acesso irrestrito e em tempo real ao fiscal técnico da CONTRATANTE;
- b) Disponibilizar à CONTRATANTE, sem custo adicional, painel de visualização (dashboard) com os indicadores do SLAs atualizados em tempo real;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato, em até 1 (uma) hora do registro, qualquer incidente classificado como CRÍTICO;
- d) Realizar reunião de revisão de SLAs com o Gestor do Contrato com periodicidade mensal, podendo ser convocada a qualquer tempo por qualquer das partes em caso de descumprimento sistemático de metas;
- e) Manter base de conhecimento atualizada, alimentada com as soluções de contorno e definitivas de incidentes Críticos e Altos, acessível ao N1 e ao fiscal técnico da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida, a priori, a subcontratação de parte do objeto.

4.2 O volume máximo de Unidades de Serviço Técnico (UST) passível de subcontratação não poderá exceder 30% (trinta por cento) do total contratado anualmente.

4.2.1 Qualquer subcontratação, dentro deste limite, dependerá de autorização expressa e prévia do CONTRATANTE, formalizada por escrito, e deverá estar alinhada aos requisitos de qualidade, segurança, conformidade regulatória (LGPD) e metodologias (DevSecOps, ágeis) exigidos para o objeto.

4.3 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar informações detalhadas sobre as subcontratadas, suas qualificações técnicas, capacidades de segurança da informação e conformidade com marcos regulatórios aplicáveis.

4.4 Não há relação direta entre o CONTRATANTE e a subcontratada.

4.5 É proibida a subcontratação total.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....),
cujos valores unitários encontram-se na cláusula primeira, subcláusula 1.2;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Em atividades itinerantes que demandem deslocamento, hospedagem e alimentação, a CONTRATADA será responsável pelo custeio inicial dessas despesas, as quais serão posteriormente reembolsadas pela ADMINISTRAÇÃO, observadas as seguintes condições.

5.4.1 Prévia Autorização: Todas as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação deverão ser previamente autorizadas pela ADMINISTRAÇÃO, mediante solicitação formal da CONTRATADA com justificativa técnica da necessidade.

5.4.2 Limites Máximos: A ADMINISTRAÇÃO estabelecerá, no ato da assinatura do contrato, limites máximos diários para:

5.4.2.1 Deslocamento (passagens aéreas, terrestres ou aquáticas);

5.4.2.2 Hospedagem (diária em hotel); - Alimentação (refeições).

5.4.3 Comprovação Documental: O reembolso será condicionado à apresentação de documentação fiscal idônea, incluindo:

5.4.3.1 Recibos, notas fiscais ou comprovantes de pagamento;

5.4.3.2 Comprovante de deslocamento (passagem aérea, terrestre ou aquática);

5.4.3.3 Comprovante de hospedagem (nota fiscal do hotel);

5.4.3.4 Comprovante de alimentação (recibos de restaurante ou similar);

5.4.3.5 Comprovante de pagamento (cartão de crédito, transferência bancária, etc.).

5.4.4 Reembolso sem Multiplicador: O reembolso será realizado pelo valor efetivamente comprovado, SEM aplicação de qualquer fator multiplicador, índice ou acréscimo sobre os custos incorridos.

5.4.5 Análise e Aprovação: A ADMINISTRAÇÃO analisará a documentação apresentada e aprovará o reembolso apenas das despesas que:

5.4.5.1 Foram previamente autorizadas;

5.4.5.2 Estão dentro dos limites máximos estabelecidos;

5.4.5.3 Possuem comprovação documental adequada;

5.4.5.4 São razoáveis e proporcionais à atividade realizada.

5.4.6 Prazo de Reembolso: O reembolso será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aprovação da documentação pela ADMINISTRAÇÃO.

5.4.7 Responsabilidade da CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável por:

5.4.7.1 Solicitar prévia autorização antes de incorrer em despesas;

5.4.7.2 Manter documentação fiscal adequada;

5.4.7.3 Apresentar comprovantes originais ou cópias autenticadas;

5.4.7.4 Justificar qualquer despesa que ultrapasse os limites estabelecidos.

5.4.8 Despesas Não Autorizadas: Despesas não previamente autorizadas ou que ultrapassem os limites estabelecidos não serão reembolsadas, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

5.4.9 Conformidade com Legislação: Todas as despesas deverão estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e as normas de licitação e contratos (Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como, a seguir.

6.2 Ao término de cada período de serviço, a CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Entrega de Serviços para a CONTRATANTE, que poderá ser enviado por e-mail.

6.3 A CONTRATANTE deverá emitir o Termo de Recebimento Provisório (Anexo I-B) em até 1 dia útil após o recebimento.

6.4 Em 5 dias úteis da emissão do Termo Provisório, a CONTRATANTE deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo I-C), garantindo que todas as condições estipuladas foram cumpridas, e autorizando a emissão das notas fiscais.

6.5 Em caso de inconformidades, as notas fiscais não deverão ser emitidas até que as inconformidades sejam sanadas.

6.6 Se o Termo de Recebimento Definitivo não for emitido dentro do prazo estabelecido, e a CONTRATADA discordar do resultado, ela pode contestar, inclusive por e-mail, em até 5 dias úteis. A CONTRATANTE terá o mesmo prazo para responder, igualmente podendo fazê-lo por e-mail, decidindo manter ou acatar a contestação.

6.6.1 A CONTRATADA pode recorrer indefinidamente à mesma questão, desde que apresente novos argumentos e respeite o prazo, sob risco de preclusão para ambas as partes.

6.6.2 Se o Termo de Recebimento Definitivo ou a resposta à contestação não forem emitidos no prazo, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correspondente, considerando o serviço como aceito sem ressalvas, conforme o valor do Relatório de Serviços, seguindo os procedi-

mentos de faturamento e pagamento definidos por lei e no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

6.6.3 Para serviços de desenvolvimento e manutenção de software (evolutivos, adaptativos ou corretivos), o Termo de Recebimento Definitivo será emitido após a verificação de que todos os requisitos foram atendidos, com base nos artefatos anteriores ao desenvolvimento.

6.6.4 Ajustes e correções serão tratados durante o período de garantia de 90 dias.

6.6.5 A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos de faturamento conforme a legislação vigente e o que está estipulado neste instrumento, no Edital, Termo de Referência e anexos.

6.7 Para padronizar a medição e garantir uma avaliação precisa dos níveis de serviço sem comprometer os prazos de pagamento, a medição para pagamento será feita mensalmente, cobrindo o período do dia 21 do mês anterior ao dia 20 do mês seguinte, considerando as entregas feitas nesse intervalo.

6.7.1 Exceções incluem o mês de assinatura do contrato, quando a medição será desde a data de assinatura até o dia 20 do mês seguinte, e no último mês de vigência, que abrangerá do dia 21 do mês anterior até a data de término do contrato.

6.8 Atrasos por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 dias úteis antes do fim do prazo de execução e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados inadimplemento contratual.

6.9 Para calcular a remuneração devida à empresa CONTRATADA, cada serviço prestado deverá ser classificado conforme um item do Catálogo de Serviços (ANEXO II). Assim, ao final de cada mês, pode-se determinar o volume de UST total.

6.10 O Fator de Ajuste está vinculado à agilidade no atendimento, conforme os Acordos de Nível de Serviço (SLAs) para serviços em DevSecOps.

6.11 A eficiência será medida através de uma fórmula que considera a relação entre a data acordada na abertura da Ordem de Serviço (O.S.) e a data de entrega efetiva do serviço requisitado. Atrasos provocados pela CONTRATANTE, seja por alterações no escopo inicial ou outras pendências, serão desconsiderados na apuração do indicador. A fórmula utilizada para esse cálculo é a seguinte:

Contrato nº _____/_____

Σ do Número de dias úteis em atraso

Faixa Percentual Eficiência = $100 \times (1 - \frac{\Sigma \text{ do Número de dias úteis em atraso}}{\Sigma \text{ do Número de dias estimados da entrega}})$

Σ do Número de dias estimados da entrega

6.12 Após o cálculo da faixa percentual definida neste documento, deve-se aplicar o Fator de Ajuste conforme o Quadro a seguir.

Faixa Percentual Eficiência	Fator de Ajuste
Inferior a 100 e superior a 95	1
Inferior a 95 e superior a 90	0,99
Inferior a 90 e superior a 85	0,98
Inferior a 85 e superior a 80	0,97
Inferior a 80 e superior a 75	0,96
Inferior a 75	0,95

6.13 Para atender a uma mesma demanda de negócio, pode ser necessário agrupar atividades inter-relacionadas, com diferentes níveis de complexidade, dentro de uma única ordem de serviço. Alternativamente, uma demanda pode precisar de várias ordens de serviço.

6.14 **Liquidação:** O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa será iniciado a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual, efetuado junto a setor competente definido no âmbito de cada unidade gestora da Prefeitura Municipal do Natal/ RN e, obrigatoriamente, identificado em cláusula do instrumento de contrato, ao qual competirá a efetuação imediata do lançamento do beneficiário do documento de cobrança na lista geral e/ou específica de credores que protocolaram documentos de cobrança, nos termos do Decreto Municipal nº 12.736, de 27 de fevereiro de 2023.

6.14.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para fins de liquidação, no caso das despesas de valor superior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.15 O valor mensal a faturar será apurado a partir da seguinte fórmula:

$$VF = V_{UST} \times Q_{UST} \times FT_{SERV} \times FT_{AJT} \times FT_{ACL}$$

Onde:

VF: Valor a ser faturado (R\$);

V_{UST}: Valor Unitário Contratado da UST (R\$);

Q_{UST}: Quantidade de USTs executadas, conforme definidas no Termo de Recebimento Provisório, conforme Anexo I-B;

FT_{SERV}: Fator de Serviços, relacionado à natureza e complexidade da atividade executada;

FT_{AJT}: Fator de Ajuste, aplicado conforme a eficiência e qualidade da entrega;

FT_{ACL}: Fator de Aceleração, aplicável quando a entrega ocorrer em prazo menor que o previsto pela CONTRATANTE.

6.16 Para serviços de natureza continuada, entendidos como aqueles prestados de forma recorrente, contínua ou que demandem disponibilidade imediata de profissionais dedicados, deverá ser observado um consumo mínimo de 160 (cento e sessenta) horas por mês para cada pacote de serviço especializado dedicado. Esta regra aplica-se exclusivamente ao item 25 do Catálogo de Serviços (ANEXO II).

6.17 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.17.1 o prazo de validade;

6.17.2 a data da emissão;

6.17.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.17.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.17.5 o valor a pagar; e

6.17.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.17.7 as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação.

6.18 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado provi-

dencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.19 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20 Não será autorizado pagamento enquanto a CONTRATADA estiver em desconformidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, salvo apresentação de justificativa aceita pela Administração.

6.21 A nota fiscal deve ser entregue acompanhada de:

6.21.1 Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

6.21.2 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

6.21.3 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

6.21.4 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.21.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.22 A Administração deverá fazer as consultas necessárias com o fim de:

6.22.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.22.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.23 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.23.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.24 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.25 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.26 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

6.27 **Prazo de pagamento:** Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do atesto.

6.28 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização.

6.29 **Forma de pagamento:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.30 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.31 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.32 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.33 No caso de atraso no pagamento, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, serão devidos encargos moratórios calculados com base na taxa SELIC vigente na data de solicitação do pagamento, capitalizada diariamente em juros simples.

6.34 Os encargos moratórios serão apurados mediante a fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = Taxa SELIC ÷ 365;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços serão ajustados anualmente, com um intervalo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato ou do último reajuste aplicado, sendo obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI/IPEA).

7.2. Se o índice adotado for extinto, inaplicável ou perder eficácia, será utilizado índice oficial indicado pela legislação vigente ou, na ausência deste, outro índice oficial acordado entre as partes.

7.3. O período de apuração será contado em dias úteis, excluindo o primeiro dia e incluindo o último.

7.4. A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste, apresentar o memorial de cálculo e aguardar validação da CONTRATANTE.

7.5. O reajuste incidirá sobre o valor global do contrato

7.6. A ausência de solicitação tempestiva implicará perda do direito ao reajuste correspondente.

7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8. Mediante solicitação da CONTRATADA, o contrato poderá ser repactuado, desde que comprovada a variação dos custos por documentação idônea e observados os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.9. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para confirmar os custos alegados.

7.10. Os novos valores decorrentes da repactuação serão aplicados a partir:

7.9.1 Do fato gerador da repactuação;

7.9.2 De data futura acordada entre as partes; ou

7.9.3 Retroativamente, exclusivamente em repactuações de mão de obra decorrentes de instrumentos coletivos com vigência retroativa.

7.11. A decisão sobre o pedido de repactuação será proferida em até 30 dias, prorrogável mediante suspensão do prazo se houver pendências documentais da CONTRATADA.

7.12. As repactuações serão formalizadas por apostilamento, exceto quando coincidirem com prorrogação contratual, hipótese em que serão formalizadas por aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme este instrumento, Termo de Referência, edital e anexos.

8.1.2. Solicitar a execução dos serviços exclusivamente por meio de Ordem de Serviço, respeitando o catálogo e a métrica de UST;

8.1.3. Prover à CONTRATADA todas as condições necessárias para o desempenho das atividades, nos termos da Lei 14.133/2021;

8.1.4. Fiscalizar a execução contratual por meio da unidade competente, podendo solicitar providências imediatas à CONTRATADA;

8.1.5. Comunicar formalmente eventuais vícios, defeitos ou incorreções para substituição, reparo ou correção, às expensas da CONTRATADA;

8.1.6. Nos casos de parcela incontroversa prevista no art. 143 da Lei 14.133/2021, notificar a CONTRATADA para emissão de nota fiscal referente à parte incontroversa da execução;

8.1.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições, prazos e forma definidos no contrato e nas Ordens de Serviço;

8.1.8. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.1.9. Decidir sobre solicitações, questionamentos e reclamações da CONTRATADA, excetuados pedidos manifestamente impertinentes ou protelatórios;

8.1.10. Responder requerimentos no prazo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, de forma motivada;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Não assumir quaisquer obrigações celebradas pela CONTRATADA com terceiros, nem se responsabilizar por danos decorrentes de seus atos, empregados ou prepostos;

8.1.13. Garantir à CONTRATADA acesso às políticas de *Compliance*, Segurança da Informação e LGPD da Prefeitura, assegurando alinhamento metodológico e normativo;

8.1.14. Disponibilizar tempestivamente acesso, documentos, usuários e demais insumos necessários ao levantamento de requisitos e execução plena das OS;

8.1.15. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Responder pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme legislação aplicável, incluindo o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar, com antecedência mínima de 24 horas, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento de prazos;

9.1.3. Atender prontamente às determinações da fiscalização e prestar todos os esclarecimentos solicitados;

9.1.4. Responder por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, independentemente da fiscalização contratual;

9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC), a CONTRATADA deverá entregar junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

9.1.5.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.5.2 Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.5.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

9.1.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.6. Cumprir integralmente as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais previstas em lei;

9.1.7. Manter sigilo absoluto sobre informações do contrato;

9.1.8. Arcar com eventuais custos decorrentes de equívoco no dimensionamento da proposta, salvo hipóteses de revisões previstas em lei;

9.1.9. Observar integralmente as regras de trabalho infantil e condições de trabalho previstas na legislação;

9.1.10. Substituir profissionais cuja conduta seja considerada inadequada pela fiscalização;

9.1.11. Cumprir integralmente os princípios de proteção de dados pessoais previstos na LGPD;

9.1.12. Manter todas as qualificações exigidas durante a vigência contratual;

- 9.1.13. Corrigir falhas em até 90 dias, salvo questões técnicas complexas (prazo de resposta inicial: 2 dias úteis);
- 9.1.14. Garantir a garantia de produtos e substituir profissionais quando necessário;
- 9.1.15. Contratar profissionais qualificados e fornecer listas e currículos quando solicitado;
- 9.1.16. Cumprir rigorosamente normas de segurança e saúde do trabalho, mantendo sigilo mesmo após encerramento do contrato;
- 9.1.17. Assumir integral responsabilidade por encargos legais, sem repasse à CONTRATANTE;
- 9.1.18. Fornecer documentação sempre que requisitado;
- 9.1.19. Desenvolver soluções para múltiplas plataformas com segurança, automação e testes eficiente;
- 9.1.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.24. Em casos de atividades itinerantes, com os custos com passagens, traslado, hospedagem e alimentação custeadas pela CONTRATADA, eles serão cobrados nas faturas subsequentes à realização desses serviços itinerantes, corrigidos pelo fator de 1,8 (uma vírgula oito) multiplicado pela somatória desses custos;

9.1.25. Disponibilizar um canal de atendimento eficiente para tirar dúvidas, resolver eventuais problemas ou fazer novas solicitações, além de manter uma relação transparente e de confiança com a Administração, oferecendo suporte sempre que necessário;

9.1.26. Observar padrões éticos rigorosos e impedir práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas;

9.1.27. Outras obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. A CONTRATADA deve declarar ter ciência da existência da LGPD e se comprometer a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo o momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o contratante em situação de violação de tais regras.

10.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente instrumento e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento dos bens ou execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo ou instrumento equivalente e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.4. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos artigos 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

10.5. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.6. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, se for o caso.

10.7. A CONTRATADA deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o contratante informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

10.8. A CONTRATADA deverá cooperar com a Administração no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

10.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.10. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

10.11. As partes se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo o caso, ao dever de confidencialidade.

10.12. As partes devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

10.13.É dever do CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste subitem.

10.14. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou fornecedores que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente instrumento, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do contratante, mediante solicitação.

10.15.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.16.A CONTRATADA não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.17.A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução contratual.

10.18.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando permitido e se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.19.Em caso de subcontratação, a CONTRATADA e o subcontratado responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o contratante e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

10.20.A CONTRATADA deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso.

10.21.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.22.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.23.Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.24.Os dados obtidos em razão deste instrumento serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros.

10.25.A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato ou instrumento equivalente, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

10.25.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.26.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.27. A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens e/ou serviços objeto deste instrumento, no tocante a dados pessoais.

10.28. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1 - Advertência, por escrito, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 Multa, estipulada conforme a seguir:

12.2.4.1 Entre 2% e 10% (dois e dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.4.2 Entre 1% e 5% (um e cinco por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.4.3 Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor homologado por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo município.

12.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 1 (um) ano;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

12.3 O somatório das penalidades está limitado a 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal correspondente ao mês em que o serviço está sendo aferido.

12.4 Antes da aplicação das penalidades, a CONTRATADA terá o direito de defesa. Após esgotadas as justificativas, poderá ser aplicado as multas previstas.

12.5 Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

12.6 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

12.7 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

12.9.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema oficial da Prefeitura serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Das indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Elemento de Despesa:

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Natal no Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Natal/RN, de de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº ____/____

(Processo Administrativo nº SEMAD- 20251181595)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/00004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário(a), Sr(a). _____, nomeado pela Portaria nº ____ de ____ de _____ de _____, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) de ____ de _____ de _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.____/202__, publicada no DOM do dia _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual **contratação de empresa especializada em transformação digital e gestão integrada de soluções de Tecnologia da Informação, mensurados em Unidades de Serviço Técnico (USTs)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº 24.____/202__, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de

cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor:					
CNPJ:					
Endereço:					
Representante(s):					
Contato:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE E MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01					

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
01			

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

DOS LIMITES PARA ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 A ata de registro de preços pode ser prorrogada por igual período, com renovação dos quantitativos originalmente registrados, conforme definido no Termo de Referência, desde que atendidas as seguintes condições: anuência da empresa registrada; comprovação da vantajosidade do preço através de pesquisa de preços; planejamento da contratação; realização de análise técnica fundamentada e a prorrogação ocorra dentro do prazo de sua vigência original da ata, por meio de instrumento adequado (termo aditivo).

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de

sua convocação e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no Portal da Central de Compras de Natal/RN.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação

com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Natal/RN, _____ de _____ 202_.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – DO CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens **com preços iguais ao adjudicatário**:

Fornecedor:					
CNPJ:					
Endereço:					
Representante(s):					
Contato:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01					
02					
03					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor:					
CNPJ:					
Endereço:					
Representante(s):					
Contato:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01					
02					
03					

(TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....Nº.....			
BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....			
TELEFONE: (.....)..... CELULAR (.....)..... WHATSAPP. (.....).....			
E-MAIL.....			
CEP:.....CNPJ.....			
OUTRAS INFORMAÇÕES:.....			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	PRAÇA PAGAMENTO

- 1 Nos preços propostos estão inclusos as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantias, serviços de instalação, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros aplicáveis.
- 2 Pagamento exclusivamente por ordem bancária.
- 3 Declaramos que a empresa possui todos os requisitos exigidos no edital e no termo de referência para o cumprimento do objeto contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
03					

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Local, .../...../.....

Nome legível

Assinatura do responsável